

ACTA DA 125ª SESSÃO DA 1.ª LEGISLATURA,
EM 17 DE OUTUBRO DE 1935
(ACTA DE ENCERRAMENTO)

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Camillo Stellfeld.

A' hora regimental é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: Carvalho Chaves, Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Acir Guimarães, Alceu Ferreira, Alcides Pereira, Brasil Pinheiro, Caio Machado, Munhoz da Rocha, Camillo Stellfeld, Rocha Al-Chueyr, Erasto Gaertner, Faria de Oliveira, Helvidio Silva, Ribeiro dos Santos, Gomy Junior, Linneu Novaes, Laertes Munhoz, Lindolpho Pessoa, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Oscar Borges, Ovide Amaral, Gomes Pereira e Ulysses Vieira (26), verificando-se a ausencia dos Srs. Couto Pereira, Carlos Macedo, Joaquim Macedo e Mario Erichsen (4), sendo o primeiro com causa justificada.

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não havendo expediente a ser lido, o Sr. Presidente declara que se acham sobre a mesa varios papeis.

O Sr. 1.º Secretario procede a leitura dos seguintes papeis:

PARECER AO PROJECTO N. 46

A Comissão de Instrucção depois de bem examinar a finalidade do projecto n. 46 apresentado á Assembléa pelo illustre Deputado Sr. Caio Machado Lima, nada tem a oppôr, pois, visando aquella proposição proteger o patrimonio cultural do Parana, una vez adoptada, realizará um dos postulados que a Carta de 16 de Julho alvitrou como medida de defesa do nosso acervo cultural ao mesmo tempo que concorrerá para incentivar o nosso apparelhamento artistico e scientifico já delineado por iniciativas de caracter particular e que o projecto pretende coordenar, dando-lhe maior desenvolvimento.

Sala das Commissões, em 17 de Outubro de 1935.

(aa) **Brasil Pinheiro Machado**, Presidente — **Ulysses Vieira**, Relator — **Agostinho Pereira**.

PARECER

O projecto n. 46, de autoria do Deputado Caio Machado, visa instituir o Conselho Superior de Defesa do Patrimonio Cultural do

Paraná, destinado a collaborar, como órgão consultivo do Governo, na defesa do patrimonio cultural e no estímulo de toda a actividade intellectual artistica do Estado, com o objectivo de elevar a sua cultura sob todos os pontos de vista.

Bastaria, pois, a finalidade do Conselho, para justificar, plenamente, o alto merecimento do projecto apresentado á consideração da Assembléa pelo illustre Deputado Caio Machado.

A instituição do Conselho de Defesa do Patrimonio Cultural do Estado, nos moldes propostos pelo projecto, seria o primeiro passo na organização de um systema educativo, o que compete ao Estado, respeitadas as directrizes estabelecidas pela União, segundo dispõe o art. 151 da Constituição Federal.

Até este momento, porém, o Legislativo Federal ainda não traçou, como lhe compete, as directrizes do plano nacional de educação.

Nessas condições, caso venha o projecto a se converter em lei, esta terá, futuramente, de se amoldar ás directrizes que venham a ser traçadas pela União.

E' este o unico reparo que temos a fazer, e que não diz respeito ao merito, senão á oportunidade do projecto.

S. C., em 10 de Outubro de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente — Laertes Munhoz, Relator — Brasil Pinheiro Machado.

PARECER AO PROJECTO N. 46

Em se tratando de assumpto de Educação e sendo certo que elle diz de perto com o que preceitua a Constituição Federal, a respeito do "plano geral" da mesma, opina esta Comissão para que seja ouvida a de Instrucção Publica.

Em 10 de Outubro de 1935.

(aa) Gomy Junior, Presidente — Caio Machado — Erasto Gartner — Mario Erichsen — Rocha Al-Chueyr.

PROJECTO

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica instituido o Conselho Superior de Defesa do Patrimonio Cultural do Paraná.

Art. 2.º — Destina-se o mesmo a collaborar, como órgão consultivo do Governo, na defesa do patrimonio cultural do Paraná e no estímulo de toda a actividade intellectual e artistica do mesmo Estado, com o objectivo de elevar a sua cultura sob todos os pontos de vista.

Art. 3.º — O órgão de que tratam os artigos anteriores, será constituído de dez membros de notoria capacidade e idoneidade mo-

ral, de livre nomeação do Governo, sendo o cargo honorifico e suas funções consideradas de relevante serviço ao Estado.

Art. 4.º — Os membros do Conselho Superior de Defesa do Patrimônio Cultural do Paraná, serão escolhidos de conformidade com os seguintes itens:

I — Um representante da Universidade do Paraná.

II — Um representante do ensino superior estadual, escolhido pelos respectivos institutos, por eleição.

III — Um representante do ensino secundário particular escolhido, também, pelos respectivos institutos e igualmente, por eleição.

IV — Um jornalista indicado pela Associação Paranaense de Imprensa, devendo a escolha ser feita em sessão de Assembléa;

V — Um pintor de reputação notoria, escolhido livremente pelo Governo.

VI — Um musico também de reputação notoria e escolhido de igual modo pelo Governo.

VII — Tres membros escolhidos ainda em identicas condições, pelo Governo, entre personalidades de alto e notorio saber.

Art. 5.º — Será membro nato do Conselho o Director da Instrução Publica do Estado.

Art. 6.º — O Conselho Superior de Defesa do Patrimônio Cultural do Paraná não exercerá funções de ordem administrativa, mas opinará, em ultima instancia, sobre assumptos de natureza artistica, cabendo-lhe, além disso, as seguintes attribuições:

a) — Collaborar com o governo na orientação e solução de todos os assumptos que se prendem á defesa do patrimonio cultural do Estado, estudando e emittindo parecer sobre os mesmos;

b) — Promover e estimular todas as iniciativas que tenham por objectivo o desenvolvimento cultural do Estado, animando todas as de natureza privada que tenham, igualmente, tal objectivo;

c) — Promover o maior estímulo com os institutos dessa natureza que existam no paiz, promovendo o intercambio intellectual sob todas as formas com os demais Estados da Federação, e suggerindo ao governo a iniciativa de convites officiaes para que visitem o Estado personalidades do paiz, destacadas em todos os ramos das actividades intellectuaes;

d) — A defeza das riquezas naturaes, artisticas, litterarias e historicas do Estado;

e) — A organização e responsabilidade intellectual e moral efectiva na criação de museos e bibliothecas publicas, cuja constituição geral e respectivos regulamentos ficarão sujeitos a sua approvação;

f) — A criação, manutenção e regulamentação das seguintes instituições:

1) — Casa de "Alfredo Andersen": (Escola de Bellas Artes do Estado do Paraná);

2) — Casa de “Rocha Pombo”: Instituto Historico e Geographico do Paraná);

3) — Casa de “Emiliano Pernetta”: (Centro ou Academia de Letras do Estado do Paraná);

4) — Casa de “Itiberê da Cunha”: (Conservatorio de Musica do Estado do Paraná).

Art. 7.º — Compete ainda ao Conselho evitar a evasão de collecções de indumentaria, philatelica, armas e quaesquer outras que se relacionem com a riqueza cultural e esthetica do Paraná, propondo a sua aquisição pelo Estado.

§ Unico — Promover a publicação e re-edição de obras poeticas, litterarias, scientificas, musicaes de autores paranaenses, de reconhecido valor.

Art. 8.º — O Presidente do Conselho de Defesa do Patrimonio do Paraná será escolhido, por eleição, entre os seus membros, sendo considerado presidente de honra e nato o Governador do Estado.

Art. 9.º — O Conselho reunir-se-á quatro vezes por anno, e realizará, cada uma das suas reuniões, o numero de sessões que se tornar necessario.

§ Unico — Logo na primeira dessas reuniões organizará o seu regimento interno e constituirá as commissões que se fizerem necessarias ao desempenho das suas attribuições.

Art. 10 — Na manutenção e desenvolvimento dos serviços que lhes estiverem affectos serão applicadas 10% das rendas dos impostos estadoaes e municipaes retirados do “quantum” destinado á manutenção e desenvolvimento do systema educativo do Estado nos termos do art. 115 da Constituição Estadual.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 10 de Setembro de 1935.

(a) **Caio Machado**

PARECER N.º 68

Afim de ser submettido á apreciação da Assembléa, remette o Sr. Governador do Estado o officio que lhe foi dirigido pelo Dr. Levi Carneiro, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e em que solicita providencias no sentido de ser prestado á Secção da Ordem dos Advogados neste Estado, auxilio permanente, inclusive elementos materiaes, para seu regular funcionamento.

No projecto do orçamento para 1936, elaborado pela Commissão de Finanças e Orçamento, está consignada a verba de 10:000\$000 para a Ordem dos Advogados, Secção do Paraná, o que, porém, não impede que a solicitação acima referida seja remettida á citada Commissão, para os devidos fins.

E' o nosso parecer.

Sala das Commissões, em 14 de Outubro de 1935.

(aa) **Laertes Munhoz, Relator — Brasil Pinheiro Machado,**

PARECER

Trata a presente mensagem do Exmo. Sr. Governador de uma solicitação feita pela Ordem dos Advogados para a concessão de um auxilio permanente afim de custear o funcionamento daquela entidade.

No projecto do orçamento para o anno de 1936, entretanto, já se acha consignada uma verba de 10:000\$000 para aquelle fim, motivo por que é a Comissão de Finanças e Orçamento de parecer que está prejudicado o presente pedido, deixando, por isso, de apresentar projecto a respeito.

Sala das Comissões, em 16 de Outubro de 1935.

(aa) Gomy Junior, Presidente — Erasto Gaertner, Relator —
Djalma Rocha Al-Chueyr — Alencar Guimarães.

PARECER N.

A União de Soccorros e de Consumo dos Ferroviarios, por seu Director Assistente, Dr. Linneu Ferreira do Amaral, requer que a Assembléa vote uma lei isentando aquella Cooperativa do imposto de Industrias e Profissões.

Dado os fins da referida associação, nada temos que oppor contra o pedido, cuja solução enquadra-se nas attribuições constitucionaes da Assembléa.

Tratando-se, porém, de materia que diz respeito á receita estadual, é imprescindível que sobre esta se manifeste a Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente — Laertes Munhoz, Relator —
Brasil Pinheiro Machado.

PARECER AO PROJECTO N. 48

Ao projecto n. 48, que visa estabelecer novas divisas entre os Municipios de Palmeira e Teixeira Soares, foi apresentado pelo Deputado Joaquim Macedo uma emenda substitutiua ao art. 1.º, tendo voltado o referido projecto a esta Comissão, a requerimento do Deputado Lindolpho Pessoa, para melhor estudo.

As divisas entre os Municipios acima referidos haviam sido alteradas pelo decreto n. 146, de 11 de Fevereiro de 1935, baixado pelo Governo do Estado antes da promulgação da Constituição de 16 de Maio.

O projecto n. 58, ora em andamento na Assembléa, visa modificar as linhas divisorias traçadas pelo dec. n. 146, por isso que o

Município de Palmeira, conforme se vê da exposição de motivos que precedem o mesmo projecto, soffreu profundo abalo no seu mecanismo economico-administrativo, com a restricção territorial que lhe foi feita. E modificando os limites pelo referido decreto, o projecto estabelece novas divisas territoriaes entre aquelles Municipios.

A emenda substitutiva do Deputado Joaquim Macedo, propõe a restauração das divisas anteriores ao mencionado decreto n. 115.

Datando de tão pouco tempo o acto que determinou a nova separação territorial entre aquelles Municipios, parece que a restauração das antigas divisas, em nada prejudicaria qualquer delles, que, assim, viriam, apenas, mantidas as suas primitivas areas territoriaes.

Si, porem, a Assembléa deliberar contra a adopção da emenda a approvação do projecto se impõe como a melhor solução do caso.

S. C., em 17 de Outubro de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente, com restricção — Laertes Munhoz, Relator — Brasil Pinheiro Machado.

PARECER AO PROJECTO N.º 70

O projecto n. 70, de autoria do Deputado Ribeiro dos Santos, e devidamente apreciado, visa tornar obrigatoria, no Estado, a instillação de uma gotta de solução de nitrato de prata a um por cento, ou de outro collyrio de efficiencia equivalente, nos olhos das creanças, dentro de duas horas do nascimento, responsabilizando o medico e a parteira assistente pelo cumprimento da referida exigencia.

Assignado já por todos os membros da Commissão de Saude Publica, o projecto dispensa qualquer apreciação quanto ao seu ponto de vista technico, tanto mais quanto são relevantes os motivos constantes da sua justificação.

Em face do que dispõe o artigo 138 da Constituição da Republica, incumbe á União, nos Estados e aos Municipios, nos termos das leis respectivas, adoptar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a mortalidade e a morbilidade infantis, competindo ainda ao Estado, concurrentemente com a União, cuidar da saude e assistencia publicas.

Nestas condições, somos de parecer que o projecto se enquadra nas attribuições da Assembléa, sendo merecedor de sua approvação.

S. C., em 17 de Outubro de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente — Laertes Munhoz, Relator. — Brasil Pinheiro Machado.

PROJECTO N. 70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — É obrigatória a instillação de uma gota de solução de Nitrato de Prata a um por cento, ou de outro collyrio de eficiência equivalente, nos olhos das crianças, dentro de duas horas do nascimento.

Art. 2.º — São responsáveis pelo cumprimento do art. anterior, o medico e a parteira assistente e, na falta destes, os paes dos recém-nascidos.

Art. 3.º — A falta de cumprimento do disposto do artigo 1.º, será punida com a multa de cem a quinhentos mil reis.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 7 de Outubro de 1935.

(aa) **Ribeiro dos Santos — Rocha Al-Chueyr — Alceu do Amaral Ferreira — Erasto Gaertner — Camillo Stellfeld — Ovande do Amaral — Linneu Novaes — Brasil Pinheiro Machado.**

RED. FINAL DO PROJECTO N. 74

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1.º — O Poder Executivo fica autorizado a entabolar negociações com o Governo Federal e com o Banco do Brasil, afim de regularisar e liquidar as dividas do Estado para com aquelle estabelecimento de credito.

Art. 2.º — Para a solução desse debito, o Estado poderá: a) — entrar em entendimento com a União, afim de que esta encampe a divida referida; b) — fazer uma emissão de apolices até 20.000:000\$0000, na base e typo da regulada pelos Decretos federal n. 23.598 de 18 de Dezembro de 1933 e estadual n.º 194 de 1.º de Fevereiro de 1934, effectuando-se o pagamento ao par, pelo valor nominal dos titulos; c) — dar quantias e valores por conta e consolidar o saldo por meio de novo contracto.

Art. 3.º — Dessa emissão, o saldo, que fôr apurado, depois de effectuado o accôrdo ou a liquidação do debito para com o Banco do Brasil, será applicado no pagamento, ao par, dos compromissos fluctuantes do Estado, anteriores a 31 de Março de 1934.

Art. 4.º — No caso de não ser conseguida para esta emissão supplementar a garantia da União na forma do Art. 6.º do Decreto federal n.º 23. 598 de 18 de Dezembro de 1933, o Governo do Estado emittirá sempre e ao mesmo typo e nas demais bases da actual "Emissão da Consolidação e Uniformisação da Divida Interna do Estado", inclusive a superintendencia da Caixa de Amortisação,

quanto aos serviços de juros, sorteios e resgates, na fôrma do Regulamento desta.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 1935.

(aa) Acir Guimarães — Alcides Pereira.

RED. FINAL DO PROJECTO N. 79

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1.º — Os funcionarios civis e militares do Estado e os funcionarios municipaes, que adquirirem por compra ou construírem casa para sua residencia, mediante emprestimo contrahido na Caixa Economica ou por meio de outra operação de credito ou por intermedio de qualquer Empresa constructora, gosarão de isenção dos impostos e taxas estaduaes que incidirem sobre o immovel, durante o periodo de liquidação do respectivo debito e emquanto residirem no predio.

§ Unico — A isenção do imposto de Transmissão de Propriedade somente prevalecerá para a escriptura de transferencia do immovel para o nome do funcionario.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. da C. em 16 de Outubro de 1935.

(aa) Acir Guimarães — Alcides Pereira — Augusto Santos.

O SR. PRESIDENTE: — Os papeis que acabam de ser lidos vão ter o destino regimental.

Está ainda sobre a Mesa um voto em separado, que vae ser lido.

O SR. CAIO MACHADO: — Pego a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CAIO MACHADO: — Requeiro que V. Exa. consulte a Casa sobre a dispensa da leitura do voto em separado, que deverá ser impresso, e chegará assim ao conhecimento dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE: — Os Srs. Deputados que approvam o requerimento que acaba de ser lido, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

(E' dispensada a leitura do seguinte):

Conta a chronica daquelles dias tumultuosos da revolução federalista que, interpellado o general Pego Junior sobre os motivos que o levavam a abandonar aquelles que, na Lapa e em Tijucas, se sacrificavam pela Republica, o general em chefe do antigo 5.º Districto Militar, fazendo praça dos seus sentimentos monarchicos, respondia, invariavel e grosseiramente, que, não tendo contribuido para a implantação do regimen republicano, áquelles que o fizeram, só a elles, competia a defesa pelas armas das novas instituições.

Como o famoso general que assim entregava ás hordas invasoras de Gumerindo Saraiva o territorio paranaense, eu, que em nada contribui para que, em 1930, se fizesse uma revolução no meu paiz, poderia, igualmente, encarar com displicencia a obra administrativa e politica que se vem processando tumultuariamente, nos dias sombrios e cheios de apprehensões que vamos vivendo.

Seria commodo, não resta dúvida, e, quando mais não fosse, não me proporcionaria, neste momento, a contingencia de contrariar, neste voto em separado, a opinião, por certo das mais abalizadas, do eminente Sr. Deputado Munhoz da Rocha, a quem rendo as homenagens devidas ás suas invulgaes virtudes civicas e privadas.

Entendo, porém, que não valeria a pena subverter-se, do modo pelo qual se fez, o estado de cousas existente no paiz, para que continuassemos na pratica dos mesmos erros que tanto comprometteram e desmoralizaram o regimen, com damnos incalculaveis para a causa publica, e dos quaes é attestado flagrante a situação em que vegeta a quasi unanimidade das circumscripções municipaes do Estado, em doloroso contraste com as immensas possibilidades economicas que todas ellas offerecem.

Não escondo, Srs. membros da Comissão de Finanças e Orçamento, os recelos, até certo ponto justificados, que me assaltam quanto ao destino que, porventura, aguarde á proposição de lei que teve parecer contrario do eminente Sr. Munhoz da Rocha.

Ella não teve a abonal-a o prestigio de uma autoridade em materia de tamanha relevancia. Por outro lado, conheço sufficientemente o meio em que vivo e a cruel indifferença que cerca. em geral, quando se não faz acompanhar de affrontoso aleive, toda iniciativa que traz o cunho genuinamente indigena.

Vicente Machado, realizando a primeira operação de credito no estrangeiro e proporcionando á capital do Estado o inestimavel serviço da sua rede de agua e exgotos, que, ainda hoje, decorridos trinta annos, beneficia a sua população, não escapou á maledicencia de impenitentes diffamadores de todas as épocas e de todos os quilates. E, esta tremenda partilha cabe, igualmente, a quantos, numa radiosa e exacta visão do que vale e do que poderia vir a valer o Paraná na communhão brasileira, se não deixam vencer por um morbido pessimismo, causá essa, entre outras, essenciaissima do estacionamento economico e da miseria financeira em que nos debatemos.

Cidades, villas, aldeias e logarejos sem hygiene, sem estradas, sem instrucção, em criminoso abandono, numa não menos criminosa expectativa de que um só factor — o tempo — venha remediar todos os erros e decepções do passado e de uma politica taca-nha, contra a qual tudo hoje se rebella — é esse, na verdade, es-

pectaculo que não pôde, de maneira alguma, seduzir a intelligencia, nem satisfazer a consciencia dos que teem comprehensão da hora que vivemos e das responsabilidades que pesam sobre os hombros dos que chamam a si a magna tarefa de propulsionar o desenvolvimento economico e o aperfeiçoamento moral de um povo.

Já é tempo, e tempo de sobra, para que enterremos, si assim me posso expressar, o passado e encaremos o presente e o futuro da nossa gente e da nossa terra como elles merecem ser encarados, de accordo com o espirito da época e as formulas que, por toda parte, vão tendo merecida acceitação e definitiva consagração na pratica, quando bem intencionada e honesta.

Por isso mesmo, e, por mais audaciosa que vos possa parecer a minha asserção, não me preocuparam, na elaboração da proposição de lei que tive a honra de offerecer ao vosso estudo, as condições financeiras do Paraná de hontem e que de maneira tão desastrosa se reflectem e compromettem a nossa situação actual. Reconheço e constato o quanto ellas são precarias, dispensando-se de qualquer explanação tendente a evidenciar o que está pater, e a todos os olhos. Erros e mais erros accumulados nos levaram á tristissima contingencia de só admittir-se qualquer appello ao credito publico com o objectivo de saldar com novas dividas, dividas mal contrahidas e peor applicadas, exgotando-se definitivamente a capacidade tributaria do povo, sob o peso de impostos odiosos que recahem, quasi sempre, sobre generos de primeirissima necessidade. Dolorosa verdade, no campo financeiro, no economico, não menos desanimador o quadro.

Accresce notar que mais grave e mais perniciosa do que uma e outra dessas duas crises, existe uma terceira que deve ser, preliminarmente, vencida: — a da confiança. Confiança nos homens que dirigem a cousa publica; confiança na honorabilidade e na capacidade de trabalho dos que giram com a fortuna publica

Na polycultura e na pecuaria está, indubitavelmente, a grandeza futura da nossa terra. No entanto, nas grandes, custosas e perigosas culturas do café e do algodão — justamente naquellas que encontramos competidores mais capazes e infinitamente melhor aparelhados do que nós — é que, mussulmanamente inactivos, esperamos a solução para os males que nos affligem e isso quando aprouver á Providencia ou que o manná caia do céu ou, ainda, o que se me afigura mais provavel, que ao nosso café e ao nosso algodão caiba, em futuro não remoto, o mesmo destino que coube á nossa herva matte e ás nossas madeiras.

Em discurso que tive a honra de proferir na sessão de 13 de Março da Assembléa Constituinte, procurei fixar a situação precarissima em que se debatem os grandes municipios creadores do Es-

tado, Guarapuava, Tibagy, Palmas, Castro e Jaguariahyva e a precariedade dos seus rebanhos, com a inexistência de estações experimentaes, de agrologia e zootechnia, postos de monta, usinas de lacticínios e outras.

No ramo da agricultura, frisava eu, cessaram, quasi por completo, as suas actividades o campo de sementes de Tindiquera, a Granja do Canguiry, o Horto do Palmital, as estações experimentaes de Marumby e a Cruzada do Trigo, devendo accrescentar-se a tudo isso a falta de propaganda e de demonstração pratica das vantagens da lavoura racional, da standardisação dos cereaes, de estímulo e orientação á polycultura, aggravando-se dest'arte, dia a dia, as tributações que pesam sobre as exportações estaduais e municipaes dos productos agricolas e seus derivados.

Para vergonha nossa registre-se, de passagem, que, neste anno de 1935, o orçamento da receita e despesa do Estado consigna a ridicula somma de 210:800\$000 para manutenção de todo o serviço do Departamento de Agricultura, dos quaes 27:600\$000 para o pessoal da secção de agricultura; 98:800\$000 para o pessoal technico e jornaleiro; 60:000\$000 para instrumentos agrarios, sementes, adubos, e 10:000\$000 para material, expediente, transporte, etc. E, no entanto, existem no Paraná, entregues á incompreensão e ao des-caso do poder publico 278 colonias que se dão por muito felizes quando o Governo lhes proporciona a esmola de uma escola publica, pois que lhes nega o amparo das estradas, dos instrumentos agrarios, do saneamento rural, de tudo mais, enfim, de que elles tanto necessitam na ansia de collaborarem no desenvolvimento do Estado e na conquista da felicidade das suas populações laboriosas.

Em 1920, calculava uma estatística optimista que o numero de arados e tractores existentes no Paraná era, respectivamente, de 7.000 e de 95. Hoje, 25 annos decorridos, temos que a differença para mais é bem insignificante pois, na verdade, a nossa população profissional agricola, longe de augmentar, com as restricções em má hora impostas pela Carta Política do paiz á immigração estrangeira, permanece estacionaria e desanimada ante o desamparo a que lhe votaram os que mais interessados se deveriam mostrar na propulsão do nosso desenvolvimento economico.

Procurando remediar tal estado de cousa, eu não me furto, Srs. Deputados, em reproduzir aquelles mesmos conceitos com que procurei justificar no plenario, a proposição de lei que motiva este voto em separado, conceitos que tomei de emprestimo a uma das maiores autoridades financeiras do mundo, Marrimer Eccles, governador do Federal Reserve Board, dos Estados Unidos, quando affirmava:

“Que só ha um caminho para sahir da depressão: o governo deve gastar até que se expandam os gastos e o

credito privado. A expansão do credito privado depende da vontade e da habilidade que, em gastar e emprestar, tenham os interesses privados e até que o povo possa trabalhar, graças ao credito e ás inversões, o governo tem o dever de proporcionar esse trabalho. "Não me assustam uma divida de quarenta billiões", dizia elle. "Não é possível augmentar a actual renda nacional sem gastos do governo — pois é o gasto total da nação que cria a renda nacional. Enquanto a communitade não gasta, isto é, os individuos e as corporações, ao governo cumpre fazal-o."

Num Estado como o nosso, por outro lado, a lavoura e a pecuaria precisam ser amparadas e protegidas e nunca oneradas, e uma das suas mais urgentes necessidades é, sem duvida alguma, a organização do credito agricola. Já ha trinta e cinco annos atraz, no parlamento brasileiro, o saudoso Sr. Serzedello Correia mostrava como, na Italia e na Allemanha, graças ás idéas de credito pessoal e de mutualidade, esses paizes obtiveram recursos espantosos, drenando por toda parte os capitaes e applicando-os á agricultura.

A' custa de engenhosos mecanismos conseguiram taes paizes fundar e desenvolver o credito, com enormes vantagens para a sua producção e garantia de defesa aos seus productores.

Porque não fariamos nós o mesmo em favor daquelles que são a força real da nossa terra? A redução do custo da producção, das despesas de transporte e de venda, o augmento do consumo, a organização do credito, são problemas que precisam ser quanto antes encarados e solucionados si é que nos interessam a prosperidade e a grandeza futura do Paraná. Esse o rumo. As crises, quaesquer que sejam as suas origens, não se resolvem por meio de palliativos e de panacéas, mas por soluções intelligentes e radicaes.

Analysemos agora, em linhas geraes, o parecer do eminente Sr. Munhoz da Rocha, e, desde logo, accentuemos que só nos venceríamos da impraticabilidade da nossa proposição de lei, desce que:

1.º — se verificasse que não existem a executar, nos Municipios do Estado, obras de interesse publico e reproductivas;

2.º — se provasse que a collocação dos fundos destinados á carteira de credito agricola do Banco do Estado é inviavel, quer pelo estado de fallencia de nossos agricultores, quer pela abundancia dos seus recursos financeiros.

Entende o honrado Sr. Relator da Commissão de Finanças e Orçamento que o Governo não poderá cogitar de nova emissão de titulos, enquanto não se restabelecer a confiança dos credores do

Estado e restaurar-se o credito da administração, o qual, a seu ver, foi ainda mais profundamente abalado, em consequencia de dois graves erros ultimamente commettidos:

1.º — a suspeita levantada sobre a legitimidade das promissórias. Entre um facto positivo, tal como o decreto-lei n. 192 de 1.º de Fevereiro de 1934, que autorizou a emissão dos 90 mil contos de apolices e as opiniões pessoais emitidas sobre o caso, durante o natural confusionalismo post-revolucionario, houve por bem o Sr. Munhoz da Rocha invocar taes opiniões, completamente desautorizadas pela acertada solução posta em pratica pelo Sr. Governador do Estado, com o elevado objectivo de regularizar em definitivo a divida passiva do Estado.

2.º — a violência e arbitraria redução dos juros de 7 para 5%. Essa redução em nada abalou, nem poderia abalar, o credito da administração, pois os possuidores de titulos tiveram, com a substituição, outras vantagens. Admittindo, porém, que não gozassem elles de qualquer compensação material, deveriam sentir uma intima satisfação pelo facto de concorrerem, com pequeno contingente de sacrificio e patriotismo, na solução do impasse em que se encontrava o Estado, secundando assim os esforços do Governo e a boa vontade das classes productoras que arcaram com um novo imposto, sem as objecções que poderiam fazer, afim de se eximirem ao seu pagamento.

Julgo opportuno relembrar o que a respeito disse o Sr. Martins Ribeiro, ao justificar o projecto de emissão de 90 mil contos de reis: — “As apolices actualmente em circulação exigem um serviço annual muito pesado, por isso que rendem 7 e 8% a. a. e são resgataveis em prazos curtos. De accordo com os respectivos decretos, orçam em 2.700\$000 as obrigações decorrentes; verdade é que decrescentes, mas insupportaveis nestes annos mais proximos.”

“Julgamos, portanto, indispensavel substitui-las pelas que forem emitidas para consolidar e uniformizar as dividas. Alguns portadores poderão levantar difficuldades, mas não acreditamos que se mantenham irreductiveis. As apolices, cuja emissão suggerimos, terão a garantia do Governo da União, o que representa uma segurança do pagamento de juros e do resgate nas épocas determinadas, e, consequentemente, um nivel de preço, o que se não verifica actualmente. Entretanto, se a resistencia se der, somos de opinião que, na situação precaria em que se encontram a economia e as finanças do Estado, se impõem, para salvá-las, medidas efficazes. A não se proceder assim, permanecerá o impasse com prejuizos dos credores e devedor.”

Não obstante ser arida a discussão desses pontos, não posso deixar de frisar o grande erro em que laborou o eminente relator, ao attribuir a suspeita em torno das promissórias á redução dos

juros profundo abalo no credito da administração. Tal abalo foi motivado, unica e exclusivamente, pela emissão das referidas letras, feita sem conta nem medida, afim de fazer face, em grande parte, a obras improductivas e, por outro lado, para liquidação de contas, em condições immensamente prejudiciaes aos interesses do Thesouro. A emissão das apolices de Uniformização e Consolidação veio, indubitavelmente, fortalecer o credito publico.

Pagando os juro dentro dos prazos fixados, effectuando os sorteios de premios com rigorosa pontualidade, creando a Caixa de Amortização e collocando á sua frente pessoas reconhecidamente criteriosas, retirando da circulação grande numero de titulos, mediante compensação com dividas activas do Estado — o Governo actual tem concorrido, de fôrma positiva, para restabelecer a confiança dos seus credores. A negação dese facto constituiria clamorosa injustiça.

Ante o exposto, não encontramos motivos para justificar o facto de não terem as apolices estadoaes ainda elevadas cotações, se não soubessemos que ellas soffrem e soffrerão, por muito tempo, a influencia do peccado original de serem, se me permitem a expressão, filhas das promissorias e das contas referentes aos tempos de orgia economica. Ha, por outro lado, um fundo de justiça na cotação relativamente baixa alcançada pelos titulos em questão — todos sabem que uma grande parte das promissorias e contas por ella substituidas foram negociadas em bases baixissimas — 35, e até, 30%.

E' ainda publico e notorio que o Thesouro entregou aos credores, respeitavel numero de letras com vultosos descontos. Ora se as apolices conseguissem logo elevadas cotações, haveria o enriquecimento brusco e injusto de muitos, á custa do sacrificio dos que trabalham e produzem. E' palpavel, portanto, o fundo de justiça a que nos referimos. Alem disso, ha o factor puramente material oriundo do exposto: aquelles que adquiriram as promissorias e contas com elevadissimas reduções podem offerecer as apolices por preço baixo, sem soffrerem prejuizo algum.

Se me demorei nas considerações acima, fil-o animado pela convicção de que a emissão de 90 mil contos, representando uma herança negativa do passado, não deve nem pode ser um entrave ás realizações uteis do presente, baseadas em novos methodos.

Se me animei a propor uma operação, cujo exito depende, em grande parte da confiança do povo nos seus governantes, foi justamente por estar convencido de que, actualmente, essa confiança existe.

Quanto á affirmativa de que o Thesouro não supportaria as verbas necessarias ao pagamento dos juro e amortizações da nova emissão, permitto-me ponderar ao illustre Sr. Relator que o meu pro-

jecto estabelece com clareza as fontes de renda necessarias aos seus serviços.

Diz mais o honrado Sr. Munhoz da Rocha "ninguem foi o: irá ao Thesouro comprar apolices". E' possivel que, com relação ao passado, esteja certa a affirmativa. Quanto ao futuro, ella representa, pelo menos, muita descrença nos nossos destinos.

Respeitadas as proporções, não poderá o povo paranaense seguir um dia os passos dos paulistas, gauchos e mineiros, que dão aos seus governantes precioso auxilio financeiro, subcrevendo milhares de contos de titulos, cujo producto se destina a accelerar o progresso dos seus Estados?

Ninguem ignora a acceitação que vem tendo as apolices paulistas, mineiras e as da Prefeitura de Porto Alegre, cujas recentes emissões de 350 mil, 500 mil e 50 mil contos se exgotam com rapidez extraordinaria.

Estou certo de que os paranaenses farão justiça aos seus actuaes governantes, cooperando com elles para accelerar a ansia de progresso que a todos invade, sob bases honestas e scientificamente delineadas.

O pessimismo demasiado que nos attingiu precisa dar lugar á crença na capacidade dos nossos homens e nas possibilidades desta terra, cujas riquezas potenciaes nos asseguram lugar de invejavel destaque no seio da federação.

São Paulo e Rio Grande do Sul estão repletos de magnificas e modernas cidades. Note-se entretanto, que se não fôra o constante auxilio dos governos daquelles Estados ás prefeituras, iacilitando-lhes o credito necessario ás realizações das sadias aspirações locais de progresso — só daqui a algumas dezenas de annos taes cidades seriam o que já hoje são. Falando das responsabilidades do Rio Grande do Sul, relativas ás garantias dadas a operações de credito effectuadas por diversas prefeituras, disse o Sr. General Flores da Cunha, em sua ultima Mensagem: "No decorrer da minha administração, as responsabilidades alludidas elevaram-se a Rs. 232.206:663\$210, em face de outros avais concedidos a novas prefeituras, para realização de serviços de saneamento e illuminação electrica, de que necessitam as suas sédes, bem como de construções de rodovias e outras".

Vem a proposito a phrase do Sr. Oswaldo Aranha, ao falar dos que encaram com temor os nossos destinos — "os pessimistas olham para o Brasil com o amargor daquelle que, na contemplação do vício de uma crença, divisam já a frieza dos cadaveres".

Precisamos olhar com optimismo as nossas possibilidades reaes e tratar, desde já, de dar ao nosso Estado, todo o esforço de que somos capazes para accelerar o seu desenvolvimento. Não podemos ficar eternamente amarrados aos erros do passado. Se o progresso do

Paianá reclama, no momento, o uso do credito, porque não recorrer a elle? Offereça-se aos nossos credores toda a garantia possível principalmente pela sabia applicação do numerario obtido. O uso do credito nunca foi, nem é, um mal. O seu abuso é que deve ser condemnado, como fonte de desgraças, como origem de serios desequilibros economicos.

E' preciso, apenas, que a applicação dos emprestimos, calma e scientíficamente projectados, seja honestamente realizada. Nem outra cousa quero eu, que almejo sinceramente o bem estar dos meus patricios.

D. Pedro II, conforme refere Alberto de Faria, "alimentava crevenção deante dos grandes arrancos officiaes de progresso, pelos perigos que nesses lances, corre a moralidade publica, com o luxo, a flutuação das mediocridades, a opulencia dos fornecedores e empreiteiros, a desnacionalização, etc.". Assistia razão ao nosso sabio monarcha; mas, hoje em dia, depois de tantos sacrificios oriundos da má applicação dos dinheiros publicos e ante a nova mentalidade que avassala o mundo, os males citados são perfeitamente evitaveis, quer pela influencia dos technicos na administração, quer pelas barreiras oppostas aos desmandos dos governantes, taes como o nivel mais elevado da cultura popular em questões economicas, que repele o favoritismo e os desperdicios; a ampla publicidade e discussão a que estão sujeitos os actos governamentaes; a severidade com que é julgado, na epoca actual, tudo aquillo quanto venha onerar de qualquer forma o erario publico.

Assim me permitto suggerir o seguinte, quanto ao projecto que tive a honra de apresentar ao estudo e deliberação da Assembleia:

- 1.º — Fazer-se uma previa consulta aos prefeitos municipaes para que os mesmos indiquem quaes as obras de interesse publico e reproductivas que, no momento, poderiam ser realizadas nos seus municipios, com os necessarios esclarecimentos sobre o custo das mesmas e renda provavel, tudo baseado em dados estatisticos certos. Solicitar-se, tambem, das alludidas autoridades informações completas sobre as suas dividas passivas actuaes, bem como com referencia aos recursos com que contam para fazer face ás respectivas liquidações.
- 2.º — Submitter-se as respostas dos Prefeitos a um acurado estudo por parte dos departamentos technicos, do Conselho de Estado, para que examinem e emittam parecer a respeito.
- 3.º — Organizar-se, depois disso, um schema perfeito dos emprestimos pretendidos pelas municipalidades, com todas

as indicações indispensáveis, taes como, montante de cada operação, destino, renda, etc.

- 4.º — Consultar-se á direcção do Banco do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Fazenda e Obras Públicas, sobre as possibilidades de collocação da parcella de Rs. 20.000:000\$000, nas condições constantes do meu projecto.

Quero, em summa, basear, em dados concretos o projecto em questão. Do estudo positivo por mim pretendido resaltarão, desde logo, de fôrma clara, os beneficios que a operação trará ao Estado, e a segurança do capital empregado, o que não poderá deixar de atrahir para o emprestimo a confiança do publico.

Inaugurar-se-á, assim, um systema de reciproca cooperação entre o povo e o governo, lastreada pelos novos methodos que desejamos ver adoptados, sem promessas vãs. Daremos assim a palavra aos technicos, cujo trabalho, calçado, unica e exclusivamente, na realidade, será o solido alicerce do edificio que ideamos para que o Paraná possa realizar, no terreno material, as suas justissimas aspirações de progresso.

Estamos, de facto, no limiar de uma epoca de reerguimento economico e precisamos aproveitá-la. A crise formidavel que nos assolou em 1929 cede, saciada pelos enormes sacrificios a que sujeitou a collectividade. Uma nova ordem economica surge em nosso paiz. Não só os novos methodos de governo, mas tambem a providencia tomada para reajustar a situação anterior, produzem effeitos salutarés; o abandono das valorizações, permittindo ás classes productoras trabalharem com segurança, sem as oscillações bruscas de preços, fataes á sua economia, parece-nos uma politica definitivamente adoptada entre nós; o decreto de reajustamento economico está libertando a nossa lavoura dos pesados onus accumulados em varios annos de crise aguda e que constituíam um obstaculo intransponivel ao seu reerguimento; o intercambio crescente entre os Estados da Federação, proporciona ao paiz uma parcella respeitavel no dynamismo da sua riqueza. Quando ministro da Fazenda, o Sr. Oswaldo Aranha, baseado em dados estatísticos seguros, declarou o seguinte: O nosso mercado interno, de mais de 40 milhões de habitantes, absorve a totalidade da produção manufacturada e mais de 50% da produção agro-pastoril, as nossas exportações attingem apenas a 30% da produção global, e essa porcentagem é completada inteiramente pela produção agricola pecuaria, uma vez que não exportamos, ainda, productos industriaes.

O mercado interno é pois, três ou mais vezes maior que o mercado externo, factor de estabilidade da vida do paiz, mesmo ante a depressão geral da economia dos outros povos.

Dependendo a nossa produção global apenas de um terço, ou menos, da acção dos mercados e preços mundiaes, resguardamos a economia brasileira das fundas e anarchicas perturbações que assignalaram esta etapa commercial da vida das nações.

Concluindo essas minhas considerações acerca do parecer do eminente Sr. Relator da Commissão de Finanças e Orçamento, que me sejam permittidas algumas objecções com referencia a affirmações de S. Excia. que, com a devida venia, se me afiguram improcedentes. Assim affirma o honrado Sr. Munhoz da Rocha que os empréstimos concedidos pelo Estado, no governo do Sr. Carlos Cavalcanti, de saudosissima memoria, a varios Municipios, não foram cumpridos nas suas clausulas contractuaes, nem quanto aos juros, nem quanto ao capital. E o Thesouro, affirma S. Exa., continua arcando com toda a responsabilidade do empréstimo externo, mesmo na parte concedida aos Municipios.

Não é bem assim. Quanto ao Municipio da Capital, para exemplificar, que foi um dos beneficiados com o empréstimo de seis mil contos e cujo serviço exigia uma annuidade fixa de 320 contos de reis, si é verdade que não effectuou em especie essa obrigação, não menos verdade é que elle mantinha e mantem diversas contas com o Estado, uma das quaes accusa saldo consideravel em seu favor, a que se refere á arrecadação do imposto predial. A conta alludida accusava em 31 de Dezembro p.p. a favor do Municipio um saldo superior a 6 mil contos, tendo mais supportado, semestralmente, desde 1927, as quotas de 160 contos e mais as despesas com a illuminação publica.

Si essa conta, somente ella, deduzidas as annuidades do empréstimo de 1913 e as despesas com a illuminação publica, accusa um saldo a favor de mais de 6 mil contos, claro está que, mesmo computado o custo da rede de agua e exgottos, uma vez que, como e natural, o municipio deverá ser creditado do saldo de exploração desse serviço que, já em 1932, excedia de oito mil contos de reis.

Citamos, muito de proposito, o caso da Prefeitura de Curitiba, porque esta é justamente a que, com maiores possibilidades, poderia e deveria prevalecer-se dos recursos advindos da execução do meu projecto de lei para levar a effeito uma larga serie de importantes melhoramentos urbanos.

Basta attentar-se que, no minimo, vinte mil contos teriam applicação immediata, cercada de todas as garantias exigiveis, apenas na execução de dois serviços de capital importancia, os de calçamento e de agua e exgottos.

Tão somente para argumentar poderíamos admittir que a operação de credito prevista pelo projecto em discussão não tivesse o

limite de 40 annos nelle previsto e sim apenas o de 20 annos. Si fixassemos em 10 mil contos a quantia minima a ser empregada na incrementação do calçamento urbano e suburbano, essa quantia exigiria uma annuidade fixa (juros e amortização), de pouco mais de 800 contos, elevada, nos doze primeiros annos, de mais 100 contos annuaes para os sorteios semanaes. Teriamos, portanto, ao todo, como encargo do Municipio pelos dez mil contos, nos doze primeiros annos, a quantia de 906:425\$900.

Cabendo á Municipalidade, em regra geral, o onus de uma terça parte do custo das pavimentações estando a cargo dos proprietarios o das restantes duas partes, é intuitivo que o Municipio poderia realizar immediatamente, calçamentos no valor de 10 mil contos, destinando-se, na lei orçamentaria, apenas a parcella de 302 contos annuaes, ou seja, muito menos do que a contribuição actual do municipio no custo dos calçamentos novos, que são realizados em pequena escala por falta de maiores recursos.

Por outro lado, e isso é importantissimo, os proprietarios deveriam contribuir com os restantes 604 contos, em quotas consideravelmente menores e distribuidas por um muito maior numero de proprietarios beneficiados com tão importantes melhoramentos.

Mutatis mutandi, outros dez mil contos que fossem, porventura, utilizados na ampliação da rede de agua e exgottos, que no momento é incompleta, sendo, por outro lado insufficiente o abastecimento de agua, dariam lugar á melhoria de taes serviços e a arrecadação de taxas, cujo total excederia de muito as necessidades do serviço de juros, amortização e premios referentes á applicação desses 10 mil contos.

São essas as razões de ordem politica, economica e financeira que me levam a manter integralmente a proposição de lei que offereci á deliberação da Assembléa.

Sala das Commissões, em 10 de Outubro de 1935.

(aa) Caio Machado — Djalma Rocha Al-Chueyr — Gomy Junior — Erasto Gaertner.

O SR. PRESIDENTE: — Está finda a leitura do expediente. Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gomy Junior, que se acha inscripto.

O SR. GOMY JUNIOR: — Sr. Presidente.

De certo tempo a esta parte, o Sr. Deputado Munhoz da Rocha vem insistindo em affirmar que a divida do Estado para com o Banco do Brasil "cresceu depois de Outubro de 1930" e que esse accrescimo, pela sua conclusão, operou-se em consequencia de Novas Transações, depois de Março de 1935.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Mas não affirmei; disse apenas que era a unica hypothese plausivel, porque não encontrava nos balanços e nos documentos officiaes publicados, elementos que permittissem outra interpretação.

O SR. GOMY JUNIOR: — Perfeitamente.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Terei oportunidade de falar a respeito desse ponto.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... (continuando)...

Si o Governo do Estado tivesse effectuado novas transações, ellas, por certo, seriam licitas e viriam ao conhecimento da Casa.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Pois é claro.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... (continuando)...

Entretanto, devo declarar que nenhuma nova transação foi realisada com o Banco do Brasil e que desse lugar á majoração da divida existente; o calculo procedido escoima quaesquer duvidas que, porventura, tivessem atravessado o espirito de S. Exa.

Devo abrir aqui um parenthesis, Sr. Presidente, afim de mostrar em que estava o equivoco do meu eminente collega Deputado Munhoz da Rocha.

O calculo do Sr. Deputado Munhoz da Rocha está errado, muito embora os dados com que jogou, fossem tirados do Balanço Geral e da Mensagem do Sr. Governador.

Equivocou-se S. Exa. nos seguintes pontos:

1.º) — A origem da contagem dos juros sobre a divida do Banco do Brasil deve ser em 30-12-29 e não em 30 de Julho de 1930.

2.º) — A capitalisação effectua-se trimestralmente e não semestralmente.

3.º) — Omittiu a divida do Syndicato de Madeiras.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Porque não tinha conhecimento dessa divida e nem das outras condições a que V. Exa. alludia de alludir.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... (continuando)...

4.º) — Não computou os juros dessa divida a 10 e 12%.

5.º) — Computou no calculo, a importancia proveniente da "Taxa Ouro" (3.736:213\$134), ...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — E' claro, pois é um credito do Estado.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... totalmente, no inicio da divida, quando, na verdade, essa quantia representa amortisações parciaes, sobre as quaes já foram contados juros.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Mas já figurava no Balanço de 1932.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... (continuando)...

6.º) — O capital inicial foi de 13.497:415\$176 (Contracto de 30-12-29), ...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Vê V. Exa. que é uma cifra muito approximada da que serviu de base ao meu calculo.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... que foi augmentando com outras dividas (Syndicato de Madeiras) e não de 9.267:414\$140. Considerou-se esse capital como fixo, quando na verdade elle era maior e crescente.

7.º) — Omittiu, ainda, as importancias referentes a sellos, telegrammas, etc. e que constam da Conta Corrente do Banco do Brasil, assegurados por clausula contractual.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Certamente: o meu calculo é approximado. Não tinha os elementos de que V. Exa. dispõe, para fazer um calculo exacto.

O SR. GOMY JUNIOR: — Por tudo isso, a **Divida** elevou-se a cifras astronomicas!

Depois, Sr. Presidente, continua o illustre Deputado: “Seja, porém, como for, o que o Estado não deve e nem pode fazer, é pagar ao Banco do Brasil, juros de mora sobre as promissorias vencidas e não resgatadas no devido tempo; porque isso seria uma injustiça clamorosa, uma iniquidade para com os demais portadores desses titulos, alguns pequenos possuidores, que haviam confiado modestas economias ás Promissorias e aos quaes o Governo não abonou juros de especie alguma”.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois não.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — E só por este motivo é que acho que seria uma iniquidade, porque o Governo estava na obrigação de pagar juros de mora a todos os portadores, ...

O SR. GOMY JUNIOR: — Perfeitamente. Não discuto este ponto de vista, que aliás é um ponto de vista de Direito.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — ... e desde que não o fez para a generalidade dos portadores, não devia, tambem, contar juros ao Banco do Brasil.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas não é o Governo que conta juros ao Banco do Brasil; é o Banco do Brasil que se conta para si proprio, pelo contracto.

... (continuando) ... De principio, é preciso que fique bem patente que a Contabilidade **não creditou** juros ás Promissorias que estão no Banco do Brasil.

Os juros dessas Promissorias deffluem do **contracto** feito...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Pelo contracto é outra coisa.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... entre o Governo Affonso Camargo e o Banco do Brasil; quem creou uma situação privilegiada para essas Promissorias, foi aquelle Presidente do Estado e mais ninguém.

Dahi o esforço titanico do Governo actual para conseguir um abatimento na taxa de juros que, pelo contracto era de 10% até a data do vencimento de cada titulo e de 12% depois della. Acontece, porém, que poucos titulos foram resgatados, ao tempo daquelle Go-

verno, razão pela qual a dívida total passou a vencer os juros de 12% ao anno, capitalizados de trez em trez mezes.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. quer ter a bondade de me dar um esclarecimento?

O SR. GOMY JUNIOR: — Com prazer.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Depois foram resgatados alguns titulos?

O SR. GOMY JUNIOR: — Foram.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Depois “daquelle Governo”, a que V. Exa. se referiu?

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. quer saber no Governo revolucionario, que se succedeu ao Governo do Sr. Affonso Camargo?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sim.

O SR. GOMY JUNIOR: — Nessé periodo não foram.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não foram porque era preciso regularisar essa dívida.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois é claro. Disse hontem que o Governo do Estado está procurando regularisar a situação.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — E V. Exa. acha que essas clausulas eram justas ou necessarias?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Foram razoaveis e as mais convenientes possiveis na occasião, porque o Banco do Estado devia ao Banco do Brasil e, ou pagava o que devia, ou o Banco do Brasil requeria a sua fallencia...

O SR. GOMY JUNIOR: — Embora, mas foi o Governo do passado que creou essa situação.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... e sendo o Estado o maior accionista do Banco, tinha o dever de pagar, para evitar um grande prejuizo para o Paraná. Está ahi a explicação. Como VV. Exas. veem, é simples. Mas VV. Exas. querem ver malicia em tudo...

O SR. GOMY JUNIOR: — ... (continuando)...

Emquanto assim acontece com relação a taes promissorias privilegiadas, o inverso se dá com as pertencentes aos demais portadores, que só podem exigir o juro legal, que é o de 6%.

Iniquidade, foi inundar o mercado de titulos que se desvalorizavam completamente, arruinando os credores e o Estado.

Iniquidade foi o privilegio creado pelo governo que imaginou essa extravagante forma contractual.

Iniquidade, foi collocar particulares em situação impar, dando a uns, a possibilidade de redescontar seu titulos e a outros não.

Iniquidade, foi, ainda, a encampação da dívida desses felizardes, junto ao Banco do Brasil.

Isso tudo é que se pode chamar de iniquo, cuja injustiça clama vingança do Céu.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Iniquidade é V. Exa. estar accusando só o Governo passado e não encontrar nenhum motivo de censura para o actual, ...

O SR. GOMY JUNIOR: — Quem falou em iniquidade foi o eminente Deputado Sr. Munhoz da Rocha.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... iniquidade é contar juros para o Banco do Brasil e não para os demais portadores. Isto é que é de facto uma iniquidade.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas o Governo não pode. De que forma quer V. Exa. que o Governo pague esses juros, se é com dificuldade que pode satisfazer aos compromissos decorrentes daquelle contracto? De modo que a iniquidade é do Governo que creou esta situação privilegiada para o Banco do Brasil, por meio do contracto.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Com algum esforço do Governo junto ao Banco do Brasil, podia-se obter a rescisão desse contracto.

O SR. GOMY JUNIOR: — Seria de balde qualquer esforço que o Governo fizesse, porque não haveria meios. O nobre Deputado Sr. Lindolpho Pessoa disse que a situação dominante no Estado actualmente é a unica responsavel por essa iniquidade. Mas a culpa, na verdade, cabe ao Governo que creou essa situação de iniquidade, essa situação privilegiada, por meio de um contracto lavrado com o Banco.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Não quero me referir ao Governo Affonso Camargo; quero dizer o Governo actual, que podia ter se empenhado para conseguir a modificação das clausulas desse contracto.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas não seria muito melhor que o Governo passado tivesse feito um melhor contracto?

O SR. OSCAR BORGES: — O Banco do Brasil, certamente, não abriria mão desse direito.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Incontestavelmente o Governo actual podia ter se empenhado para modificar ou melhorar as clausulas desse contracto.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois já tive occasião de dizer, hontem, a V. Exa. que o Governo tem agido no sentido de melhorar as condições das clausulas do contracto.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — E' o que estou dizendo. Estou me referindo á actualidade.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois é o actual Governo que está procurando melhorar as condições das clausulas do contracto, pleiteando a redução da taxa de juros de 12 para 7%.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Perfeitamente.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E' louvavel o esforço do Governo.

O SR. GOMY JUNIOR: — E' patriótico. De modo que V.. Exas. não tem razão de dizer que a culpa dessa iniquidade cabe ao actual Governo, pois que elle tem feito todos os esforços no sentido de

abrandar as consequências daquelle contracto desastroso para o Estado.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Queria me referir ao actual Governo. V. Exa. está comprehendendo o que eu disse.

O SR. GOMY JUNIOR: — Eu sempre comprehendo o que V. Exa. diz. E' lamentavel apenas, que V. Exa. não comprehenda o que eu digo.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Talvez. Vou confirmar alguma coisa.

O SR. GOMY JUNIOR: — Já me sinto desvanecido com isso. ... (continuando)...

E como desejaria S. Exa. que se procedesse na hypothese? Pagar-se ao Banco os juros de 6% ao anno? E a que ficaria reduzido o contracto firmado pelo Presidente Affonso Camargo?

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Não falei em juros de 6%.

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. falou em juros modicos. V. Exa. disse que era uma iniquidade deixar uns privilegiados e outros não, mas não disse que eram 6%.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — O Governo não pagou aos portadores em geral e abonou juros em favor do Banco do Brasil.

O SR. GOMY JUNIOR: — Aliás, 6%, V. Exa. sabe tanto quanto eu, são juros legaes.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Mas o Estado não pagou.

O SR. GOMY JUNIOR: — Porque não podia pagar. O Estado não pode pagar nem o capital, quanto mais os juros.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Estou me referindo aos portadores dos demais titulos, que foram substituidos pelas cautelas provisórias da emissão de apolices de Consolidação.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... (continuando)...

Mas é fóra de duvida que o Banco do Brasil não consentiria em semelhante arbitrariedade.

E conviria ao Estado, por espirito de equidade, pagar aos demais portadores de Promissórias, os juros de 12%? Certamente que não, e o Governo que o tentasse fazer, praticaria um dislate.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Esta é uma conclusão forçada de V. Exa.

O SR. GOMY JUNIOR: — Não é uma conclusão forçada, porque o Banco do Brasil, em virtude do contracto, ficou em uma situação privilegiada.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa., que é um espirito justo, há de convir que o Governo daquelle tempo tinha uma razão poderosa para fazer o contracto.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Qual o motivo?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — O motivo é este: é que o Banco do Estado era coobrigado naquellas promissórias. V. Exa. poderá dizer que houve imprevidencia na emissão das promissórias...

O SR. GOMY JUNIOR: — Imprevidencia na emissão das promissórias!...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... mas dizer que o contracto não deveria ser lavrado é outra coisa. Para isso seria preciso não conhecer a situação do Estado.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... (continuando)...

Foi no intuito de acautellar os interesses do Estado, do Banco e dos demais portadores desses títulos, que se entablaram negociações para a solução da pendencia e se chegou ás proposições que constam dos documentos que instruem o projecto de emissão.

* * *

Não menos extranhavel, Sr. Presidente, em todas essas transacções, foi a operada em 22 de agosto de 1930, entre o Estado e o Banco Nacional Ultra-Marino. Neste, empenharam tudo.

Para conseguir-se dinheiro, empregavam-se todos os meios. Nem Goethe, descrevendo a tortura do Dr. Fausto, para rejuvenescer aos olhos de sua bella amada, se lembraria de hypothecar mais do que a sua alma ao Demonio; mas aqui, deu-se até a alma alheia...
(risos)

Senão vejamos:

**“Contracto de consolidação e pagamento da dívida do
Governo do Estado do Paraná para com o Banco Nacional
Ultramarino, desta praça.**

Aos vinte e dois dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Séde Social do Banco Nacional Ultra-Marino, á Rua da Quitanda numero cento e vinte, esquina da rua da Alfandega, compareceu o senhor doutor Lysimaco Ferreira da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na cidade de Curityba, Secretario da Fazenda, Industria e Commercio do Estado do Paraná, por si e como representante e procurador do excellentissimo senhor doutor Affonso Alves de Camargo, Presidente do Estado do Paraná, conforme instrumento de procuração que exhibiu e fica junto a este, e, com este Banco Nacional Ultramarino, representado pelos seus gerentes senhores José Guedes da Silva, José Martins Simões Mayão e Diamantino Corrêa Ramos, portuguezes, casados e residentes nesta cidade, contractou o seguinte:

Clausula 1.ª

O Governo do Estado do Paraná se confessa devedor ao Banco Nacional Ultramarino das seguintes importancias, no valor total de nove mil, vinte e um contos, trezentos e oitenta e quatro mil réis, a saber: a) — pelas promissórias numeros 2.650 até 2.674, de vinte contos de réis cada uma e no valor total de quinhentos contos de réis, emittidas pelo Thezouro do Estado do Paraná, com vencimentos para 16-8-1930, endossadas pela Empreza Constructora

Paraná-Limitada, emitidas a favor da mesma empresa; pelas promissórias números , no valor total de duzentos e trinta e seis contos, trezentos e oitenta e quatro mil reis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná, a favor de J. Santos e Cia. Limitada, com vencimentos diversos, endossadas por essa firma; pelas promissórias de números 2.973 a 2.975, no valor de quinhentos contos de réis cada uma e do valor total de mil e quinhentos contos de réis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná a favor de Gustavo Carvalho e endossadas por J. Gomes, com vencimento para 27 de Dezembro proximo; pelas promissórias números 2.952 a 2.961, do valor de quinhentos contos de réis cada uma e no valor total de cinco mil contos de réis, emitidas a favor da Empresa Construtora Paraná Limitada, em 27-6-1930, com vencimentos para 27-12-930; pelas promissórias números 2.726, 2.728 a 2.731, 2.768, 2.732, 2.733, 2.734, 2.758, 2.748, no valor total de duzentos contos de réis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná, a favor da Empresa Construtora Paraná Limitada e com vencimentos para 10-9-1930; pelas promissórias de números 2.358, do valor de cem contos de réis, emitidas a favor da Cia. Industrial Brasileira, pelo Thezouro do Estado do Paraná e endossada pelo Sr. J. de Oliveira Gonçalves, com vencimento para 13-9-1930; pelas promissórias números 2.340, 2.456 a 2.458, no valor total de quatrocentos contos de réis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná, a favor da Cia. Industrial Brasileira e endossadas pelo Sr. Francisco Brandão, para vencimentos em 13 e 24 de Agosto de '930; pelas promissórias números 2.425, 2.426, 2.429, 2.431, 2.436, 2.434, 2.446, 2.447 e 2.449, no valor total de quinhentos e cinquenta contos de réis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná a favor de João Alves da Rocha Loures, endossadas pelo mesmo e com vencimentos para 24-8-1930; pelas promissórias números 2.766, 2.739, 2.738, 2.767, 2.743, 2.744, 2.745, 2.737, 2.749, 2.747, 2.746, 2.785, 2.727, 2.750, 2.752 a 2.755 e 2.769, na importância total de trezentos e trinta e cinco contos de réis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná, a favor da Empresa Construtora Paraná Limitada, endossada pela mesma empresa, com vencimentos diversos; pelas promissórias números 2.343, do valor de vinte contos de réis, emitida pelo Thezouro do Estado do Paraná, a favor do Dr. Ernesto Prado Seixas Netto e endossadas por A. P. de Arêa Leão, com vencimento para 23 de Agosto de 1930. 2.649, 2.736, 2.740 e 2.741 e 2.742, do valor total de cem contos de réis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná, a favor da Empresa Construtora Paraná Limitada e pela mesma endossadas; pelas promissórias números 3.106, 3.107, 3.109 a 3.111, no valor total de cinquenta contos de réis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná, a favor do Dr. Alexandre Gutierrez Beltrão e endossadas por A. M. de Arêa Leão, com vencimentos para 10-11-1930; pelas promissórias de números 3.053 a 3.055, no valor total de trinta contos de réis, emitidas pelo Thezouro do Estado do Paraná, a favor de

A. Alves de Almeida e endossadas por A. M. de Arêa Leão, com vencimento para 3-11-1930; promissórias estas todas negociadas pelo Banco Nacional Ultramarino, que attingem ao valor total de 9.021:384\$000, importancia de que o Estado do Paraná se reconhece devedor, nesta data, ao Banco Nacional Ultramarino, que por cujo pagamento se obriga da maneira mais formal, nos termos da clausula segunda.

Clausula Segunda

O Estado do Paraná se obriga a pagar a sua divida, acima referida ao Banco Nacional Ultramarino, em prestações mensaes de duzentos contos de réis, remettidas mensalmente pelo Thezouro do Estado do Paraná ao Banco Nacional Ultramarino, do Rio de Janeiro, até o ultimo dia util de cada mez, impreterivelmente, a comecar do mez de Agosto corrente, até final amortisação da divida reconhecida na clausula primeira, e se obriga, ainda mais, sem prejuizo desse pagamento mensal e para especial amortisação da parte da divida, decorrente das promissórias numeros 2.952 a 2.961 e 2.973 a 2.975, no valor nominal total de 6.500:000\$000 (seis mil e quinhentos contos de réis), do modo mais formal, a entregar no dia vinte e sete de Dezembro do corrente anno, sem prorogação, ao Banco Nacional Ultramarino, nesta cidade do Rio de Janeiro, a quantia de 3.000:000\$000 (trez mil contos de réis), correspondente ao resgate das promissórias sob numeros 2.973 a 2.975 e 2.952 a 2.954, do valor de quinhentos contos de réis cada uma, sendo no acto deste pagamento, reformadas as promissórias sob numeros 2.955 a 2.961, sem perda dos seus direitos regressivos para o Banco contractante e para final vencimento a 31 de Março de 1931, data em que o Estado impreterivel e irrevogavelmente, pagará ao Banco, contractante a importancia de trez mil e quinhentos contos de réis, correspondentes ao valor total nominal destas sete ultimas promissórias, tudo como ficou dito, sem prejuizo da amortisação mensal referida, que prosseguirá pela forma estipulada, até a completa extincção da divida do Governo do Estado do Paraná.

Clausula Terceira

O Banco Nacional Ultramarino debitará em conta corrente do Governo do Estado do Paraná a importancia das promissórias vencidas sob numeros 2.726, 2.728, 2.729 a 2.731, 2.768, 2.732 a 2.734, 2.758, 2.748, 2.456 a 2.458, 2.358, 2.340, 2.426, 2.425, 2.429, 2.431, 2.436, 2.434, 2.446, 2.447, 2.449, 2.766, 2.738, 2.739, 2.777, 2.743 a 2.745, 2.737, 2.749, 2.747, 2.746, 2.785, 2.727, 2.750, 2.752 a 2.755, 2.769, 2.736, 2.740 a 2.742, 2.343, 3.109 a 3.111, 3.106, 3.107, 3.053 a 3.055, sobre cujos valores se creditará dos juros bancarios de quinze por cento ao anno, e depois de pagas estas promissórias, creditará ao Governo do Estado do Paraná o valor da metade do saldo do desconto que ellas sof-

frerara, deduzidos os citados juros; a outra metade do desconto pertencerá ao Banco contractante. O Banco Nacional se obriga mais, a restituir ao Thezouro do Estado do Paraná as promissórias que forem pagas com as quotas de amortisação anteriormente mencionadas.

Clausula. Quarta

Para garantir a presente divida até o seu final pagamento, o Governo do Estado do Paraná dá em primeira e unica hypotheca ao Banco Nacional Ultramarino todos os seus armazens reguladores de café, situados no Porto de Paranguá, com seus terrenos e pertences, conforme tudo consta dos processos de desapropriação dos referidos armazens, ás firmas Guimarães e Cia. e Munhoz da Rocha e Cia., do Estado do Paraná, armazens esses situados na faixa do Porto de D. Pedro II, na cidade de Paranaguá e com os seguintes caracteres: 1.º) armazem de madeira, coberto de telha, com capacidade para 70.000 saccas de café, trilhos, decauvilles e todos os pertences; 2.º) armazem de alvenaria de tijolos, de piso asphaltado, coberto de telhas, com trilhos, desvios e duas pontes de atracação de navios, com capacidade para 50.000 saccas de café; 3.º) armazem, analogo ao segundo, com capacidade para vinte e cinco mil saccas; 4.º) armazem de alvenaria, tambem como os anteriores, com pontes de atracação e capacidade para trinta mil saccas de café, todos representando um valor total superior a seis mil contos de réis, abrangendo ainda...

... (interrompendo a leitura)... Peço a attenção dos Srs. Deputados para esta parte, que é muito importante.

... mais esta garantia hypothecaria, todos os demais predios ou terrenos de marinha, que tenham já passado ou venham a passar á propriedade do Estado, por compra ou desapropriação daquellas ou de outras firmas, para os fins do serviço de retenção do café no Porto de Paranaguá. No caso de faltar o Estado do Paraná a qualquer um dos compromissos que assumiu neste contracto, o Banco contractante tomará conta dos referidos armazens, directamente, ou por preposto seu, como se fossem de sua legitima propriedade, obrigando-se o Governo do Paraná a não se oppor por meio algum judicial ou extra-judicial a este acto de posse, antes fazendo tal entrega immediatamente; bem como se obriga mais a entregar ao referido banco contractante, além dos armazens, pertences, linhas, desvios, terrenos, pontes de atracação e outras propriedades que tenha adquirido no Porto de D. Pedro II ou que ainda venha a adquirir, tudo conforme discriminação constante dos referidos processos de desapropriação de taes bens, feita pelo Governo do Estado do Paraná ás firmas já citadas ou a outras quaesquer, a quantia de quatro mil réis por cada sacca de café que transitar pelos referidos armazens, mensalmente, seja sacca de café paranaense ou de café paulista, num total minimo de cincoenta mil saccas mensaes, haja ou não café em deposito, pagamento este

que deverá ser realizado quinzenal e directamente pela Collectoria das Rendas Estadoaes de Paranaguá, ao Banco contractante; se obriga, ainda mais o Governo do Estado do Paraná a pagar ao Banco Nacional Ultramarino todas as despesas de manutenção e administração dos referidos armazens, no caso do Banco contractante tomar conta do mesmo, até se cobrar de sua dívida;...

... (Interrompendo a leitura)... Chamo novamente a atenção dos Srs. Deputados para esta outra parte, que é quasi incrível.

... fica ainda mais o Banco contractante com o direito de se apropriar de todo o café paranaense que transitar por esses armazens, vendel-os como bem entender e a quem quizer, aos preços normaes do mercado, sem que desse acto sobrevenha ao Banco contractante, qualquer responsabilidade para os seus proprietarios,...

O SR. OSCAR BORGES: — E' o cumulo do absurdo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Esta clausula não tem valor nenhum.

O SR. OSCAR BORGES: — Como não, pois se ella consta do contracto? Essa clausula é simplesmente o cumulo do absurdo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Como jurista tambem acho que essa clausula é um absurdo.

O SR. GOMY JUNIOR: — E' isto mesmo. V. Exa. tem que convir que esta clausula é um absurdo.

O SR. ROCHA AL-CHUEYR: — V. Exa. quer me prestar um esclarecimento?

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois não.

O SR. ROCHA AL-CHUEYR: — Esse café a que se refere a clausula é café particular?

O SR. GOMY JUNIOR: — Sim café particular, tanto que diz aqui: "fica ainda mais o Banco contractante com o direito de se apropriar de todo o café paranaense que transitar por esses armazens", e depois, mais adiante: "sem que desse acto sobrevenha ao Banco contractante, qualquer responsabilidade para os seus proprietarios".

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Ah! A policia não permitiria. (risos)

O SR. ADALBERTO SCHERER: — V. Exa. diz bem: é um caso mesmo de policia.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas a policia era do Estado... (risos) E V. Exa. imagine: isto tudo tinha que chegar ao conhecimento do Governo de então. Apesar de tudo isto, ninguem sabia do contracto.

O SR. OSCAR BORGES: — O contracto foi assignado pelo representante do Governo.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... (continuando a leitura)...

... cabendo ao Estado contractante a responsabilidade de indemnizar o seu valor aos respectivos proprietarios; o Banco contractante apenas prestará as contas de liquidação e venda desses

café, cujo valor será levado a credito do Estado, para a amortisação de sua divida”...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Quer dizer: o Banco ficou sem garantia.

O SR. OSCAR BORGES: — Então foi um conto do vigário que o Estado pregou ao Banco.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não foi feito propositalmente, mas deu este resultado.

O SR. GOMY JUNIOR: — O contracto é longo, Sr. Presidente, e o tempo escasso, de modo que peço licença aos meus nobres collegas para continuar.

“... Emfim, o Banco contractante se julga com o direito que por este contracto o Estado contractante reconhece como legitimo, de executar a presente hypotheca a qualquer instante que isso lhe seja conveniente e desde que o Estado contractante deixe de cumprir uma só de suas obrigações por este instrumento contrahidas. Todas as despesas judiciaes ou extra-judiciaes a que for obrigado o Banco contractante para execução do presente contracto, correrão por conta do Estado contractante.

Clausula Quinta

O Estado fica impedido de fazer demolições de armazens ou de suas partes, de alienar, sob qualquer pretexto ou por qualquer forma, desta data em diante, quaesquer immoveis, quaesquer pertences, accessorios ou annexos a estes armazens, sem o pagamento integral da presente divida; bem como se obriga o Banco contractante a cancelar a presente hypotheca, desde que o Estado do Paraná tenha pago a divida neste contracto mencionada. A hypotheca será cancellada e immediatamente em seguida ao pagamento da ultima prestação de amortisação da divida.

Clausula Sexta

O Estado se obriga a não fazer ou alugar outros armazens para a retenção de café destinado á exportação, salvo consentimento expresso do Banco contractante.

Clausula Setima

O Governo do Estado do Paraná se obriga a fazer approvar o presente contracto pela Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, em sua primeira reunião ordinaria ou extraordinaria, bem como registral-o no Departamento do Contencioso da Secretaria da Fazenda, Industria e Commercio do Estado do Paraná, sob pena de protesto dos titulos mencionados no presente contracto e multa adicional de 20% sobre o valor da divida a ser cobrada na sua liquidação.

Clausula Oitava

Dão-se aqui como reproduzidas as características descriptivas de cada um dos immoveis dados em hypotheca ao Banco, pela clausula quarta deste contracto, tal como se encontram especificados nos processos de desapropriação alludidos. Certidões extra-hidas desses processos identificativas dos referidos immoveis e seus accessorios serão annexos a este contracto, como documentos nelle expressamente referidos, para todos os efeitos legaes e juridicos.

Clausula Nona

O Governo do Estado do Paraná fica solemnemente obrigado a promulgar e fazer cumprir, todas as providencias de character legislativo e administrativo que a todo o tempo lhe forem solicitadas pelo Banco credor, como convenientes ou necessarias ao cumprimento e execução deste contracto.

Clausula Decima

Todas as despesas judiciaes e extra-judiciaes que o Banco vier a fazer, para assegurar e conseguir o reembolso do seu capital, e juros de mora, calculados a doze por cento (12%) ao anno, se houver lugar a esses, correrão por conta do Estado devedor, até a completa e final extinção da divida e obrigações assumidas, podendo o Banco pagar taes despesas por debito do Estado, as quaes e neste caso, accrescerão á divida confessada, para todos os efeitos de garantia.

Clausula Decima Primeira

As duas partes contractantes estipulam o Fôro Federal desta cidade, para responderem pelo cumprimento deste contracto.

E por assim terem justo e contractado, assignam o presente, lavrado em duas vias, devidamente rubricadas em todas as suas folhas, sendo a primeira que fica em poder do Banco contractante, sellada com a importancia de vinte contos de réis (20:000\$000) sendo ambas assignadas por duas testemunhas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1930.

(aa) José Guedes da Silva — José Martins Simões Bayão — Diamantino Corrêa Ramos — P. p. do Exmo. Sr. Dr. Affonso Alves de Camargo, Presidente do Estado do Paraná, Lysimaco F. Costa, Secretario da Fazenda, Industria e Commercio do Estado do Paraná.

Testemunhas: Dr. Manoel Pereira da Silva — Mario Castilho".

E' preciso que eu frize aqui, Sr. Presidente, que, desse contracto, ainda não tinha conhecimento a Contabilidade do Estado,...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Parece-me mesmo que da Contabilidade do Estado não devia constar.

O SR. GOMY JUNIOR: — Porque?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Porque consta das promissórias e do registro do contracto. Ahi nesse registro está tudo escripto.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas sem haver lançamento.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas as promissórias já estavam lançadas.

O SR. GOMY JUNIOR: ... (continuando)...

... e não só esse Departamento da administração publica o ignorava, como os Governos que succederam ao contractante. Foi com a vinda a esta Capital do representante do Banco Nacional Ultramarino, que o Estado conheceu da existencia desse acto illegal e prejudicialissimo aos seus interesses economicos e moraes.

Mas, incontestavelmente, era necessario regularir-se tão triste, quão afflictiva situação. O Governo interventorial do Sr. Manoel Ribas entrou em combinação com o representante daquelle credor, e a divida foi **liquidada**.

* * *

Restam outras, Sr. Presidente, e que por mais que se esforce o actual Governo, não poderão ser saldadas sem a ajuda e boa vontade de todos nós, sem a cooperação efficiente dos bons paranaenses.

E neste ponto, é preciso que eu diga, que contarei com o apoio das bancadas da minoria, porque o assumpto é daquelles que interessa ao Paraná inteiro, sem distincção de partidario, como, aliás, tenho contado em emergencias semelhantes.

E' preciso que liquidemos a divida do Syndicato de Madeiras, que foi encampada pelo Estado, em 1930, no Governo Affonso Camargo e que ascende a 4.176:002\$000, incluindo o capital e juros, como já ficou dito.

A liquidação do debito que o Estado tem para com o Banco do Brasil só poderá ser effectuada mediante a emissão que o Governo solicita em sua mensagem. Dahi a necessidade indeclinavel de ser aprovado o projecto em questão.

* * *

Razão ainda não assiste ao Sr. Deputado Munhoz da Rocha, quando se refere á insufficiencia de meios orçamentarios para attender os juros a serem pagos pela emissão.

Diz S. Exa.: "Como se poderá cogitar de uma emissão supplemendar de 20.000:000\$000, que exigirá, para o respectivo serviço nos dez primeiros annos, a verba de 1.265:652\$000 e 1.652:517\$498 nos vinte annos subsequentes?"

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — V. Exa. não acha exacto esse calculo?

O SR. GOMY JUNIOR: — E' facil a resposta, quando se attender que, de juros, actualmente, o Estado paga cerca de 2.000:000\$000 annuaes.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Paga não; é responsavel.

O SR. GOMY JUNIOR: — Está responsavel e deve pagar.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Mas se não paga, não constitue encargo no Orçamento.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas nós estamos devendo, a divida cresce dia a dia.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Mas não pagamos. Não há paridade entre uma situação e outra. O Orçamento não consigna verba para esses dois mil contos de juros, ao passo que terá que consignar para esses 1.265:652\$000 de juros dessa emissão.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois bem. E' preferivel que o Orçamento consigne do que ficarmos marcados como caloteiros.

...(continuando)... sendo certo que a divida augmenta assustadoramente, com os juros capitalisados trimestralmente.

Realisado o accordo, os juros passarão a ser de 5%, ao em vez de 12% ao anno e o Estado libertar-se-á de um accordo que não se extinguirá senão com o pagamento da divida.

Assim, dou por finda a minha exposição e agradeço aos meus pares o ensejo que se me deu, para prestar esclarecimentos que eram indispensaveis, na minha opinião.

(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE: — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, que se acha inscripto.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sr. Presidente.

Cumprindo a promessa que hontem fiz, de occupar a tribuna logo que o nobre "leader" da maioria terminasse o seu longo discurso, venho tomar, embora por pequeno espaço de tempo, a generosa attenção desta illustre Assembléa.

Entretanto, nunca me senti tão desobrigado de dever falar, como neste momento. Effectivamente, o nobre "leader", longe de fazer qualquer accusação formal contra o ultimo Governo constitucional do Paraná, prestou-lhe um relevante serviço, lendo da tribuna, em voz pausada, o inteiro theor do contracto firmado em 30 de Dezembro de 1929, para a consolidação e unificação do debito do Estado do Paraná para com o Banco do Brasil.

Por essa leitura, a que eu procederia si não o tivesse feito o nobre Deputado, que assim me poupou um exhaustivo esforço, o que se verifica sem qualquer sombra de duvida, é a lisura e o zelo administrativo com que procedeu o Governo que negociou e subscreveu o contracto.

Este não encerra misterios, nem acoberta negociatas, como aqui se insinuou, se boquejou.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas eu não disse isso.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. não disse.

... (continuando)... E' um documento que pode ser exhibido á luz do sol, lido por quem saiba ler e cujas clausulas não offercem pasto á voraz maledicencia humana.

Vejamos qual a origem da divida que motivou o contracto e porque este foi lavrado e assignado.

O valor da divida de responsabilidade directa ou indirecta do Estado para com o Banco do Brasil, era em 1929, da importancia de treze mil contos de réis, approximadamente.

Sobrevindo a crise economica, que tudo perturbou, com danosa repercussão nas finanças do Estado, crise que ainda mais se aggravou em Outubro de 1929. com a quédá dos preços do café, o Banco do Brasil exigio garantias reaes para transigir em receber aquella importancia a prazo estipulado.

O SR. GOMY JUNIOR: — Seis mezes.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Seis mezes, apartea o nobre Deputado, e eu confirmo esta asserção. E se o Estado acceitou esse prazo de seis mezes, era exactamente porque estava negociando um emprestimo e esperava poder saldar com o producto do mesmo, o seu debito no Banco do Brasil.

Foi então, em 30 de Dezembro de 1929, lavrado entre o Governo do Estado e o Banco do Brasil o contracto de consolidação e unificação da divida, no qual foram estabelecidas as condições do pagamento do debito, no total de 13.497:415\$176, tendo sido dado ao Banco, em garantia, a taxa-ouro da exportação do café, que era então de mais ou menos 4\$200 por 1\$000 ouro.

O SR. ROCHA AL-CHUEYR: — Desvirtuando completamente as finalidades da taxa, que deveria reverter em beneficio da lavoura.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. é versado no assumpto.

Mas perguntar-me-ão: Qual a origem dessa divida? Respondo: Ella se originou de:

a) — diversas operações realizadas para pagamento de prestações do emprestimo externo;

b) — muitas promissorias emittidas pelo Thesouro do Estado (descontadas no Banco do Estado e redescontadas no Banco do Brasil;

c) — titulos nos quaes, embora não apparecesse a coobrigação do Thesouro do Estado, eram redescontados no Banco do Brasil pelo Banco do Estado do Paraná.

Como se vê, o Estado era directamente responsavel pelo pagamento dos debitos a que me referi nas letras A e B. Dos pri-

meiros, por se tratar de operações de credito para o pagamento das prestações do empréstimo externo; dos segundos, porque as promissórias eram de sua emissão e assim o Estado era o seu principal devedor.

Resta saber se o Estado devia assumir também a responsabilidade pelo não pagamento dos titulos particulares redescontados pelo Banco do Estado do Paraná.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Então V. Exa. concorda que havia titulos particulares redescontados?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Nunca neguei.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Em apartes, V. Exa. negou, V. Exa. extranhou...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. não me faça esta injustiça. Nunca neguei a verdade...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — ... e justamente por ter V. Exa. extranhado é que fiz aquella solicitação ao nobre "leader".

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... E esta é a verdade, que sempre affirmei e estou reafirmando.

... (continuando)... A' primeira vista poderá parecer que o Estado não devia assim essa responsabilidade não; eu, porém, affirmo que sim e esta affirmação é ditada pelo bom senso. Como todos sabem, o Estado do Paraná é o maior accionista do Banco do Estado. Tem, pois, o dever de zelar pela continuação de sua existencia e pelo seu credito. Ora, se o Governo do Estado se recusasse a garantir o debito do Banco do Estado para com o do Banco do Brasil, este poderia requerer a fallencia daquelle, com grave prejuizo moral e material para o Estado. Pergunto: se amanhã o Banco do Brasil, que é o Banco que mais interessa á economia nacional, estiver, o que Deus não permita, em grandes difficuldades, ameaçando bancarrota, a União, que é a sua maior accionista, não virá em seu soccorro, garantindo-lhe, pelo menos, os compromissos para com terceiros?

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois não.

O SR. GOMY JUNIOR: — O caso do Banco do Estado do Paraná era de fallencia virtual, porque, tendo attingido o seu capital, pelo chamamento de capital, a quantia de sete mil contos, quatro mil e tantos foram dados a Lavelley e o resto a Gonçalves de Sá.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas com garantias.

O SR. GOMY JUNIOR: — As garantias vieram bem posteriormente: a Monte Alegre.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas vieram no Governo Affonso Camargo. V. Exa. diz que o Banco do Estado do Paraná estava virtualmente fallido?

O SR. GOMY JUNIOR: — Não há duvida nenhuma.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois então, Sr. Presidente, se este contracto feito pelo Governo do Estado veio salvar o Banco desta fallencia, hemdito seja esse contracto.

O SR. GOMY JUNIOR: — Não foi esse contracto. O Banco ficou fallido até há pouco tempo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E' uma maneira de affirmar, mas os factos não corroboram as suas affirmações.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — Sim, porque a mercadoria de um Banco é dinheiro e não terras.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois foi o que, muito criteriosamente, fez o Governo Affonso Camargo em relação ao Banco do Estado, que assim se salvou da crise que, no momento, atravessava.

Devo lembrar e esclarecer que o contracto faz uma ressalva em relação aos coobrigados, cuja responsabilidade não desappareceu, ficando elles sujeitos a serem executados, pelo pagamento de seus debitos. E sabe a Assembléa o que aconteceu? Todos os titulos e os respectivos juros foram pagos pelos coobrigados, ao Banco, que os creditou na conta do Governo do Estado, aberta em virtude do contracto de 30 de Dezembro de 1929.

Não tem razão o nobre Deputado Sr. Acir Guimarães, quando, ante-hontem, affirmou que o Banco do Estado facilitava aos amigos do Governo de então, descontos de favor, para o unico effeito de serem os titulos descontados no Banco do Brasil.

Muito embora me não proponha a defender neste momento a administração do Banco, mas sim ao Governo, parece-me que a realidade dos factos não confirmar a gratuita supposição do nobre Deputado.

E' certo que entre as muitas pessoas e firmas que obtiveram descontos de titulos no Banco do Estado, figuram algumas chegadas ao Governo de então. Essas pessoas e firmas, no entanto, não operavam sómente no alludido estabelecimento bancario, pois tinham negocio e credito em quasi todos os outros.

Assim, por exemplo, a firma Adherbal Cardozo, que é a mais visada, tinha sempre titulos descontados directamente no Banco do Brasil, de seiscentos a oitocentos contos; no Banco Francez, de quatrocentos contos; no Banco Inglez, de quinhentos contos; no Pelotense, de mil contos, — titulos descontados — e trez mil contos com garantia hypothecaria. E se ella merecia credito em outros Bancos, porque extranhar que merecesse tambem, no Banco do Estado? E o activo dessa firma podia garantir o pagamento dos seus debitos, pois só o Matadouro Modelo, de sua propriedade, representava a importancia vultosa de 4.800:000\$000.

Mas allega-se que a firma Adherbal Cardoso e Cia. deixou de pagar o seu debito para com o Banco do Brasil. Devo declarar que esse debito foi pago pelos devedores ao Banco do Estado.

Mas a quem cabe a culpa por não ter sido pago directa e integralmente ao Banco do Brasil?

Simplemente ao movimento revolucionario de 30. Apenas victoriosa a revolução, a nova situação occupou militarmente o Matadouro do Atuba. Os socios, ameaçados de prisão e de outras perseguições, tiveram de se homislar. Os novos dominadores, então, não só confiscaram todo o gado existente na Fazenda Palmeira, como todo o dinheiro que havia em caixa. Fizeram mais, Sr. Presidente: puzeram em publico leilão, depois de edital publicado pela imprensa, — a “Gazeta do Povo”, — todas as mercadorias existentes no Matadouro.

Depois, como acto de exemplar moralidade publica, dictatorialmente, rescindiram o contracto.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas V. Exa. acha que era moral a situação desfructada por essa Companhia Matadouro Modelo diante de um contracto como esse?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Isto é outra coisa, que poderei discutir em outra occasião.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Então. V. Exa. não deve estar attribuindo immoralidade a este acto do Governo revolucionario.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não estou falando em immoralidades de governos revolucionario, porque até hoje, aqui, Sr. Presidente, nunca puz em duvida a integridade moral de qualquer homem publico. O nobre Deputado tem sempre a preocupação de offender ao Governo passado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — V. Exa. está vendo offensa onde não existe. Tive unicamente em mira defender um acto do Governo revolucionario.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas V. Exa. falou em immoralidades.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Foi V. Exa. quem disse isso, em relação áquelle acto do Governo revolucionario no Paraná.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E é justamente contra isto. Sr. Presidente, que eu me revolto: contra as insinuações que S. Exa. faz.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas que insinuações? Não faço insinuações. Quando falo, falo claramente. Quaes são as insinuações? Pois agora eu digo a V. Exa.: aquelle contracto do Matadouro Modelo era um absurdo, porque queria sacrificar o povo, vendendo a carne por um preço exorbitante, para favorecer uma empresa, na qual, pessoas directamente ligadas ao Governo, tinham interesse. E' isto o que se verificou. Não estou fazendo insinuações. Estou declarando, e V. Exa. não contesta.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Contesto. Contesto tudo quando V. Exa. disser a respeito do Governo passado. Si a carne

subiu o preço, foi, porque também subiu o preço do boi, que era antes de 250\$000 e passou a ser a 330\$000.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não me estou referindo ao Governo passado; estou me referindo ao caso particular e immoralissimo do Matadouro Modelo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Portanto V. Exa. está dizendo que o contracto é immoral.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Disto não há a menor duvida: é immoralissimo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Agora, não quero saber lá o que se passa entre os socios da firma, porque não tenho mandato para defender particulares, a menos que me convença de que suas causas são justas.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre Deputado que restrinja as suas considerações, porque a hora do expediente está a findar.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Attenderei á observação de V. Exa. Sr. Presidente.

... (continuando)... Como consequencia de todas essas violencias praticadas pela revolução deu-se o que era fatal — a falencia da firma.

Teem, porventura, os socios desta a responsabilidade moral pelo não pagamento integral dos seus debitos? Se com a firma Matarazzo, que é, talvez, a mais poderosa das que operam no Brasil, tivesse a situação revolucionaria feito o mesmo que fez com Adherbal Cardoso e Cia., teria ella subsistido e pago integralmente todos os seus compromissos? Positivamente não.

Vê-se, pois, que a responsabilidade dos prejuizos que, porventura, Adherbal Cardoso tenha dado aos bancos e particulares, que com elle tinham negocios, cabe unica e exclusivamente ao tal de espirito revolucionario, que veio para salvar o Brasil, porém, que até este momento, nada mais fez do que tudo destruir, do que tudo anarchisar.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — A unica solução para a situação anterior foi a revolução, que foi o seu maior beneficiario.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — O nobre Deputado, Sr. Presidente, troveja-me apartes...

O SR. GOMY JUNIOR: — E' de artilharia.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... mas eu não me impressiono de maneira nenhuma com estas trovoadas seccas...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não estou fazendo trovoadas seccas.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... porque sei que ellas nada mais produzem do que choviscos que não molham...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Aliás, trovoadas não produzem choviscos.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... Mas sempre que occupo esta tribuna, e o faço relativamente tão poucas vezes, o nobre Deputado troveja em apartes, como que querendo abafar o echo da minha voz ou cortar o fio do meu pensamento.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Trovoadas não produzem choviscos.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não sei se produzem. Mas, positivamente, não sei a que deva semelhante distincção: se a qualquer gratuita antipathia que a minha palavra desperta em V. Exa. ...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Em absoluto. V. Exa. me é muito sympathico.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... ou se á firmeza, a convicção, intransigencia com que defendo as minhas idéas...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — O que se trata de defender, com os meus apartes, é a minha firmeza e a minha transigencia, quanto a este ponto tambem.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... Como quer, que seja, o nobre Deputado deveria ter para commigo, além da natural complacencia de colleguismo a consideração que lhe deve infundir á coherencia e a firmeza de uma attitude, sim, porque se eu defendo aqui o passado, naquillo que elle tem de defensavel... e accuso o presente no muito que tem, de condemnavel...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas se há coisa indefensavel é o Matadouro Modelo,, ao qual estavam ligadas pessoas directamente approximadas do Governo passado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... eu o faço, não só por um sentimento de justiça, senão por um indeclinavel dever de coherencia.

Ao passado, Sr. Presidente, eu pertenci, como o passado servi, com elle fui, directa ou indirectamente solidario. Tenho, pois o dever de defendel-o contra quem quer que, por maldade, por conveniencia ou por convicção, o accuse. (Muito bem). E eu o defenderei porque mercê de Deus, não sou nenhum desmemoriado de Calegno. Sabe V. Exa. Sr. Presidente, a que desmoriado quero me referir? Vou contar a V. Exa. e á Assembláa esta triste e dolorosa historia...

Havia, em uma das cidades da Itaila, um certo medico. Tinha familia, tinha clinica, era bem conceituado no meio em que vivia.

Deflagra a guerra européa, o grande cataclismo social que convulsionou o mundo todo. A Italia, como quasi todas as outras nações do continente europeu, tem que prestar o seu concurso de sangue, o seu tributo bellico. O médico é chamado ao serviço militar. Entra em combate e desaparece. A familia, julgando-o morto, cobre-se de lucto e manda dizer a missa do setimo dia. Termina a guerra. Nas ruas de Colegno apparece um homem a vagar. Era intelligente, era culto, apparentava excellentes maneiras pessoas. Não sabia, porém, quem era, qual seu passado, de onde viera, qual a sua familia. Os amigos e parentes, entretanto, para logo nelle identificarem o medico desaparecido.

Depois da revolução de 30, Sr. Presidente, nós, á miude, encontramos muitos desmemoriados assim; já não se recordam do que foram, quaes as suas responsabilidades politicas, no passado qual a sua familia. Para elles, só as conveniencias do momento, e por pensarem demasiadamente no futuro, se esquecem do passado...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Quem será o desmemoriado?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Eu, Sr. Presidente, mercê de Deus, não sou nenhum desmemoriado desse genero.

O SR. GOMY JUNIOR: — Serei eu o desmemoriado?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa., ao que parece, não tem motivos para se attribuir a si o que estou dizendo...

O SR. GOMY JUNIOR: — Muito obrigado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... Estou apenas dizendo que não sou nenhum desmemoriado. Recordo-me perfeitamente a que familia politica pertenci. Pertenci e pertengo, Sr. Presidente, á grande e tradicional familia republicana, que hoje, mesmo no ostracismo, tem idealismo e bate-se pela grandeza do Brasil. (Muito bem; muito bem.)

Sei de onde venho, sei onde estou e sei para onde vou. Venho do governo, estou no ostracismo e na opposição e irei para onde forem os meus amigos e o meu partido. (Muito bem). Estou prompto a renunciar ao presente, promptissimo a renunciar ao futuro, mas ao passado não, porque elle já se incorporou ao meu patrimonio moral. (Muito bem).

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Muito bem.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — A attitude de V. Exa. é a mais bella possivel.

O SR. PRESIDENTE: — Observo ao nobre orador, que a hora do expediente já está finda.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Reservo-me, então, Sr. Presidente, para continuar, em explicação pessoal, depois de votadas as materias da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: — Está finda a hora do expediente. Antes de passar para a Ordem do Dia, advirto á Assembléa que foi promulgada na sessão do dia 3 de Outubro do anno corrente, tendo sido publicada no "Diario Official", a resolução n.º 7, (projecto n.º 4), regulando o regimen tributario do Estado e que foi vetada pelo Sr. Governador.

O Sr. 1.º Secretario procede a leitura da seguinte:

LEI N.º 14

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná faz saber que é por ella promulgada a seguinte lei:

DA RECEITA, DAS DESPESAS E DOS SERVIÇOS PUBLICOS

CAPITULO I

Da receita publica do Estado

Art. 1.º — A receita publica estadual será constituida pelos seguintes impostos, taxas, emolumentos, rendimentos, ou proventos e contribuições, cuja criação a Constituição Federal attribuiu á competencia privativa dos Estados:

IMPOSTOS

a) — sobre a propriedade territorial, excepto a urbana e os lotes coloniaes nos primeiros tres annos seguintes á data da fundação do nucleo em que estiverem situados;

b) — sobre a transmissão de propriedade "causa mortis";

c) — sobre transmissão de propriedade immobiliaria "inter vivos", inclusive a sua incorporação ao capital de sociedade;

d) — sobre vendas e consignações effectuadas por commerciantes e productores, inclusive os industriaes, ficando isenta a primeira operação do pequeno productor, como tal definido em lei;

e) — sobre consumo de combustiveis de motor de explosão, desde que não sejam produzidos no paiz;

f) — sobre exportação dos generos e mercadorias de produção do Estado, até o maximo de dez por cento, "ad valorem", vedados quaesquer addicionaes;

g) — sobre industrias e profissões, cuja arrecadação será feita em partes iguaes, pelo Estado e pelos Municipios, cabendo, porém, áquelle o respectivo lançamento;

h) — de sello sobre actos emanados do governo e negocios da economia do Estado, ou regulados por lei estadual;

i) — sobre vencimentos de funcionarios ou empregados publicos estaduais, em proporção ascendente, até o limite maximo de dez por cento, exceptuados os membros da Magistratura, que ficarão sujeitos aos impostos geraes, nos termos da Constituição Federal.

TAXAS E EMOLUMENTOS

- j) — taxa judiciaria;;
- k) — taxas remuneratorias devidas pelos concessionarios de serviços publicos, exceptuados os proprios serviços concedidos e o respectivo aparelhamento, installado e utilizado exclusivamente para o objecto da concessão, nos termos do n. X e paragrapho unico do art. 17 da Constituição Feder.1;
- l) — taxas relativas ao serviço de aguas e exgottos da Capital e de Ponta Grossa, enquanto estiverem a cargo do Estado;
- m) — taxa de melhoria sobre a valorização de propriedade imobiliaria decorrente de obras publicas realizadas, nos termos do art. 124 da Constituição Federal;
- n) — emolumentos, por nomeações, titulos, certidões e contractos, pagos nas repartições estaduais;
- o) — taxas devidas por quaesquer outros serviços estaduais;

RENDIMENTOS, PROVENTOS E CONTRIBUIÇÕES

- p) — de empréstimos, interno ou externo, este devidamente autorizado pelo Senado Federal;
 - q) — de restituição, indemnizações, multas e cobrança da divida activa;
 - r) — da venda ou aforamento de terras publicas, nos termos das leis respectivas;
 - s) — da exploração de mattas existentes em terras do dominio do Estado, ou da industria extractiva nellas exploradas, sob um regimen de conservação e beneficiação, pelos meios estabelecidos em lei;
 - t) — de venda de cutros bens alienaveis do dominio do Estado, autorizada por lei especial, ou do seu aforamento;
 - u) — de estradas de ferro estaduais ou concedidas ao Estado pela União Federal, bem como de serviços portuarios, de navegação aerea, telegraphos e outros de utilidade publica, que façam objecto de identicas concessões;
 - v) — as contribuições provenientes de contractos do Estado ou de qualquer outra origem;
 - x) — todos os demais impostos, taxas, rendimentos ou proventos e contribuições que, além dos indicados nos numeros anteriores deste artigo, incidirem sobre serviços creados e mantidos pelo Estado e forem de sua privativa competencia, nos termos da Constituição Federal;
- § 1.º — O imposto sobre propriedade territorial terá por base o valor verval das terras a tributar, apurado pela forma que a lei determinar, attendidas a qualidade, situação e facilidade de comunicação das mesmas terras com os centros de consumo, sendo

sempre calculado sobre o alqueire de vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados.

§ 2.º — O imposto sobre vendas e consignações será uniforme, sem distincção de procedencia, destino ou especie de productos;

§ 3.º — O imposto de exportação poderá ser augmentado além do limite de dez por cento "ad valorem", desde que o Senado Federal, em casos excepcionaes, e por tempo determinado, isso autorise ;

§ 4.º — O imposto de transmissão de bens corporios e o de transmissão "causa mortis" de bens incorporios, inclusive de titulos e creditos, sómente competirá ao Estado, quando aquelles bens estiverem situados em seu territorio, ou a sucessão, em relação a estes, aqui se tiver aberto. Se a sucessão se abrir no estrangeiro, o Estado sómente poderá arrecadar o imposto, se nelle forem liquidados os valores da herança, ou transferidos aos herdeiros.

Art. 2.º — Também constituirão objecto da receita publica estadual cincoenta por cento do producto de outros impostos que o Estado crear, no exercicio da competencia tributaria, concorrente com a União além dos que lhe são attribuidos privativamente pela Constituição Federal, cabendo dos restantes cincoenta por cento, as quotas de trinta por cento á União e de vinte por cento aos Municipios, donde tenham provindo os referidos impostos.

§ 1.º — O Estado arrecadará os impostos, de que trata este artigo, e entregará as quotas devidas á União e aos Municipios dentro do primeiro trimestre do exercicio seguinte, passando, na falta dessa entrega, o lançamento e respectiva arrecadação a serem feitos pelo Governo Federal, que attribuirá, nesse caso, trinta por cento dos impostos, assim arrecadados, ao Estado e vinte por cento aos Municipios, reservando-se os restantes cincoenta por cento.

§ 2.º — Na hypothese deste artigo, para ser evitada a bi-tributação, prevalecerá o imposto decretado pela União, incumbindo, porém, sem prejuizo do recurso judicial, que couber, ao Senado Federal, "ex-officio", ou mediante provocação de qualquer contribuinte, declarar a existencia da mesma bi-tributação e determinar a qual dos dois tributos cabe a prevalencia.

CAPITULO II

Da despesa e dos serviços publicos

Art. 3.º — A despesa publica estadual comprehenderá as dotações destinadas aos serviços creados por lei e concernentes:

- a) — á representação do Estado;
- b) — ao governo e administração;
- c) — á policia civil e militar;

- d) — á magistratura e ministerio publico;
- e) — á saúde e assistencia publicas;
- f) — á educação e cultura;
- g) — a obras publicas e empreendimentos de caracter geral e de utilidade publica, além dos serviços que ao Estado são attribuidos pela Constituição Federal;
- h) — ao credito publico.

CAPITULO III

Da receita publica dos Municipios

Art. 4.º — A receita publica municipal será constituída pelos seguintes impostos e taxas:

a) — o imposto predial, que será cobrado sob a forma de decima, não excedendo, porém, de dez por cento (10%) sobre o valor locativo do predio, reduzido a cinco por cento (5%) quando habitado pelo proprietario, vedados quaesquer addicionaes;

b) — o imposto territorial urbano, cobrado sob a forma de fôro ou pensão quanto aos terrenos aforados, e de testada, por metro linear de frente, quanto aos terrenos concedidos por carta de data;

c) — o imposto de licenças para quaesquer fins especificados nas leis municipaes, vedado qualquer tributo a titulo de continuação, para ser evitada a bi-tributação;

d) — o imposto sobre diversões publicas;

e) — o imposto cedular sobre a renda de immoveis ruraes, até o limite maximo de tres por cento sobre o valor da propriedade excedente de vinte contos de réis e determinado por avaliação feita por processo especial que a lei determinar;

f) — as taxas sobre serviços creados e mantidos pelo municipio, as de que trata a alinea — K — do art. 1.º referentes a concessões de serviços publicos municipaes;

g) — cinquenta por cento do imposto de industrias e profissões, que for lançado pelo Estado, e arrecadado nos termos da alinea — g — do art. 1.º;

h) — taxa de melhoria sobre a valorisação da propriedade imobiliaria decorrente de obras publicas realizadas, nos termos do art. 124 da Constituição Federal;

i) — vinte por cento dos impostos que o Estado cobrar concorrentemente com a União, nos termos do art. 2.º;

j) — quaesquer outros impostos que o Estado lhes transferir, ou que forem creados, respeitadas as Constituições do Estado e da União.

CAPITULO IV

Da despesa publica dos Municipios

Art. 5.º — A despesa municipal, destinada ao custeio dos respectivos serviços, comprehenderá:

- a) — functionalismo municipal;
- b) — previdencia municipal;
- c) — viação e obras publicas municipaes;
- d) — credito publico;
- e) — serviços municipaes de qualquer natureza.

CAPITULO V

Disposições communs

Art. 6.º — Nos termos da discriminação de rendas entre a União o Estado, e entre este e os Municipios, feita pela Constituição Federal (arts. 6, 8, 10, 11, 13, 17, 19, 184, 185, e 186), é vedado ao Estado e aos Municipios;

- a) — cobrar quaesquer tributos sem lei especial que os autorise, ou fazel-os incidir sobre effeitos já produzidos por actos juridicos perfectos;
- b) — tributar os combustiveis produzidos no paiz, para motores de explosão;
- c) — cobrar, sob qualquer denominação, impostos inter-estadaes, inter-municipaes, de viação ou de transporte, ou quaesquer tributos, que, no territorio nacional, gravem ou perturbam a livre circulação de bens, de pessoas, e dos vehiculos que os transportarem ;
- d) — tributar bens, rendas e serviços dos outros Estados ou Municipios, extendendo-se a mesma prohibição ás concessões de serviços publicos, quanto aos proprios serviços concedidos, ao respectivo apparelhamento installado e utilizado exclusivamente para o objecto da concessão, salvo o disposto nas alíneas — k — do art. 1.º, e — f — segunda parte, do art. 4.º do Capitulo III;
- e) — estabelecer differença tributaria, em razão da procedencia, entre bens de qualquer natureza;
- f) — contrahir emprestimo externo, sem prévia autorização do Senado Federal;
- g) — crear encargo ao Thesouro Estadual ou Municipal, sem attribuição de recursos sufficientes para lhe custear a despesa;

h) — attribuir o producto das multas, no todo ou em parte, aos funcionarios que as impuzerem ou confirmarem;

i) — elevar a mais de dez por cento, sobre a importancia em debito, as multas de mora por falta de pagamento de impostos ou taxas lançados;

j) — elevar qualquer imposto, além de vinte por cento do seu valor ao tempo do augmento;

k) — dar applicação differente ao producto de impostos, taxas ou quaesquer tributos, creados para fins determinados;

l) — deixar de incorporar, no anno seguinte ao de sua verificação, os saldos que apresentarem annualmente os impostos, taxas ou tributos, referidos na alinea antecedente, á respectiva receita, extinguindo a tributação, apenas alcançado o fim pretendido;

m) — abrir credito especial ou supplementar sem expressa authorisação da Assembléa Legislativa ou das Camaras Municipaes, podendo porém, fazel-o em relação a creditos extraordinarios, de accordo com a lei ordinaria, para despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade publica, rebelião ou guerra;

n) — abrir credito, não decorrente de authorisação orçamentaria, a não ser no segundo semestre do exercicio, salvo disposição expressa em contrario;

o) — fazer o extorno de quaesquer verbas.

Art. 7.º — O excesso do imposto de exportação, cobrado annualmente pelo Estado, será reduzido automaticamente, a partir de primeiro de Janeiro de 1936, e á razão de dez por cento ao anno, até attingir o limite maximo, a que allude a alinea — f — do art. 1.º.

§ 1.º — Identica redução soffrerão o mesmo imposto e quaesquer outros que, porventura, estejam os Municipios cobrando cumulativamente com o Estado e que constem dos seus orçamentos para 1933, porém que não lhes sejam attribuidos pelas Constituições do Estado e Federal.

§ 2.º — As taxas sobre exportação, instituidas para a defesa de productos agricolas, porventura existentes, continuarão a ser arrecadadas com as restricções constantes do art. 6.º, § 3.º, das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. em 3 de Outubro de 1935.

(a) Antonio Augusto de Carvalho Chaves, Presidente da Assembléa.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

A ordem do dia da presente sessão consta de:
Eleição de uma Commissão de inquerito.

1.ª Discussão dos Projectos

N. 47 — Lei de Organização da Polícia Militar do Estado.

N. 54 — Autorisando o Poder Executivo a mandar construir uma Escola Rural, no Município de Ribeirão Claro e tomando outras providencias a respeito.

N. 78 — Supprimindo, na Secretaria de Fazenda, Industria e Commercio, na Directoria Geral de Instrução Publica, diversos cargos e creando outros nessa Secretaria e nessa Directoria e na Chefatura de Polícia e Secretaria de Obras Publicas, Viação e Agricultura, e tomando outras providencias.

N. 80 — Equiparando o vencimento dos Directores dos Laboratorios de Bactereologia e Pesquisas Chimicas, de Bromatologia e Analyses Chimicas e do Hospital Oswaldo Cruz aos do Director do Instituto Pasteur.

N. 81 — Creando o Departamento Technico de Assistencia aos Municipios do Estado e tomando outras providencias.

2.ª Discussão do Projecto

N. 53-A — Orçando a Receita e a Despesa do Estado para o exercicio de 1935. (Com treis dias para receber emendas).

3.ª Discussão do Projecto

N. 77 — Autorisando o Governo a entrar em accordo com o Município de Curityba no sentido de serem transferidos para a Chefatura de Polícia, a Inspectoria da Guarda Civil e a Fiscalisação de Transito e Vehiculos.

Redacção final do Projecto

N. 75 — Autorisando o Poder Executivo a abrir um credito suplementar de 250:000\$000 á verba n. 4, sub-consignação n. 10, para attender ao pagamento de percentagens a que tem direito os funcionarios fiscaes.

Vae-se proceder á eleição da Commissão de Inquerito, nos termos do requerimento apresentado na ultima sessão pelo Sr. Deputado Ulysses Vieira e outros. Os Srs. Deputados, á medida que forem sendo chamados, depositarão os seus votos na urna.

(Corre a urna)

Foram depositadas na urna 23 cedulas. Vae se proceder á apuração.

Tiveram votos os Srs. Deputados:

Ribeiro dos Santos	1 voto
Couto Pereira	5 votos
Camillo Stellfeld	4 votos
Adalberto Scherer	5 votos
Rocha Al-Chueyr	11 votos
Ulysses Vieira	11 votos
Agostinho Pereira	11 votos
7 cédulas em branco.	

Proclamo eleitos, para membros da Comissão de Inquerito os Srs. Deputados Ulysses Vieira, Rocha Al-Chueyr e Agostinho Pereira.

Está em primeira discussão o projecto n. 47. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra encerro a discussão, passando á votação. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 47 em primeira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em primeira discussão o projecto n. 54. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra encerro a discussão, passando á votação. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 54 em primeira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em primeira discussão o projecto n. 78. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra encerro a discussão, passando á votação. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 78 em primeira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em primeira discussão o projecto n. 80. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra encerro a discussão, passando á votação. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 80 em primeira discussão queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em primeira discussão o projecto n. 81. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra encerro a discussão, passando á votação. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 81 em primeira discussão queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em segunda discussão o projecto n. 53-A.

Devo lembrar aos Srs. Deputados que este projecto, na forma da modificação feita ao Regimento Interno, ficará sobre a Mesa pelo espaço de trez dias para receber emendas.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Sr. Presidente.

Verifico pelo impresso do projecto n. 53-A distribuido aos Srs. Deputados, que o mesmo está eivado de erros de impressão, alguns de relativa gravidade. Entendo, Sr. Presidente, não ser possível, a nós outros, estudarmos um projecto de orçamento que esteja errado. Nestas condições, eu requereria a V. Exa. que consultasse a Casa no sentido de ser feita nova impressão correcta do projecto.

O SR. GOMY JUNIOR: — Quanto tempo demorará esta impressão?

O SR. ACIR GUIMARAES: — Amanhã estará prompta, creio, pois se tratam apenas de emendas.

O SR. PRESIDENTE: — Os Srs. Deputados que consentem na nova impressão do projecto n. 53-A, pelos motivos expostos pelo Sr. Deputado Acir Guimarães, queiram levantar-se. (Pausa) Está approved o requerimento. Está interrompida a discussão do orçamento até que seja feita nova impressão.

Está em terceira discussão o projecto n. 77.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Sr. Presidente.

Pretendia fazer algumas considerações em torno dos commentarios do nobre Deputado Gomy Junior, na segunda discussão do orçamento, mas como o Projecto respectivo foi retirado do debate, falarei a respeito da materia em debate que implica, tambem, em despesa para o erario publico.

O projecto n. 77 autorisa o Governo a entrar em accordo com o Municipio de Curityba no sentido de serem transferidos para a Chefatura de Policia, a Inspectoria da Guarda Civil e a Fiscalisação de Transito e Vehiculos, quer dizer: novas despesas para o orçamento do Estado. Vêm, portanto, muito a tempo, as considerações que quero fazer.

O nobre Deputado fez sentir ou insinuou, de certa maneira, que eu aconselhara que não se pagasse a divida do Banco do Brasil. Muito ao contrario, Sr. Presidente. Offereci á consideração da Casa um substitutivo autorisando o Governo a entabolar negociações com a União, no sentido desta encampar a divida do Estado para com o Banco do Brasil, aliás como estabelece a letra a do art. 2.º do projecto. Não podia, portanto, aconselhar o Governo do Estado que deixasse para as calendas a liquidação desse debito. O que disse e continuo a affirmar é que o orçamento do Estado não comportará verba para o serviço de juros, premios e amortisação dessa emissão de 20.000:000\$000, nem S. Exa. lem-

brou qualquer medida nova ou recursos outros para attender a estas despesas.

Ao me insurgir contra a autorização para uma emissão supplemen-
tar de Rs. 20.000:000\$000 de apolices, pelos motivos expen-
didos, não pude calar a surpresa que me causára o vultoso cre-
dito do Banco do Brasil, vendo-me obrigado a bordar a respeito
da conta desse estabelecimento de credito, alguns commentarios.

Essa surpresa tinha razão de ser, visto como não havia en-
contrado no ultimo Balanço de 1934, nem no Balancete de "Ban-
cos e Correspondentes", fechado a 31 de Março do corrente anno,
o derradeiro mez do trimestre adicional daquelle exercicio, par-
cella alguma que a justificasse integralmente.

Mas, tendo á vista uma informação da Secretaria de Fazenda,
na qual se attribue o credito do Banco do Brasil á **Premissorias**, e
unicamente a **Premissorias**, sem qualquer referencia a compromis-
sos de outra natureza, tomei para base do calculo a importancia to-
tal de Rs. 12.951:025\$274, com que figura no citado Balanço o ti-
tulo "Letras a Pagar". E isso, não obstante me parecer inverosi-
mil, que toda aquella quantia correspondesse aos titulos em poder
do Banco em apreço, pois dever-se-ia, antes attribuir uma parte
muito apreciavel a promissorias existentes em mão de outros por-
tadores, e algumas, talvez, extraviadas.

E fiz muito bem, porque o calculo está muito approximado do
resultado a que attingiu o nobre leader da maioria, Dr. Gomy Ju-
nior, na sua exposição de hontem, explicada egualmente a diffe-
rença que apontei.

Tomando, para base do calculo, todo o saldo de **Premissorias**
em circulação, Rs. 12.951:025\$274, como pertencente ao Banco do
Brasil, formulei a hypothese mais favoravel. E assim, deduzido o
credito do Estado, no valor de Rs. 3.736:243\$134, em **Conta Taxa**
Ouro e computado o debito de Rs. 52:632\$000 de **Conta Porto de**
Paranaguá, contei sobre a importancia obtida de Rs. 9.267:414\$140,
juros compostos de 7%, capitalizados semestralmente, e que at-
tingiram a Rs. 3.805:200\$250, perfazendo o total de Rs.
13.072:614\$390.

Calculei os juros a 7% e não a 10 e 12%, por não ter a men-
sagem governamental discriminado as importancias sobre as quaes
recahiam estas duas ultimas taxas, o que entretanto, não altera o
resultado, pois, o confronto com a divida de Rs. 18.479:482\$620, cal-
culada pelo Governo ao mesmo juro de 7%, e não com a de Rs.
20.821:340\$000, que se acha accrescida de juros de 10 a 12%.

Resultou, dest'arte, uma differença de Rs. 5.406:868\$230 para
menos:

Segundo o meu calculo (juro de 7%)	13.072:614\$390
Segundo a Mensagem (juro de 7%)	18.479:482\$620
Diferença para menos	5.406:868\$230

Em face da informação da Secretaria da Fazenda, em 14 de Junho ultimo, de que esses compromissos decorriam de Promissórias, só me restava attribuir tal differença a qualquer operação realizada depois de 31 de Março de 1935, data do Balancete de "Bancos e Correspondentes".

Peço ao illustre Deputado Dr. Gomy Junior sua attenção para essa data.

Não seria o actual Governo passivel de censura se houvesse realizado transacções com o Banco do Brasil, posteriormente áquella epoca, pois somente lhe caberia dar conhecimento da mesma á Assembléa, na reunião do anno vindouro, quando apresentasse o Balanço do exercicio vigente.

Se, ao contrario, eu tivesse referido esse augmento de divida á data anterior a do Balancete citado, ahi sim, haveria motivo para censuras, porque nesse caso o Governo tel-o-ia omittido nas informações constantes da sua Mensagem de 16 de Maio. Mas, tal não seu deu, e nem eu julgo o Sr. Governador capaz de semelhante cousa.

Agora, com os esclarecimentos trazidos á Assembléa pelo meu presado collega Dr. Gomy Junior, verifico que não teve logar essa hypothese, isto é, o Governo não fez nenhuma operação de credito no Banco do Brasil, que contribuisse para o saldo da conta desse estabelecimento alcançar a cifra de Rs. 18.479:482\$620, calculada ao juro de 7%.

Existiam outros compromissos, que não constavam do Balanço de 1934, por mim estudado.

E fui feliz, Sr. Presidente, no calculo que formulei, pois desde que unicamente Rs. 4.392:000\$000 de promissórias pertencem ao Banco do Brasil, só por acaso me seria dado acertar, como aconteceu. E' que a importancia total das Promissórias, ainda em circulação, Rs. 12.951:025\$274 approxima-se do credito original do Banco, isto é, cerca de Rs. 13.498:000\$000, provenientes de outros compromissos existentes alem das Promissórias, no valor de Rs. 9.106:000\$000.

Considerada a divida do Syndicato de Madeira, da qual eu não tinha conhecimento, por não comparecer no Balanço de 1934, no valor de cerca de 4.000:000\$000, a differença decorrente dos juros capitalizados trimestralmente, em vez de o ser por semestre, como é usual, e a differença do credito original, que não me era possivel calcular com exactidão, por falta de elementos, chegar-se-á a uma cifra muito proxima da differença de Rs. 5.406:868\$230 apontada.

O meu calculo estava certo e o Governo agora completou-o, por intermedio do seu eminente "leader" nesta Casa.

Isso, porém não seria necessario se a conta corrente do Banco do Brasil tivesse acompanhado a mensagem governamental, como se fazia imprescindivel, desde que os Balanços do Estado não consignam referencias completas a respeito.

E assim, Sr. Presidente, tenho encerrado as minhas considerações sobre o assumpto. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto n. 77. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra para discutir o projecto, encerro a discussão. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 77 em terceira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em discussão a redacção final do projecto n. 75. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra encerro a discussão. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam a redacção final do projecto n. 75 queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

Esá finda a materia da ordem do dia. Antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, devo dar conhecimento aos Srs. Deputados do seguinte:

Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Os Deputados abaixo assignados, constituindo a Mesa e a maioria absoluta dos membros da Assembléa Legislativa, usando da faculdade que lhes outorga o art. 3.º da Constituição Política do Estado, convocam a mesma Assembléa para reunir-se extraordinariamente, a contar de 20 do corrente mez, com o fim exclusivo de ultimar a elaboração do orçamento para o exercicio financeiro de 1936 e discussão e votação dos projectos de lei que se encontram com os pareceres das respectivas Comissões.

S. S., em 17 de Outubro de 1935.

(aa) Carvalho Chaves, Presidente — Frederico Faria de Oliveira, 1.º Secretario — Nelson José Corrêa, 2.º Secretario — João Theophilo Gomy Junior — Adalberto Scherer — Acir Guimarães — Ovande do Amaral — Munhoz da Rocha — Laertes Munhoz — Joaquim Macedo — Carlos Macedo — Erasto Gaertner — Caio Machado — Mario Erichsen — Alcides Pereira — Lindolpho Pessoa — Ribeiro dos Santos — Helvidio Silva — Linneu Novaes — Brasil Pinheiro Machado — Oscar Borges.

Na conformidade desta convocação, convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã á primeira sessão preparatoria, que antecede ao dia da instalação da Assembléa em sessão extraordinaria, que será no proximo dia 20. Haverá duas sessões preparatorias, á hora de costume.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Pedi a palavra para consultar a Casa no sentido de saber se ella consente que na acta dos nossos trabalhos de hoje fique consignado um voto de louvor á Mesa que presidiu os nossos trabalhos durante as sessões que hoje se encerram.

(Muito bem geral).

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão o requerimento do Sr. Deputado Acir Guimarães.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Sr. Presidente.

Não podíamos, de facto, encerrar a presente sessão legislativa, sem consignar em acta as nossas homenagens de consideração e agradecimento a V. Exa. e aos seus dignos companheiros de Mesa, pela correcção impecavel com que se desempenharam de seus encargos, e, de um modo particular a V. Exa. que, eleito, por um partido, Deputado a esta Assembléa, collocou-se acima das correntes politicas aqui definidas e dirigiu, como Presidente modelar, os trabalhos desta Casa. (Muito bem).

Os Deputados da União Republicana applaudem o gesto do illustre collega Sr. Acir Guimarães e votam pela moção.

(Muito bem; muito bem).

O SR. GOMY JUNIOR: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pela minha vez, Sr. Presidente, de-sejo que fique tambem consignado nos Annaes desta Casa as nossas homenagens á imprensa do Paraná, principalmente á desta Capital, que tem sido uma colaboradora efficiente connosco no trabalho pela grandesa do Estado. E se por vezes a sua critica nos tem attingido directamente, pessoalmente, valha-nos de excusa as boas intenções que nos forraram, sempre que dirigimos, de uma forma ou de outra, a solução dos problemas que eram trazidos para este plenario.

Estou certo, Sr. Presidente, que em assim fazendo, interpreto os sentimentos de todos os meus collegas da Assembléa.

(Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o requerimento do Sr. Deputado Acir Guimarães. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o requerimento, encerra-se a discussão. (Pausa) Está encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os Srs. Deputados que approvam o requerimento do Sr. Deputado Gomy Junior, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

A Mesa providenciará no sentido dos requerimentos dos nobres Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lindolpho Pessoa para uma explicação pessoal.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sr. Presidente.

Não estou fazendo, como já disse, um discurso de resposta ao nobre "leader" da maioria, porquanto S. Exa. não fez nenhuma accusação formal ao Governo passado...

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois não.

O SR. GOMY JUNIOR: — Eu apenas respondi aos topicos do discurso do nosso eminente collega Sr. Munhoz da Rocha e, concomitantemente, prestei os esclarecimentos solicitados por um Deputado de V. Exa. e outro de minha bancada.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Muito bem.

O SR. GOMY JUNIOR: — Não tive a intenção de melindrar quem quer que fosse.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Perfeitamente. Isso honra o criterio de V. Exa. Mas porque não houve uma accusação formal, vim á tribuna para dar alguns esclarecimentos a respeito dos pontos obscuros que surgiram nesta discussão.

Ha pouco disse que como garantia do emprestimo ao Estado, deu-se ao Banco a taxa-ouro de exportação do café, que era, então de 4\$200 por 1\$000 ouro.

O SR. ROCHA AL-CHUEYR: — V. Exa. dá licença para um aparte.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois não.

O SR. ROCHA AL-CHUEYR: — O Governo não podia fazer isto, porque a taxa ouro foi creada com uma finalidade especial, de reverter em beneficio da lavoura.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Será a taxa-ouro ou a taxa de 5 shillings?

O SR. ROCHA AL-CHUEYR: — A taxa-ouro.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Bem. V. Exa. é versado, é mestre neste assumpto...

O SR. ROCHA AL-CHUEYR: — Mestre não; apenas modesto estudioso.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... eu confesso que neste assumpto sou leigo...

... (continuando)... Enquanto estive no Governo o Sr. Afonso Camargo, essa taxa foi pontualmente recolhida ao Banco, o que reduziu o debito.

O SR. ROCHA AL-CHUEYR: — Mas antes de fazer o recolhimento da importancia da taxa-ouro ao banco, cumpria ao Go-

verno applical-a devidamente, de accordo com as finalidades visadas, para as quaes foi creada.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas isto foi o que firmou-se no contracto.

Como V. Exa. affirma que esta taxa não podia ser dada como garantia ao Banco, por ter um destino especial, não quero me insurgir contra a affirmação de V. Exa. que acredito exprimir a verdade.

... (continuando)... O Governo interventorial do Gal. Tourinho, tendo então como secretario o Dr. João Pernetta, de saudosa memoria, ameaçou suspender o pagamento da taxa, mas depois annuiu a reduzi-la de 50%. Assumindo o Governo, o honrado Sr. Manoel Ribas, como Interventor, suspendeu por completo o recolhimento ao Banco do Brasil da taxa-ouro. Tivesse o Governo cumprido a clausula do contracto e, certamente, o debito do Estado para com o Banco estaria muito reduzido. E é preciso frisar que no tempo do Governo Affonso Camargo, o mil réis-ouro valia apenas quatro mil e tantos réis papel, ao passo que, depois da revolução, com a baixa precipitada do cambio, passou a valer oito mil réis. Esta circumstancia concorria, sem duvida, para mais rapidamente com menos sacrificio, ser reduzido o debito em questão.

O nobre Deputado Sr. Acir Guimarães, aparteando o discurso do illustre "leader" da maioria, disse que as clausulas do contracto são draconianas. Não sei se poderão ser assim julgados, por quem entenda tanto quanto o nobre Deputado desses intrincados negocios de financiamentos bancarios.

A mim, porém, parece que não. Trez as clausulas garantidoras da execução do contracto: a que torna obrigatorio o recolhimento ao Banco da taxa-ouro; a que estabelece a obrigação de o Banco do Estado suspender a sua carteira cambial e a que reduz a trez os membros da directoria desse Banco.

A primeira estabelece a maneira de amortisação da divida; a segunda visa evitar prejuizos ao Banco do Estado, pois, evidentemente, elle não tinha capital sufficiente para operar com moeda estrangeira; a terceira conduz a uma apreciavel redução de despesa, o que só podia redundar em beneficio do Banco do Estado e, talvez, na regularisação dos seus negocios. E tanto esta minha supposição é verdadeira, que, depois que o Banco do Brasil passou a exercer o controle do Banco do Estado, este melhorou de situação, normalizando os seus negocios.

Peço licença aqui para reiterar um aparte que hontem dei ao Sr. Deputado Acir Guimarães. S. Exa., naquella occasião disse que, para que fossem dadas ao Banco, por parte de Lavelley, garantias reaes, foi necessario a vinda para cá do gerente Sr. Paulo Martins Ribeiro. O nobre Deputado labora em erro a este res-

peito. Quem compeliu, não só Lavelley, como a firma chamada Companhia Industrial Brasileira...

O SR. GOMY JUNIOR: — Gonçalves de Sá.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... a dar todas essas garantias reaes, com que o Banco ficou judicialmente garantido, foi a directoria anterior, isto é, o Sr. Pretextato Taborda, que era então Presidente daquelle estabelecimento bancario, e que assim agiu de inteiro accordo com o Governo de então.

Não vim, Sr. Presidente, á tribuna propriamente para fazer um discurso, mas apenas para dar esclarecimentos a respeito do contracto que o nobre "leader" da maioria entendeu dever ler á Assembléa. Foi um relevante serviço prestado por S. Exa. ao Governo passado, porque essa leitura veio demonstrar que, no caso em apreço, como em todos os outros, aquella administração agiu com inteira lisura e zelo pelos interesses do Estado.

O SR. GOMY JUNIOR: — Não estou de accordo com isto.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. nega, então a lisura?

O SR. GOMY JUNIOR: — A lisura não, mas o interesse do Estado foi posto á margem.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — O mal do Sr. Affonso Camargo foi o seu excessivo amor ao Paraná, procurando dar-lhe um desenvolvimento talvez incompativel com a situação do momento.

... (continuando)... Entretanto, hontem vimos o aodamento com que esta Assembléa votou o requerimento em que onze Deputados pediam a nomeação de uma Comissão de Syndicanças para apurar a responsabilidade do Governo passado pela assinatura desse contracto. Eu votei, como dois Deputados da minha bancada, por motivos de ordem moral, em favor do requerimento, porque sei que por mais que esmiessem, vasculhem, esquadrinhem, nada encontrarão que comprometta a honra do Governo do Sr. Affonso Camargo, cuja lisura pessoal e administrativa ninguém ousará por em duvida.

Percebi, entretanto, Sr. Presidente, a intenção, não de apurar responsabilidades, porque ellas não existem, visto que o proprio contracto explica o que os signatarios do requerimento querem saber — a procedencia da divida, — mas sim o desejo de vexar, de amesquinhar, de trazer suspensa sobre a cabeça do emnente paranaense uma suspeita enxovalhante.

O SR. OSCAR BORGES: — Então, foi esta a intenção que V. Exa. viu na Assembléa?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E' o premio dado a quem com excessivo amor se dedicou ao Paraná. Não sei se o presente já faz justiça a Affonso Camargo; as gerações vindouras, porém, o farão, reconhecendo e proclamando um dia, que houve no Para-

ná um homem que teve a visão exacta das necessidades economicas do Estado e que as procurou realizar. E as suas iniciativas e realizações ahí estão, sendo mantidas e continuadas pelo actual Governo estadual e até pelo da União. Um dia, em futuro proximo, ellas rebentarão em fructos e quando as gerações vindouras os colher, bendirão o nome do grande vidente que governou o Paraná de 1928 a '930.

Mas contra este homem de notavel honestidade e de grande coração, não bastaram os baldões da maledicencia publica e os opprobrios officiaes. Derrubaram-no pela força, inperditaram-no, submeteram-no a processo e syndicancias ignominiosas, prenderam-lhe os filhos; mas isto não bastou. Agora, cinco annos depois, quando o paiz já se reintegrou na ordem constitucional, quando as paixões politicas se vão amainando e o grande cidadão afastado voluntariamente da vida publica, serenamente aguarda em um lar a justiça dos homens, a Assembléa Legislativa, convertendo-se em junta de syndicancias, em tribunal de excepção, quer verificar se elle procedeu com lisura no caso que se vem aqui discutindo, sobre o emprestimo do Banco do Brasil.

E' o desejo de tripudiar sobre o vencido, ou de voltar aos dias rubros e encandecentes de paixão politica da revolução de 30.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Foram rubros só por causa dos lenços vermelhos.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sim, a Assembléa que há pouco se deixou desautorar por um Secretario de Estado, que desattendeu ao seu chamado para aqui comparecer, agora quer dar provas de saber fazer uso das suas prerogativas procurando restaurar syndicancias para apurar as responsabilidades de actos praticados por um governante, que já deixou o governo há mais de 5 annos e que não pode mais prejudicar o Estado, pois não tem em suas mãos para distribuir, como ao tempo em que em torno da sua pessoa quasi todos se congregavam, as graças dos favores publicos.

Mas isto compromette menos ao Governo passado do que ao criterio e cultura politica dessa Assembléa e ao credito e bom nome do Paraná, levando lá fóra a impressão de que vivemos em um Estado de improbidades administrativas e desordens financeiras.

Era simplesmente isto que eu tinha a dizer á Assembléa.

(Muito bem; muito bem; muito bem).

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra para uma explicação pessoal o nobre Deputado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: (*) — Sr. Presidente.

Tendo oportunidade de apartear o illustre Deputado Sr. Lindolpho Pessoa, attribuiu-se-me a intenção de querer ferir a honra dos amigos políticos de S. Exa., com os quaes, numa demonstração de gratidão S. Exa. se conserva e se conservará solidário.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. poderia substituir “gratidão” por “dever de solidariedade”.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Por dever de solidariedade, para que S. Exa. não me attribua novamente outros intuitos.

Mas, Sr. Presidente, não é possível ouvir-se um discurso laudatorio á orientação administrativa dos actos do Governo que precedeu a revolução no Paraná, sem que isto mereça um aparte, ao menos, sem que os meus apartes tenham a intenção que S. Exa. lhes quer attribuir. E não é possível, Sr. Presidente, por muito que lhe pareça necessario, que em sã consciencia concordemos com essas realizações a que S. Exa. se refere. Mas o povo pagará caro pelas imprevidencias com que foram conduzidos os negocios publicos anteriormente á revolução.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E' uma maneira de ver. Respeito o ponto de vista de V. Exa. V. Exa. pensa assim, mas eu penso de modo diverso.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Merece-me S. Exa. o maior respeito, e sempre dentro dessa maneira cordial de tratar os meus collegas, tenho feito sentir o quanto S. Exa. merece, justamente por se manter coherente com os principios politicos que lhe nortearam o passado. E por isto, Sr. Presidente, não poderia ter a intenção de melindrar S. Exa. em sua honra e aos seus amigos...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não houve qualquer suspeita a meu respeito, graças a Deus.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas no entretanto, após os meus apartes, houve por bem S. Exa. fazer aquella divagação a respeito do desmemoriado de Colegno e por isto, fazendo o historico de sua actuação teve oportunidade de declarar mais uma vez nesta Casa de onde vinha, onde estava e para onde ia.

Longe de mim, Sr. Presidente, o desejo de repetir mais uma vez qual a orientação que tenho tido, afim de que a suspeita de que esta carapuça de desmemoriado...

O SR. CAIO MACHADO: — Certamente esse desmemoriado não está nesta Casa.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não foi carapuça.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — S. Exa. se referiu a esse caso de uma maneira que poderia ser interpretada parabolicamente.

(*) Nota da Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

O SR. CAIO MACHADO: — Mas neste caso não se deve fazer litteratura, deve-se positivar os motivos.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Pois é justamente por isto que eu desejo positivar a minha actuação. Não é preciso que eu diga que venho de movimentos libertarios, nos quaes tenho jogado tudo que possuo: a posição e a vida; não é preciso dizer, Sr. Presidente, que me mantenho fiel ao espirito que me ditou a entrada nos movimentos que precedem á revolução de 30, que procurando manter-me coherente com a minha attitude, combata hoje, com a maior vehemencia, os erros do presente, como condemnava os erros do passado; nem é preciso que faça sentir, Sr. Presidente, que vou de cabeça erguida para o futuro, procurando manter, tanto quanto seja possivel, esta linha de conducta, com a qual tenho norteado todos os meus passos. Evidentemente, Sr. Presidente, a carapuça de desmemoriado não me serve.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas V. Exa. está convencido de que houve carapuça?

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — E' porque V. Exa. teve oportunidade de contar esta historia de desmemoriado após os meus apartes, attribuindo-me ainda intensões que não tive quando aparteie a V. Exa.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Isto é outra coisa, mas que V. Exa. procurou accusar o passado é verdade.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas V. Exa. acha que a situação da qual V. Exa. veio, com a qual V. Exa. se achava antes da revolução de 30 e continua após 30 está isenta de erros? Bastaria o caso do Matadouro Modelo para justificar uma revolução no Paraná.

Venho, Sr. Presidente, de Paranaguá, e por isto, por lembrar-me de minha cidade natal vem-me tambem a memoria, o ter sido demittido anteriormente a revolução de 30 por S. Exa., o Sr. Afonso Camargo, amigo pessoal do Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, com o qual se considerava partidario.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Hoja mais do que nunca.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — O motivo pelo qual renuncio a situação da qual fui investido, fazendo parte de uma Comissão de Syndicancias, nesta Casa, é porque reconheço, Sr. Presidente, que esta situação de ter sido victima da prepotencia de um poderoso de então me inhiibe ou poderia me inibir, aos olhos dos amigos de S. Exa., de proceder com correcção, visto que no seu discurso teve oportunidade de dizer que quasi sempre eu o ataco e ataco a situação anterior, por um odio que S. Exa. não comprehende de onde vem.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. deixa sempre transparecer suas intenções.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Quando accuso, Sr. Presidente, não me valho de citações parabolicas, positivo as accusações. Quando me referi ao Matadouro Modelo, Sr. Presidente, disse que ella era uma nodoa da situação anterior, porque era uma empresa que usufruia um monopolio pelo qual o povo paranaense era obrigado a pagar por um preço excessivo um genero de primeira necessidade, empresa da qual faziam parte pessoas directamente ligadas ao Governo de então. S. Exa. não me contradicta porque sabe que não estou fazendo parabolas. Estou accusando e positivando.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Ahi que está. Por ter sido pessoas ligadas ao Governo que VV. Exas. não podem perdoar. Se fôsse uma Cia. estrangeira ninguem diria nada.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — V. Exa. não acha que tenho combatido o caso da Cia. Força e Luz, que foi escandalosamente protegida pelos partidarias de V. Exa.? Ainda a respeito do Matadouro Modelo deveria lembrar, Sr. Presidente, que a carne verde que era de 1\$300, no dia seguinte ao funcionamento do Matadouro Modelo, passou a custar 2\$000.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Aconteceu o seguinte: o boi valia 250\$000, depois passou a valer 300\$000. Está ahi a explicação.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas o que não pode ser contestado, Sr. Presidente, é que após ter sido dado o monopolio a esta empresa, immediatamente subiu o preço da carne, logo no dia seguinte.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas isto que disse é a verdade.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Pode-se dizer que o contracto foi feito com todas as exigencias da legalidade, pode-se dizer que elle foi feito com autorisação que lhe foi dada pela Assembléa e com o auxilio presidencial, ...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não foi o Sr. Presidente, foi a Camara Municipal. Os amigos do Governo votaram e votaram como quizeram.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — ... pode-se dizer que com a autorização que lhe foi dada pela Camara Municipal de explorar o povo em uma de suas necessidades, mas o que não se pode dizer é que não deixou de ser immoral uma concessão desta ordem a uma empresa, quando della faziam parte pessoas directamente ligadas ao Governo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Houve concorrência publica.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Bastaria este facto, Sr. Presidente, para justificar a revolução e para justificar a minha voz todas as vezes que ella se levanta contra as explorações que se verificavam no passado. Mais ainda, Sr. Presidente, bem, como já disse, de Paranaguá, onde verifiquei ter sido empregado cerca

de 20.000:000\$000. E ao fim deste emprego formidável de capital, dentro do qual está contada a somma approximada de 2.000:000\$000 gasta só com a fiscalisação do porto, e dahi o que resultou? Resultaram alguns caixões de cimento que ainda hoje estão atravancando a navegação do porto de Paranaguá. Entretanto, Sr. Presidente, o Governo revolucionario do Sr. Manoel Ribas, com cerca de 12 mil contos de réis deu ao Paraná um caes excellente, que é o attestado da sua energia quando se trata de defender e concretisar as aspirações do Paraná.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Segundo um novo projecto, diverso do primitivo, de mais rapida execução e consequentemente menos dispendioso.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Mas a verdade é que com o projecto novo o Governo revolucionario do Sr. Manoel Ribas levou a effeito aquella realisação, ao passo que com aquelle rio de dinheiro gasto com fiscalisação do porto e etc. ..., o Governo passado nada mais fez e nada mais produziu do que uns simples caixões que estão atravancando a navegação da Bahia de Paranaguá.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Esta é uma maneira de dizer. V. Exa. sabe que para os melhoramentos esses gastos preliminares são maiores que os outros.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não é possível que os gastos, devo dizer a V. Exa., e ahi ao lado de V. Exa. está o Deputado Munhoz da Rocha que poderá confirmar as minhas palavras: no seu Governo eram empregadas apenas 8 pessoas...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — 5 aliás.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — ... 5, tanto melhor para a minha argumentação. Em seguida, no Governo do Sr. Affonso de Camargo, foram nomeadas vinte e tantas pessoas, e o resultado é que ao chegar a revolução havia-se gasto só na fiscalisação do porto uma quantia quasi que sufficiente para construir o porto, cerca de 8.000:000\$000. V. Exa. não acha que isso já é sufficiente para atacar o Governo do passado?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. sabe quanto custou o material fluctuante que estava lá?

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — V. Exa. sabe que de prompto não posso precisar, ...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas V. Exa. é engenheiro e deve saber estas coisas. E' por isso que se accusa o passado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — ... mas os gastos preliminares feitos com o porto de Paranaguá, de maneira nenhuma justificam essa formidável despesa de 20.000:000\$000.

Não é, Sr. Presidente, nenhuma odiosidade que me move neste momento...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Eu acho que V. Exa. está magoado: V. Exa. foi exonerado no Governo do Sr. Affonso Camargo. Se foi exoneração injusta V. Exa. tem razão, mas o que V. Exa. não pôde fazer é servir-se de resentimentos para accusar o passado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Em absoluto. V. Exa. sabe que quando accuso é porque tenho razão de accusar de modo que as intenções que me levaram a apartear o discurso de V. Exa. eram unica e exclusivamente dirigidas no sentido de esclarecer uma situação afim de defender o povo, que foi sempre explorado pela situação anterior a 30. Accuso concretizando.

Era, Sr. Presidente, o desejo que tinha para, declarando quaes os motivos que me levaram a contraditar as razões expendidas por S. Exa., em aparte, trazer ao conhecimento da Casa e solicitar a minha renuncia ao cargo de que fui investido, fazendo parte da Comissão de Syndicancias, nomeada para abrir inquerito sobre a origem das contas que trouxeram como consequencia o accordo firmado entre o Governo de então e o Banco do Brasil.

(Muito bem; muito bem).

O SR. GOMY JUNIOR: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GOMY JUNIOR: (*) — Logo que para aqui viemos,

Sr. Presidente, em Janeiro deste anno, ao iniciarmos os nossos trabalhos nesta Casa, tive oportunidade de dizer que me sentia bem em saudando as bancadas da opposição, na certeza de que acima de tudo, acima do Partido Social Democratico, acima do Partido Social Nacionalista e acima da União Republicana, estavam os altos interesses do Estado do Paraná. E o meu prognostico, Sr. Presidente, se verificou, porque no decurso do tempo, de então até agora, tive oportunidade de verificar os esforços e a boa vontade das duas bancadas, collaborando com a nossa nos trabalhos que nos eram inherentes. E hoje, que se encerram os trabalhos da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa, eu me felicito por ter tido aquelle gesto, e quero, como despedida, enviar os saudaes desta bancada ás bancadas da opposição, agradecendo a collaboração dellas nos trabalhos que tivemos e que foram, por certo, visando a grandeza, a prosperidade de nossa terra.

Entretanto, Sr. Presidente, ao fazer esta saudação, estou no dever indeclinavel de fazer uma exposição explicativa de minha attitude politica, desde os primordios de minha vida publica, afim de que possa me defender convenientemente da pecha que, talvez, teve a intenção de me dirigir o eminente collega, Deputado Lindolpho Pessoa, em fazendo o seu discurso.

(*) Nota da Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não apoiado; não vizei absolutamente ninguém.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E', porque no Brasil existe muita gente desmemoriada. Não quer dizer, porém, que V. Exa. o seja.

O SR. GOMY JUNIOR: — Sr. Presidente, porque ser eu o desmemoriado de Colegno, se iniciei a minha vida publica em 1907, na Villa de Entre-Rios, se em 1908 fui para a cidade da Palmeira, exercendo ainda o magisterio no Grupo Escolar Conselheiro Jesunio Marcondes, ...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Apresso-me em declarar que sempre reconheci o valor pessoal de V. Exa.

O SR. GOMY JUNIOR: — Muito obrigado.

... Alli, Sr. Presidente, eu me qualifiquei e comecei a exercer o meu direito de voto. Foi quando se deu um dissidio na politica do Estado, entre os Srs. Affonso Camargo e os representantes federaes daquella occasião. Lembro-me perfeitamente bem, que, em voltando desta Capital o Sr. Cel. Ottoni Maciel, por deferencia especial de S. Exa., fui posto ao corrente do que se passava e, sem compromisso nenhum, disse de prompto a esse meu eminente amigo, que preferia ficar com elle, indo ao ostracismo, a acompanhar naturalmente a corrente victoriosa, chefiada pelo Presidente do Estado de então.

Pouco tempo depois, Sr. Presidente, fui chamado a esta Capital e se me fizeram propostas para abandonar o cargo que exercia naquella cidade, escolhendo outro. Não acceitei. Passaram-se os tempos. Na Presidencia Carlos Cavalcanti fui removido para esta Capital e exerci o magisterio por alguns annos, na Escola Professor Brandão, até que, por deferencia especial do Sr. Director da Instrução Publica de então, fui nomeado Delegado de Ensino. Neste ponto, matriculei-me na Faculdade de Direito e tirei o curso de bacharel. Fui nomeado promotor da Comarca de Palmeira. Então, alli, acompanhando a politica do Cel. Ottoni, por expontanea vontade, fui, nessa occasião, em 1918, se não me falha a memoria, removido para a Comarca de Foz do Iguassu'. Não podia aceitar essa transferencia, que equivalia por uma demissão, da maneira por que eu encarava os factos politicos, e trinta dias depois, Sr. Presidente, fui demittido do cargo de Promotor Publico daquella longinqua Comarca. Dois annos depois, deixava o Estado do Paraná e partia para o de Sta. Catharina. Em 1921, voltava para o Estado do Paraná, installando-me na cidade de União da Victoria. Durante dez annos, Sr. Presidente, não fiz uso do meu titulo de eleitor, porque se me tinha arraigado na consciencia a certeza de que esse direito era uma inutilidade.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Estava laborando em um engano, porque pensei que V. Exa. estivesse chefiando a politica local.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pervão. Já explicarei tudo a V. Exa.

De modo que não votei mais, durante dez annos, Sr. Presidente, porque tinha a certeza de que só os potentados de então seriam capazes de governar pela força e não pelo direito. Nas eleições que se feriram na Comarca da Palmeira, tive oportunidade de ver um contingente de Policia impedindo que se realizassem as eleições, muito embora as forças opposicionistas do Municipio fossem sete vezes maiores do que a situacionista.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — A Policia estava lá para manter a ordem.

O SR. GOMY JUNIOR: — Não havia desordem e nem vislumbre de desordem, e se se quizesse fazer desordem, eram setecentos homens contra trinta e dois policiaes, setecentos cidadãos, que queriam exercer o seu direito de voto, contra trinta e dois policiaes. Em União da Victoria ainda não exercitei o meu direito de voto. Solicitado varias vezes, pelo saudoso paranaense Cel. Marcondes, para ingressar na politica do Municipio, pedi permissão para não o fazer, porque bem poderia acontecer que eu me rebelasse contra elle mesmo. Tambem, Sr. Presidente, acostumado a lutar pela existencia, vencendo os obstaculos á custa de uma pertinacia que só Deus sabe, não podia comprehender que, acima de mim, alguém me pudesse mandar, a não ser Deus. Por isto, Sr. Presidente, naquella occasião, fiz essa observação áquelle eminente amigo. Aconteceu, porém, que mais tarde, em 1924, tive recebido um telegramma do então Procurador da Justiça, Dezembargador Antonio Franco, Procurador da Justiça do Governo Munhoz da Rocha. Esse telegramma dizia isto: "Communicamos que, nesta data, indicámos o vosso nome para o cargo de Promotor Publico dessa Comarca e esperamos que recebaes com agrado essa nomeação". Nada lhe respondi, Sr. Presidente, porque na Palmeira, quando ficára ao lado do Cel. Ottoni, travava-se, justamente, um combate entre a representação federal e o ponto de vista defendido pelo então eminente Presidente Affonso Alves de Camargo, que pretendia fazer seu successor o não menos eminente Presidente Munhoz da Rocha, hoje Deputado a esta Casa e "leader" da bancada União Republicana.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não era o Sr. Affonso de Camargo que queria, era o partido.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois bem: dias depois veio a nomeação e, em vindo a esta Capital, tive oportunidade de conversar com aquelle Dezembargador e elle me perguntou se havia estado em Paalcio. Disse que não. Nesse mesmo dia, fui agradecer a minha nomeação para Promotor Publico da Comarca de União da Victoria, quando, pela primeira vez, troquei palavras com o eminente Presidente Munhoz da Rocha.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — V. Exa. foi nomeado sem compromisso politico algum.

O SR. GOMY JUNIOR: — Sem compromisso politico algum, e se tivesse que assumir compromissos politicos, não acceitaria. Mais tarde, quando Promotor Publico da Comarca de União da Victoria, o Sr. Affonso Camargo resolveu nomear o Sr. Joaquim Penido Monteiro para Prefeito daquelle Municipio. Dias depois era eu demittido do cargo de Promotor Publico e nomeado Delegado de Policia. Dias depois fui demittido desse lugar e nomeado Promotor Publico, tendo sido transferido do cargo de Promotor Publico para o de Delegado de Policia, o nosso eminente collega Dr. Alcides Pereira, que era, então, o Promotor da Comarca. Nessa occasião, e S. Exa. é testemunha de tudo o que estou dizendo, e pediria até a S. Exa. que me contraditasse se estou exagerando ou faltando com a verdade, dias depois, fui procurar o meu amigo Dr. Penido de Monteiro e perguntei-lhe se era verdade que elle tinha pleiteado a minha transferencia de um cargo para outro sem minha acquiescencia. Respondeu que sim, porque contara que eu estava fazendo politica no Municipio de União da Victoria contra a familia Amazonas. Disse-lhe, de prompto, que não estava fazendo politica, porque não era eleitor no Municipio e nenhuma intenção tinha eu para fazer esta politica, contra a familia Amazonas. Elle insistiu e vi, de prompto, que era seu desejo que eu me collocasse em ponto opposto. Agradei a distincção com que me tinha distinguido até aquelle momento, e declarei-lhe que, daquelle instante em diante, ia ser politico. Nessa occasião, requeri a transferencia de meu titulo de eleitor da Palmeira para União da Victoria. Reuni o directorio, que estava esfacelado, trabalhei para ter todo elle em torno de mim collaborando na organização de um partido capaz de dirigir a politica do Municipio.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — A que corrente politica era filiado esse partido?

O SR. GOMY JUNIOR: — Não tinha filiação nenhuma.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. disse que reorganizou o directorio. De que partido?

O SR. GOMY JUNIOR: — Elle pertencia ao Partido Republicano Paranaense, o unico partido existente naquelle tempo, o P. R. P.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — “De saudosa memoria.”... (risos)

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois bem, Sr. Presidente, em seguida trabalhei não só contra aquelle Prefeito como contra a familia Amazonas, sendo que fiz o que pude para derrubal-os.

Tatava-se nesse momento, em todos os pontos da nossa patria, de um movimento de repulsa contra o systema politico adoptado até então. Em todos os recantos do paiz, havia como que um desejo vehemente de que a situação se modificasse. Todo mundo estava convencido que não era possivel continuar daquella maneira.

De prompto, Sr. Presidente, independente como sempre fui, não devendo favores políticos a quem quer que fosse, não devendo favores pessoas a ninguém, não tendo compromissos de nenhuma ordem, com quem quer que fosse, também me julgava no direito de pensar como bem entendesse, e então, Sr. Presidente, mais que nunca, vi a necessidade de trabalhar, tanto quanto em mim estivesse, para que se modificasse a face política de nossa patria. Disse já muitos vezes, e de princípio, nesta Assembléa, que não fui revolucionario authentico, que não peguei em armas, mas tanto quanto em mim estava, com quem podia conversar, trabalhava para que pudesse inculcar no espirito dessa pessoa, a necessidade que havia, de modificarmos o regime politico de nossa terra. Veio então a successão presidencial. Na successão presidencial do Sr. Washington Luiz, dois candidatos se apresentaram: o Sr. Julio Prestes e o Sr. Getulio Vargas. Estando eu exercendo um cargo da administração do Estado naquella Comarca de União da Victoria, recebi, certa vez, um telegramma desta Capital, assignado, se não me engano pelo Dr. Pamphilo de Assumpção, solicitando que ingressasse na bandeira politica Julio Prestes. Vae daqui de Curityba para União da Victoria um grupo chefiado pelo Dr. Luiz de Medeiros. Fui convidado para fazer um discurso na occasião em que esse grupo chegasse a União da Victoria. O meu discurso, Sr. Presidente, foi publicado, e foi publicado pela familia Amazonas, no interesse de me collocar mal, porque, analysando a situação do paiz, fiz justiça a quem a merecia, sem entretanto, estrar em accusação contra quem quer que fosse. E isto me valeu que eu fosse acoimado de prestista. Quando eu fosse prestista, quando eu tivesse sido getulista, os meus actos na vida publica são como um livro aberto, ...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Ninguém põe em duvida a honorabilidade de V. Exa.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... e eu desafio a quem quer que seja, que possa me attribuir a menor pecha contra minha dignidade pessoal. Não fiz parte de nenhuma candidatura politica, e tanto assim é, que nunca passei do simples cargo de Promotor Publico da Comarca...

O SR. ALCIDES PEREIRA: — V. Exa. fez parte de uma caravana de propaganda do Sr. Julio Prestes, que foi a Iraty.

O SR. GOMY JUNIOR: — A caravana do Dr. Medeiros.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — De propaganda do Sr. Julio Prestes. Também fiz parte de diversas caravanas. Não há mal nenhum nisso.

O SR. GOMY JUNIOR: — Agora, Sr. Presidente, porque ser eu desmemoriado de Colegno, se é a mim que cabe essa pecha da oração do eminente collega, ...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. não estava na obrigação de se defender desta pecha, pois, pela exposição que V. Exa. fez, V. Exa. provou que não é desmemoriado, porque V. Exa. se lembra de tudo...

O SR. GOMY JUNIOR: — Estava na obrigação de defender-me, por isto que li todos os contractos que se referiam aos contractos feitos com o Banco do Brasil, com o Syndicato dos Madeireiros e com o Banco Nacional Ultramarino e poderia parecer a S. Exa. que, com isto, tive intenção de menoscabar ou ferir a susceptibilidade de terceiros.

Agora, Sr. Presidente, devo declarar mais uma vez: que se não tenho compromissos pelos quaes se me possa acoimar de desmemoriado, compromissos decorrentes de attitudes que pudesse tomar, não vejo porque não possa fazer parte de uma bancada considerada revolucionaria.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas que não é revolucionaria. Pelo contrario: na bancada de V. Exa. há muito poucos revolucionarios.

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. não pode penetrar na intenção alheia.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Revolucionarios são os que tomaram attitudes publicas, revolucionarios verdadeiros. Não admitto revolucionarios incubados, revolucionarios que apoiavam o P. R. P. e faziam propaganda contra elle.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois não sou revolucionario. Não sei porque V. Exa. se refere a mim...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não me refiro a V. Exa. V. Exa. não é.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... Porque disse que achava que a revolução devia vir para modificar o systema politico de nossa patria, para acabar, de uma vez para sempre, com esse systema de politica de campanario? Se a revolução não fez ainda tudo o que devia, pelo menos della a nossa patria muito tem adquirido de bom, della se aproveitou muita coisa. Mas a revoulção não podia, de um momento para outro terminar a sua obra...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Porque não modificou tudo é que a revolução é accusada, mas o que ella modificou, o pouco que ella modificou, modificou para melhor.

O SR. GOMY JUNIOR: — ... e ella continua e continuará, porque está sempre em evolução.

De modo que devo declarar que nunca me submetti a quem quer que fosse e que não me submetto nem submetterei nem a pessoas, nem a partidos, e sim á minha consciencia. Sempre que ella me indicar um caminho seguro, este será o que eu seguirei, sem me apegar quer a grupos, quer a partidos, quer a chefes, quer a quem quer que seja.

O SR. ALCIDES PEREIRA: — V. Exa. deu uma demonstração disso em 1932.

O SR. GOMY JUNIOR: — Muito obrigado a V. Exa.

Em 1932, por ocasião da Revolução de S. Paulo, eu achava que a razão estava com S. Paulo e me puz ao lado de S. Paulo de corpo e alma. Não fui para a revolução, mas sofri as consequências disto. E me sinto bem.

Sr. Presidente, essas são as razões que julgava ter de declarar a esta Assembléa para que não parem duvidas a respeito de minhas attitudes, ...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Já disse que V. Exa. não precisaria fazer esse discurso, porque V. Exa. acaba de dar uma prova de que não é desmemoriado, pois V. Exa. se recorda de tudo.

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. não queira fazer espirito, porque o caso não compartilha espirito.

Era o que tinha a dizer.

(Muito bem; muito bem).

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra, para uma explicação pessoal o nobre Deputado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sr. Presidente.

Suppunha que a sessão de hoje puzesse termo aos trabalhos legislativos, com as congratulações do estylo e nada mais. Entretanto, o discurso do eminente Deputado Sr. Lindolpho Pessoa e o do nobre "leader" da maioria, puzeram a sessão em polvorosa, obrigando varios collegas a dar explicações a respeito de attitudes politicas do Paraná, desde longa data. Não vim á tribuna dar explicações a respeito das minhas attitudes politicas em nossa terra. Vim apenas dizer que, quando propuz hontem á Casa, a nomeação de uma Comissão de Inquerito, não o fiz para apurar as responsabilidades do Governo passado, porque isto seria uma incuria jurídica que não commetteria...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Venha essa declaração de V. Exa.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... senão para apurar, com dados exactos, a procedencia dos credits dos quaes o Estado tem responsabilidade perante o Banco do Brasil, e isso não foi feito com assodamento, conforme disse o Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, nem no intuito de deixar suspensa sobre a individualidade do Sr. Affonso Camargo, qualquer duvida a respeito.

Sr. Exa. o Sr. Deputado Lindolpho Pessoa é infelizmente um desmemoriado, porque, senão recordar-se-lá do que tem palestrado commigo, na intimidade de amigo e collega que muito preso, a respeito da pessoa do Sr. Affonso Camargo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Perfeitamente.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Já tive occasião de dizer a S. Exa. em palestra intima, que considerava o Sr. Affonso Camargo um homem honrado. Assim, não poderia levantar aqui, Sr. Presidente, nenhuma duvida contra a honra daquelle conterraneo. Vim apenas pedir que se fizesse uma syndicancia, no sentido de saber a procedencia dessas contas, que foram encampadas pelo Governo do Estado...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Está no contracto.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... dentre as quaes algumas há que foram contrahidas por particulares e descontadas no Banco do Paraná.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas está tudo pago.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não estou convencido ainda, Sr. Presidente, e não sei se há quem se convença de que o Estado do Paraná, como principal accionista do Banco do Estado, andou bem tomando a si a responsabilidade dessas dividas particulares, com o intuito de evitar a fallencia do Banco. Penso, Sr. Presidente, que seria muito mais legitimo e honroso deixar fallir o Banco do que o Estado assumir a responsabilidade de contas particulares, embora fosse o maior accionista daquelle estabelecimento de credito.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas o Estado não pagou sequer um vintem.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O facto do Estado não ter pago sequer um vintem não importa. O que tem importancia é o facto do Estado ter assumido a responsabilidade desses titulos particulares. Isto é que nunca se viu, em parte alguma. V. Exa. é jurista e sabe perfeitamente que isto não fica bem para o Estado, órgão politico.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Por ser jurista é que estou dizendo isso.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O meu objectivo, com o requerimento hontem formulado é o de que se faça uma syndicancia a respeito da origem do contracto e das dividas nelle encampadas pelo Estado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Quanto á origem, está claro no contracto.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não está claro. O contracto é leonino, immoral e prejudica os interesses do Estado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Immoral porque?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Porque por elle o Estado encampa dividas de particulares, o que o Governo não podia fazer, maximé quando é certo que muitas destas dividas foram contrahidas por parentes proximos do Sr. Affonso Camargo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não eram dividas de particulares e sim do Banco do Estado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Estou convencido ainda, Sr. Presidente, que neste lance, o Sr. Affonso Camargo, mais uma vez, agiu pelos seus impetos de bondade.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Penso que não, porque nada vejo que desse motivo a isso.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Penso que sim. O Sr. Affonso Camargo é mesmo o homem que V. Exa. descreveu...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Isto me basta.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não ha duvida nenhuma. Todos nós o conhecemos e sabemos perfeitamente do seu amor pela nossa terra.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não reconhecer isso seria negar as qualidades pessoas do Sr. Affonso Camargo.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Ninguém nega ao Sr. Affonso Camargo grandes qualidades pessoas, mas ninguém também nega que S. Exa. consentiu e permittiu certas facilidades, que hoje lhe compromettem o nome.

Não há, no nosso proposito, Sr. Presidente, o intuito malevolo que nos quiz attribuir o nobre Deputado Sr. Lindolpho Pessoa. Não tenho, nem posso ter, odios, porque o meu feitiço moral não permite guardar taes sentimentos.

E' bem verdade, Sr. Presidente, que em certa epoca, emprestei o meu apoio ao partido Republicano Paranaense e delle me retirei pouco tempo depois. De tudo não guardo ressentimentos contra quem quer que seja. O caso foi assim: Nesta assembléa houve um dissidio politico e nesse dia, a noite, cerca de 9 horas, — quero também dar provas de que não sou dememoriado, (risos) porque me lembro ainda até da hora, — recebi a visita do Sr. Affonso Camargo e do Sr. Munhoz da Rocha, hoje eminente "leader" da bancada da União Republicana nesta Casa. Ahi confabulamos a proposito da situação que se creára com a cisão no seio do partido dominante. Nossa palestra versou em torno do seguinte: — O Sr. Pinheiro Machado, poucos mezes antes, havia feito reconhecer no Senado da Republica o Sr. Xavier da Silva.

Todo o mundo sabe, nesta terra, que eu sempre, desde menino, desde estudante, fui contra a politica de Pinheiro Machado, pois pertenço a uma familia de Maragatos, que não tolerava a politica do senador Pinheiro Machado, e assim me conservei fiel a esses principios. A occasião era propicia para se fazer uma reacção contra o dominio de Pinheiro Machado, inspirador daquella cisão. Não tive duvidas em emprestar o meu auxilio e o da bancada liberal, que naquelle tempo tinha assento nesta Casa, para evitar a interferencia indebita, que já se esboçava desde logo, nas coisas paranaenses. A unica condição que impuz nesse pacto, Sr. Presidente, foi a de manter integro o territorio paranaense, contestado em litigio com Santa Catharina. Esta condição não foi discutida, todos acceitaram-na, porque, naquelle momento, ninguém

ousaria fazer accordos para repartir o territorio. Esta a condição que impuz. Não solicitei favores de especie alguma, nem para mim, nem para os meus amigos, e o Sr. Munhoz da Rocha, homem de honra e aqui presente, poderá dizer se falo ou não a verdade. S. Exa. governou o nosso Estado, e antes de governar o Estado participava de todas as responsabilidades politicas, bem como o Sr. Lindolpho Pessoa, sabem que nunca solicitei coisa alguma, nem recebi quaesquer favores.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — E' a pura verdade.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Prestei, portanto, Sr. Presidente, nesse periodo um serviço que reputo inestimavel, não propriamente á situação governamental transitoria, porque esta não me interessava, mas ao meu Estado. Procurei, por todos os meios ao meu alcance, manter a autonomia politica do povo de minha terra. Nesse proposito, estou a coberto de quaesquer referencias ou censuras, porque nunca, em tempo algum, cortejei os governos, não solicitei nem recebi favores governamentaes. Sou, por indole nativa, opposicionista e tenho até receio de pertencer a uma situação de governo, porque não me sujeito as injuncções accomodaticias. Quando a esta questão de authenticos ou não authenticos revolucionarios, para mim é de somenos importancia, porque antes, muito antes de todos os revolucionarios authenticos que por ahi existem, eu já era revolucionario. Desde que o Congresso Nacional expoliou o Sr. Ruy Barbosa dos direitos conquistados nas urnas, apesar de todas as fraudes e violencias postas em acção para vencer o grande brasileiro, tornei-me um revoltado e nunca mais deixei de conspirar contra a situação que, na velha republica, dominava o Paiz.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. foi pré-revolucionario.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Eu fui revolucionario, Sr. Presidente. muito antes de muita gente que andou aqui a enfeitar-se com lenços vermelhos, para fazer média revolucionaria. V. Exa. sabe disso, Sr. Presidente, porque me conhece ha largo tempo e já militamos juntos na opposição. Sempre estive na estacada, lutando contra os máos governos; aqui nesta Casa tenho constantemente dado provas do que venho de affirmar, combatendo os actos illegaes e prepotentes do actual governo revolucionario, ou que se diz revolucionario e em tudo quanto não corresponda aos sentimentos democraticos do povo brasileiro. Sr. Presidente. Não estou fazendo estas considerações porque no meu espirito passasse, siquer remotamente, a ideia de que aquella carapuça que o Sr. Deputado Lindolpho Pessoa acaba de moldar, possa ajustar-se á minha cabeça.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não fiz carapuça.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa. fez, não resta duvida nenhuma. Fez e quem quizer que a ponha na cabeça. Ella está ahi á disposição dos interessados (risos).

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. está equivocado. Não fiz carapuça.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa. fez a carapuça e ao atirar-a perante a Assembléa encaminhou-a até em linha recta... (risos) na direcção do nobre "leader" da maioria que prevenido por mim, já varreu sua testada.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Por conseguinte foi intriga.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não foi intriga, pois todos sentiram os intuitos de V. Exa. e sabem que o nobre Deputado gosta de "fallar por tabella".

O SR. GOMY JUNIOR: — Se veio do meu lado eu a devolvo.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Já disse que V. Exa. se descartou.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Continuo a reafirmar a dignidade pessoal do "leader".

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O Sr. Deputado Lindolpho Pessoa disse-me, certa ocasião, que na Camara dos Deputados havia alguém que o chamava de Lindolpho "Peçonha" porque S. Exa. tinha o habito de malsinar os collegas. (risos)

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Era o meu amigo, actual senador Moraes de Mello.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — E V. Exa. não esconde a alegria que sente quando se relembra este episodio. (risos) Fiz esta digressão, Sr. Presidente, para offerecer aos meus collegas oportunidade de se defenderem da accusação lançada pelo Sr. Lindolpho Pessoa, e quando ás afirmações deste illustre collega de que o meu requereimento foi feito com açodamento, já disse o sufficiente para pulverisal-os, mostrando até que S. Exa. foi descortez com os seus pares.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. acha que açodamento é descortezia?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não. Mas acho que agir com açodamento e agir com pressa e sem criterio, e dahi porque extranhei que V. Exa. tão affeito aos trabalhos e ás discussões parlamentares tenha attribuido a nós outros esse proposito fazendo-se ao mesmo tempo, injusto e descortez.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Dizer que a Assembléa votou alguma coisa com açodamento não é offensivo.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O meu requerimento não deixa suspensa sobre a cabeça do Sr. Affonso Camargo, qualquer duvida a respeito da sua probidade, nos negocios relacionados com o contracto feito com o Banco do Brasil. Não foi pensamento nosso lançar suspeitas sobre o seu nome, nem pretendemos responsabilisal-o como administrador, pois isto seria absurdo. O nosso proposito é tão somente, o de verificar, com verdade, a origem dessas duvidas, e reportando-me ao que disse hontem, devo accrescentar que os homens de honra, ou os que se julgam acima de suspeita, não podem e não devem temer as syndicancias sobre seus actos, sejam estes quaes forem. (muito bem) Só os culpados, ou os que querem acoi-

tar suas acções no esquecimento é que podem temer a revisão dos seus actos.

Quanto á renuncia de nosso eminente collega, Sr. Agostinho Pereira, acho que não devíamos acceital-a, porque as razões com que procurou justificar-a são manifestamente improcedentes; todos nós reconhecemos em S. Exa. a necessaria idoneidade moral para se collocar acima de quaesquer paixões de modo a exercer como exerce o seu mandato com dignidade e honra. E disse.

(Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — Vae-se proceder a leitura da synopse dos trabalhos da sessão ordinaria da Assembléa.

O SR. GOMY JUNIOR: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. GOMY JUNIOR: — Requeiro que V. Exa. consulte a Casa sobre ella consente na dispensa da leitura da synopse dos trabalhos da Assembléa, visto como devem ser publicados e chegarão ao conhecimento dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE: — Os Srs. Deputados que consentem na dispensa da leitura da synopse dos trabalhos da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado o requerimento.

(E' concedida a dispensa do seguinte).

ORDEM DA SYNOPSE DOS TRABALHOS

Trabalhos Parlamentares
Mensagem Governamental
Eleição da Mesa
Commissão Regimental
Conselho do Estado
Representação Classista
Governo do Estado e Presidencia da Assembléa
Eleição das Comissões Permanentes
Comissões Especiales
Servidores da Patria
Ministro Marques dos Reis
Projectos
Pareceres
Requerimentos
Abaixo-Assignados
Mensagens
Votos de Congratulação
Trabalhos das Comissões Permanentes
Secretaria da Assembléa
Redacção dos Debates e Tachygraphia
Portaria

SYNOPSIS DOS TRABALHOS REALIZADOS NA 1.ª LEGISLATURA DA ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

TRABALHOS PARLAMENTARES

De accordo com o que preceitua o artigo 5.º das Disposições Transitorias da Constituição Política do Estado, a Assembléa Legislativa iniciou os seus trabalhos no dia 17 de Maio de 1935, realizando hoje a sua Sessão de encerramento, depois de longos dias de intenso e consciencioso labor.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL

Installados os trabalhos legislativos, foi no mesmo dia 17 tomada na devida consideração a Mensagem do Exmo. Sr. Governador Manoel Ribas, congratulando-se com os illustres representantes do povo paranaense pela integração do Paraná no regimen constitucional e dando conta dos negocios publicos do Estado, durante a sua ultima administração.

ELEIÇÃO DA MESA

Na fórma do Capitulo I, do Regimento adoptado, procedeu-se na Sessão do dia seguinte á eleição da Mesa, que ficou constituída dos membros que ora dirigem a Assembléa.

COMMISSÃO REGIMENTAL

Continuando a Assembléa os seus serviços preliminares, foi eleita, na Sessão do dia 20 de Maio, a Comissão Regimental, ficando a mesma constituída dos Srs. Oscar Borges, Laertes Munhoz, Ribeiro dos Santos, Alencar Guimarães e Rocha Al-Chueyr.

E' de toda justiça accentuar que esta Comissão desempenhou com inexcédível criterio e alta competencia, as suas attribuições, tendo a Assembléa, após varias Sessões, promulgado, no dia 28 de Junho, o Regimento Interno, que entrou desde logo em vigor, sendo mandado publicar no "Diario da Assembléa" e no "Diario Official do Estado", para os effeitos legais.

CONSELHO DO ESTADO

Na Sessão do dia 20 de Maio, o Sr. Presidente levou ao conhecimento da Casa que se encontravam sobre a Mesa três listas para o registro dos candidatos ao Conselho do Estado, apresentadas pelos partidos com representação na Assembléa, estan-

do as referidas listas subscriptas pelos representantes de cada uma das bancadas. Em seguida, a mandado do Sr. Presidente, foram registrados os nomes dos candidatos, obrigando-se a Mesa a trazer oportunamente ao conhecimento da Casa os certificados que deveriam ser expedidos.

Nessa conformidade, na Sessão do dia 21 do mesmo mez, o Sr. Presidente, antes de passar á segunda parte dos trabalhos, informou á Assembléa achar-se sobre a Mesa a seguinte lista dos candidatos inscriptos para o Conselho do Estado:

— Pelo Partido Social Democratico: — Dr. Joaquim Miró, Capitão Italo Sardenberg, Cel. Ottoni Maciel, Dr. Rivadavia de Macedo, Dr. Flavio Supplicity de Lacerda e Sr. Epaminondas Santos.

— Pela União Republicana: — Dr. Marins Alves de Camargo, Dr. Manoel de Oliveira Franco, Dr. Hostilio Cesar de Souza Araujo, Dr. Hugo de Barros, Dr. José Mendes de Araujo e Dr. Aramys Athayde.

— Pelo Partido Social Nacionalista: — Capitão Catão Menna Barreto Monclaro, Dr. João Candido Ferreira, Dez. Felinto Manoel Teixeira, Dr. Benjamin Baptista Lins de Albuquerque, Dr. José Pereira de Macedo e Dr. Joaquim Linhares de Lacerda.

Passando-se á Ordem do Dia, da referida Sessão, depois de lidos os dispositivos da lei eleitoral applicaveis ao caso, foi procedida a citada eleição, tendo o Sr. Presidente da Assembléa, proclamado eleitos os Srs. Joaquim Miró, Italo Sardenberg, Ottoni Maciel, Rivadavia de Macedo, Flavio Supplicity de Lacerda, Catão Menna Barreto Monclaro, Marins Alves de Camargo, para Conselheiros do Estado, e, como supplentes, os Srs. Epaminondas Santos, João Candido Ferreira, Felinto Manoel Teixeira, Benjamin Lins, José Pereira de Macedo, Joaquim Linhares de Lacerda, Aramys Athayde, Manoel de Oliveira Franco, Hostilio Cesar de Souza Araujo, Hugo de Barros e Mendes de Araujo.

De accordo com o dispositivo do art. 16.º das Disposições Transitorias da Constituição do Estado, os Srs. Conselheiros do Estado tomaram posse dos seus cargos na Sessão do dia 23 de Maio do corrente anno, depois de terem, perante a Mesa da Assembléa, prestado o compromisso regimental.

Após o compromisso, o Sr. Presidente congratulou-se com os Srs. Conselheiros e com o povo em geral, pela brilhante conquista social-democratica que a nova Constituição do Estado concretizou em seus dispositivos referentes ao aparelho do Poder Coordenador.

Occupando a tribuna o Sr. Gomy Junior solicitou a especial deferencia de poderem usar da palavra os Srs. Conselheiros, e, em seguida, o Sr. Ottoni Maciel discursou, realçando o posto honorífico e de alta confiança politica de que foram investidos os Srs. Conselheiros.

REPRESENTAÇÃO CLASSISTA

Em virtude do disposto no § 2.º do artigo 6.º da Constituição do Estado e de conformidade com a aprovação de um requerimento de autoria do Deputado Sr. Laertes Munhoz, foram solicitadas, no dia 21 de Maio, ao Sr. Deembargador Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, as medidas necessárias, afim de serem procedidas, em data fixada pelo referido Tribunal, as eleições dos representantes das profissões.

O SR. PRESIDENTE do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, communicou em officio á Assembléa, que aquelle Tribunal fixou a data de 27 de Junho para a eleição dos Delegados-eleitores das associações de classe, para esses, por sua vez, elegerem os representantes das associações profissionaes nesta Assembléa.

A '3 de Julho foi pela mesma Presidencia do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral enviada á Mesa uma copia da circular sobre a representação de classes nas Assembléas Legislativas dos Estados, transmittida pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, e na qual se declarava estarem em elaboração as instrucções especiaes para o processo das alludidas eleições.

GOVERNO DO ESTADO E PRESIDENCIA DA ASSEMBLE'A

Em virtude de ter que partir para o vizinho Estado de Santa Catharina* onde marcára um encontro com o Sr. Nereu Ramos, afim de tratar de assumptos que interessam áquella e a esta Unidades da Federação, o Sr. Manoel Ribas, na conformidade do que preceitua o artigo 45.º da Constituição Política do Estado, em Mensagem dirigida ao Dr. Antonio Augusto de Carvalho Chaves, Presidente da Assembléa, convidou-o a assumir o Governo do Estado durante a sua ausencia.

No interregno de 21 de Junho a 13 de Julho de 1935, época em que o Sr. Carvalho Chaves esteve á frente dos negocios do Estado, a Presidencia da Assembléa foi occupada pelo Sr. Helvidio Silva, 1.º Vice-Presidente.

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

A 1.º de Julho, na conformidade do artigo 180º do Regimento Interno, realizou-se a eleição das Comissões Permanentes, encarregadas do estudo dos papeis apresentados á Assembléa Legislativa.

As referidas Comissões, que deram, com grande precisão e solicitude, fiel desempenho aos trabalhos que lhe foram commettidos, ficaram assim constituidas:

Comissão Executiva

Carvalho Chaves (Presidente) — Faria de Oliveira — Nelson Corrêa.

Constituição e Justiça:

Oscar Borges (Presidente) — Brasil Pinheiro — Laertes Munhoz.

Agricultura, Indústria e Commercio:

Camillo Stellfed (Presidente) — Gomes Pereira — Joaquim Macedo.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Gomy Junior (Presidente) — Erasto Gaertner — Caio Machado — Rocha Al-Chueyr — Mario Erichsen — Munhoz da Rocha — Alencar Guimarães.

Comissão de Instrução Publica:

Brasil Pinheiro (Presidente) — Agostinho Pereira — Ulysses Vieira.

Comissão de Obras Publicas, Transportes e Comunicação:

Agostinho Pereira (Presidente) — Acir Guimarães — Joaquim Macedo.

Comissão de Polícia Militar:

Gomes Pereira (Presidente) — Augusto Santos — Couto Pereira.

Comissão de Saude Publica:

Carlos Macedo (Presidente) — Alceu Ferreira — Linneu Novaes.

Comissão de Tomada de Contas:

Ribeiro dos Santos (Presidente) — Adalberto Scherer — Lindolpho Pessoa.

Comissão de Redacção:

Acir Guimarães (Presidente) — Augusto Santos — Alcides Pereira.

COMISSÕES ESPECIAES

Comissão encarregada das leis de Organização Judiciaria e de Organização Municipal

De accordo com uma indicação apresentada e justificada a 8 de Julho do anno corrente, pelo Sr. Deputado Ulysses Vieira, pe-

dindo para que fossem nomeadas duas commissões especiaes, a primeira para confeccionar o projecto de lei de Organização Judiciaria do Estado, nos moldes da Constituição vigente, e a segunda para idêntico fim, relativamente á Organização Municipal, o Sr. Presidente nomeou, na Sessão do dia 18 do mesmo mez, consoante o parecer n. 10 da Commissão de Constituição e Justiça, approvedo pela Casa, os Srs. Gomy Junior, Oscar Borges e Ulysses Vieira para a de **Organização Judiciaria**, e Brasil Pinheiro, Alcides Pereira e Acir Guimarães para a de **Organização Municipal**.

Dando desempenho de sua tarefa, essas duas Commissões, depois de longo e meticoloso estudo, apresentaram á consideração da Assembléa os dois planos de lei, sendo que o de Organização Municipal foi approvedo, tendo subido á sancção do Sr. Governador do Estado em data de 10 de Outubro do corrente anno, ficando, por exiguidade de tempo, para ser discutido na proxima Secção e de Organização Judiciaria.

Junta Especial de Investigação

Foi eleita na Sessão do dia 8 de Julho, por escrutinio secreto, na conformidade do art. 180 do Regimento, a Junta Especial de Investigação, de accordo com o art. 49, § 2.º da Constituição do Estado, ficando a mesma constituída dos Srs. Brasil Pinheiro Machado e Oscar Borges.

Commissão de Inquerito

Na Sessão de 8 de Agosto, o Sr. Caio Machado apresentou e justificou á consideração da Assembléa um requerimento no sentido de ser creada uma Commissão Especial, composta de três membros, para proceder á rigoroso inquerito e consequente revisão do pessoal inactivo do Estado, devendo-se, em face dos resultados obtidos, ser procedida a responsabilidade de quantos incorreram, porventura, em falta de que resultasse prejuizo para o erario estadoal e a volta, em occasião opportuna, aos seus cargos, dos que fossem julgados aptos ao serviço publico; approvedo o requerimento em questão, a Assembléa, na Sessão de 10 do mesmo mez, procedeu a eleição da referida Commissão, ficando a mesma constituída dos Srs. Deputados Ulysses Vieira, Oscar Borges e Caio Machado.

SERVIDORES DA PATRIA

A Assembléa do Estado, prestou justa homenagem á memoria dos benemeritos patricios fallecidos durante a actual legislatura, manifestando assim a expressão de seu profundo pesar.

Entre esses vultos de merecido valor que a morte arrebatou do scenario terreno, contam-se os nomes inolvidaveis dos Srs. Embaixador Pedro de Toledo, Professor Alfredo Andersen, Dr. José Niepe da Silva e Prefeito Antonio Franco Sobrinho.

MINISTRO MARQUES DOS REIS

Dentre os acontecimentos de importancia para a vida politica e social do Estado, resalta, sem duvida, a visita do eminente brasileiro, Dr. Marques dos Reis, digno Ministro da Viação.

S. Excia., quando da sua honrosa visita ao Paraná, foi recebido na Assembléa em Sessão Solemne a 17 de Agosto, sendo saudado, em nome do povo paranaense, pelos Srs. Deputados Gomy Junior e Laertes Munhoz, que prestaram ao preclaro estadista um preito de justa admiração.

O Sr. Marques dos Reis, agradecendo as homenagens que lhe rendia a Assembléa, produziu bella e eloquente oração, na qual fez sentir a sua preocupação de bem servir a Patria.

PROJECTOS

Foram apresentados á consideração da Assembléa, sendo aprovados e subindo á sancção do Sr. Governador do Estado, os seguintes projectos:

N.º 6, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 5:500\$000, para attender ao pagamento da publicação em folhetos da ultima Mensagem do Governador e da Constituição do Estado;

N.º 7, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 304:400\$000, para attender á despesa com subsidios e ajuda de custo dos Deputados;

N.º 8, considerando feriado em todo o Estado o dia 25 de Julho, consagrado ao colono;

N.º 9, autorizando o Poder Executivo a arrendar, mediante concorrência publica, o proprio estadual denominado Theatro "Guayra";

N.º 10, autorizando o Governo a abrir um credito especial de 6:000\$000, para a construcção do monumento em homenagem a Santos Dumont, a ser erigido nesta Capital;

N.º 11, concedendo uma pensão á viuva e filhos menores do Capitão reformado da Policia Militar do Estado, Francisco Pereira de Miranda;

N.º 16, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito supplementar de 104:500\$000, para attender a despesas com o Departamento de Chefatura de Policia;

N.º 20, autorizando o Governo a entrar em accordo com a Prefeitura Municipal de Curityba, affim de que seja dada nova organização ao actual serviço de hygiene da Capital;

N.º 21, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 800\$000, para occorrer ás despesas hospitalares com officiaes e praças da Policia Militar do Estado, no corrente exercicio;

N.º 24, revigorando as leis de impostos do Estado, e tomando outras providencias;

N.º 25, (substitutivo ao projecto n.º 19), regulamentando a fiança dos funcionarios do Estado a ella sujeitos e tomando outras providencias;

N.º 27, organização municipal do Estado;

N.º 29, autorizando o Governo a abrir um credito para attender ao pagamento da incorporação da quarta parte do soldo e vencimentos dos Capitães Gastão Pereira Marques e Romualdo Suriani;

N.º 31, regulamentando a venda ou cessão de sementes de algodão para cultura;

N.º 35, regulamentando a situação dos Juizes Districtaes e tomando a respeito outras providencias;

N.º 38, autorizando o Poder Executivo a entrar em accordo com a Prefeitura Municipal de Cerro Azul para a criação de um posto de prophylaxia naquelle Municipio, e tomando outras providencias;

N.º 39, autorizando o Poder Executivo a entrar em entendimento com a Prefeitura da Capital, no sentido de ser desde já reservada uma area dentro do quadro urbano, destinada á installação futura de uma cidade universitario, e tomando outras providencias;

N.º 52, autorizando o Governo a fazer doacção gratuita á "Radio Paraná Limitada", dos materiaes pertencentes ao Estado e que estão em uso na actual estação radio-difusora de Curityba;

N.º 63, ratificando as clausulas do Convenio dos Estados Cafeeiros e tomando outras providencias;

N.º 64, organizando o quadro da Companhia de Bombeiros do Estado para o exercicio de 1936, e tomando outras providencias.

N.º 45, autorizando o Poder Executivo a conceder isenção de impostos ás fabricas de tecidos de algodão que se installarem no Estado, e tomando outras providencias;

N.º 42, reorganizando as Secretarias de Estado;

—o—

Mereceram tambem a approvação da Assembléa nestes ultimos dias da 1.ª Sessão Legislativa, tendo subido á sancção do Sr. Governador, mais os seguintes projectos:

N.º 34, autorizando o Governo a fazer transferencia de credito da sub-consignação n.º 24 para a de n.º 14;

N.º 23, modificando as linhas divisorias de varios Municipios do Estado;

N.º 56, transferindo para Wenceslau Braz a séde da Comarca e do Municipio de São José da Boa Vista;

N.º 68, autorizando o Governo a abrir credito para attender o Serviço de Saneamento Rural;

N.º 75, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito suplementar para attender ao pagamento de percentagens a que têm direito os funcionarios fiscaes;

N.º 36, regulamentando a cobrança da divida activa do Estado e tomando outras providencias;

N.º 72, isentando o Asyio São Luiz, desta Capital, dos impostos estadoaes que incidem sobre a compra de um terreno.

—o—
Aguardando a deliberação da Assembléa, varios projectos que deixaram de ter andamento na presente Sessão, encontram-se na Secretaria.

—o—
Foram promulgadas pelo Sr. Presidente da Assembléa, e portanto convertidas em lei, as seguintes resoluções legislativas:

N.º 1, Regimento Interno da Assembléa Legislativa (projecto n.º 1);

N.º 2, prorogando até 30 de Setembro a actual Sessão da 1.ª Legislatura (projecto n.º 41);

N.º 3, Regulamento da Secretaria da Assembléa Legislativa (projecto n.º 40);

N.º 4, mandando contar, para effeito de aposentadoria, o tempo em que os funcionarios do antigo Congresso do Estado e actual Assembléa Legislativa estiveram afastados de seus cargos (projecto n.º 53);

N.º 5, prorogando até 17 de Outubro a actual Sessão da 1.ª Legislatura (projecto n.º 59);

N.º 6, abrindo credito suplementar de 23:020\$000 na rubrica 13, n.º 2, do decreto n.º 2.626, de 31 de Dezembro de 1934, para attender ás despesas com os vencimentos dos funcionarios da Secretaria e dos tachygraphos da Assembléa Legislativa (projecto n.º 37);

N.º 7, regulando o regimen tributario do Estado (projecto n.º 4, vetado pelo Sr. Governador);

N.º 8, regulando a discussão e votação do projecto de lei do orçamento, na actual legislatura (projecto n.º 67).

Feram rejeitados pela Assembléa, sendo mandados archivar, os seguintes projectos:

N.º 5, restabelecendo o Districto Judiciario de Morros, no Municipio e Comarca de Castro;

N.º 2, regularizando as ferias dos Juizes no corrente anno;

N.º 13, regularizando as remoções e transferencias dos funcionarios publicos do Estado;

N.º 14, regulamentando o beneficiamento da herva matte;

N.º 26, (substitutivo ao projecto n.º 14), autorizando o Governo a auxiliar com 5:000\$000 a Sociedade Paranaense de Avicultura;

N.º 17, regulamentando o montepio dos Magistrados, Juizes e Promotores Publicos;

N.º 28, regulamentando o funcionamento de diversões e jogos em casinos, balnearios e estancias hydro-mineraes;

N.º 48, determinando que todos os pedidos de abertura de créditos feitos pelo Poder Executivo sejam encaminhados ao Poder Legislativo por intermedio da Secretaria de Fazenda;

—o—

Foram retirados de discussão a pedido de seus autores, sendo mandados archivar, os projectos:

N.º 18, permittindo a exploração de jogos em casinos e balnearios, clubs e sociedades, no territorio do Estado;

N.º 32, supprimindo o 2.º Tabellionato de Notas da Comarca de Cambará e tomando outras providencia; e

N.º 33, autorizando o Poder Executivo a crear, na Policia Militar do Estado, quando julgar opportuno, um instituto de ensino sob a denominação de "Escola de Official" e tomando outras providencias.

PARECERES

No correr das Sessões desta 1.ª Legislatura, foram approvados os seguintes pareceres:

N.º 3, indeferindo o requerimento do Sr. Lange de Morretes;

N.º 4, indeferindo o requerimento do Sr. José Nogueira;

N.º 4, mandando os guardas da Penitenciaria do Estado aguardar a votação dos estatutos dos funcionarios publicos;

N.º 6, mandando o Sr. Francisco Barros aguardar a votação dos estatutos dos funcionarios publicos;

N.º 8, mandando archivar o requerimento de D.ª Olga da Silva Balster e outras.

N.º 9, mandando Eduardo Cocheski, sargento reformado da Policia Militar do Estado, recorrer aos tribunaes competentes;

N.º 10, favoravel á indicação apresentada pelo Sr. Deputado Ulysses Vieira, sobre a criação de duas commissões especiaes;

N.º 13, sobre o requerimento do Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo, terminando por um pedido de informações ao Governo;

N.º 15, mandando archivar o requerimento da "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres";

N.º 16, indeferindo o requerimento de Horacio Xavier, sargento reformado da Policia Militar do Estado;

N.º 17, indeferindo o requerimento de João Correia Savedra, 2.º tenente reformado da Policia Militar do Estado;

N.º 19, indeferindo o requerimento de João Francisco Pereira, 2.º tenente reformado da Policia Militar do Estado;

N.º 20, indeferindo o requerimento de Nicolau Colere, ex-funcionario da Secção de Agua e Exgottos da Capital;

N.º 21, indeferindo o requerimento de Mauricio Tavora, ex-promotor publico da Comarca de Jacarezinho;

N.º 25, sobre o requerimento de Sergio Correia, concluindo por requerer ao Governo uma copia authentica da petição dirigida pelo requerente á Interventoria Federal e seu despacho;

N.º 30, indeferindo o requerimento de D. Elvira Gracia Branco;

N.º 31, indeferindo a pretensão de José Nogueira, escrivão do Juizo Privativo de Menores;

N.º 34, mandando archivar o requerimento de Alfredo Andersen, em que pede uma subvenção annual para a Escola de Desenho e Pintura, visto ter o peticionario fallecido;

N.º 35, indeferindo o requerimento de D. Maria Nicolas;

N.º 40, sobre o requerimento de Sergio Corrêa, escrivão da Policia Civil, em que pede pagamento a que se julga com direito, mandando que o mesmo se dirija ao Conselho do Estado;

N.º 43, sobre o veto do Sr. Governador do Estado ao projecto de lei n.º 4, da Assembléa Legislativa, opinando para que seja adoptada aquella resolução;

N.º 44, sobre a nomeação do Prefeito Municipal de Curitiba, pedindo que a Assembléa delibere a respeito, observadas as disposições regimentaes do art. 199;

N.º 46, indeferindo o requerimento dos herdeiros do historiador Rocha Pombo, relativo á aquisição pelo Estado de uma "Grammatica Portuguesa", obra do insigne paranaense;

N.º 60, indeferindo o requerimento do Tte. reformado da Policia Militar do Estado, Victor Agner Kendrick;

N.º 51, sobre o projecto n.º 4, que regulamenta a arrecadação das rendas do Estado, opinando pela rejeição do veto governamental e approvação do referido plano de lei;

N.º 55, capeando o processado n.º 4.757 da Policia Militar, relativo a cancellamento de debitos para com os cofres daquela unidade, concluindo por achar que á Assembléa fallece competencia para resolver sobre o assumpto;

N.º 64, sobre um requerimento do Sr. Sebastião Anastacio dos Santos, aspirante a official da Policia Militar do Estado, reformado com as honras do posto de 2.º tenente, concluindo por opinar pelo indeferimento do pedido;

N.º 18, sobre o requerimento de D.ª Fredolina Cesar de Oliveira, terminando por um pedido de informações ao Governo;

N.º 23, sobre o requerimento dos professores Verissimo de Souza e Lourenço de Souza, concluindo por um pedido de informações ao Governo.

—o—

Acham-se na Secretaria da Assembléa, aguardando solução, mais os seguintes pareceres:

N.º 22, sobre um requerimento do Dr. João Carlos Harthley Gutierrez, referente á estancia hydro-mineral das Mercês;

N.º 23, sobre o requerimento de D. Augusta Salmon Garret, viúva do Capitão André de Almeida Garret;

N.º 62, referente a uma petição do Collegio São José, de Rio Negro, sobre o reconhecimento official dos seus diplomas;

N.º 65, sobre a petição de Antonio da Silva Santos, soldado reformado da Policia Militar do Estado;

N.º 68, sobre o pedido de auxilio em favor da Ordem dos Advogados do Paraná;

N.º 69, sobre o ante-projecto do imposto do sello, elaborado pela Inspectoria Geral das Rendas do Estado.

REQUERIMENTOS

Requerimentos escriptos:

Durante os trabalhos da actual Legislatura, foram apresentados á consideração da Assembléa os seguintes requerimentos:

— Do Sr. Deputado Oscar Borges, no sentido de a Assembléa dirigir um appello ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, e á Assembléa Constituinte daquelle Estado, afim de que seja revogado o decreto n.º 9.426, de 14 de Setembro de 1935, que instituiu a taxa de 300 réis por kilo de herva matte entrado naquelle Estado (21-6-936);

— Do Sr. Laertes Munhoz, no sentido de se officiar ao Sr. De-
zembargador Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, communicando a transformação da Assembléa Constituinte em Assembléa ordinaria e solicitando as medidas necessarias afim de serem procedidas, em data fixada por aquelle Tribunal, as eleições dos representantes das profissões, na forma da lei, em virtude do dispositivo do § 2.º do artigo 6.º da Constituição do Estado (21-5-935);

— Do Sr. Munhoz da Rocha, solicitando do Governo diversas informações sobre a divida externa do Estado (23-5-935);

— Do Sr. Deputado Joaquim Macedo, propondo a convocação do Sr. Secretario do Interior e Justiça, para vir informar a Assembléa sobre o caso do jogo (28-5-935);

— Do Sr. Deputado Ulysses Vieira, solicitando do Governo varias informações sobre o contracto de promessa de compra e venda da fazenda "Monte Alegre", realizado entre a firma Klabin e o Estado (31-5-935);

— Do Sr. Deputado Agostinho Pereira, pedindo informações sobre as ferias dos empregados no Departamento de Agua e Esgotos da Capital (8-6-935);

— Do Sr. Deputado Ulysses Vieira, solicitando informações ao Governo do Estado sobre o inquerito administrativo para apurar a responsabilidade dos culpados pela falsificação de documentos relativos as terras denominadas "Boa Vista" (11-6-935);

— Do Sr. Deputado Agostinho Pereira, solicitando do Governo varias informações a respeito do estudo a que o Estado se

obrigou com os representantes dos syndicatos ferroviários da linha Itararé-Uruguay, Paraná e São Francisco e a Superintendencia da Réde, com o fim de se proceder ao reajustamento total dentro da portaria de 1926 (2-6-935);

— Do Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, solicitando do Governo informações sobre o cumprimento do dispositivo do art. 4 das Disposições Transitorias da Constituição do Estado (2-7-935);

— Do Sr. Deputado Alcides Pereira, solicitando do Governo varias informações referentes á situação dos empreiteiros e mais interessados no recebimento dos serviços feitos na construcção da Estrada de Ferro Riosinho-Guarapuava (8-7-935);

— Da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando do Governo a remessa de diversos documentos (6-7-935);

— Do Sr. Deputado Laertes Munhoz solicitando ao Governo varias informações sobre o decreto n.º 530 de 5 de Maio de 1928 (12-7-935);

— Da Comissão de Finanças e Orçamento, pedindo ao Governo informações e remessa de documentos (15-7-935);

— Do Sr. Deputado Rocha Al-Chueyr, pedindo que, por intermedio da Comissão de Finanças e Orçamento, lhe seja informado qual a despesa effectivamente realizada pela verba "Polícia Militar" no exercicio p. passado (2-8-935);

— Do Sr. Deputado Munhoz da Rocha, pedindo ao Poder Executivo a copia do Relatorio do estudo a que procederam os representantes dos controlistas Mc. Auliffe, Davis, Bell e Cia. (16-8-35);

— Do Sr. Deputado Laertes Munhoz, solicitando do Governo informações referentes á taxa de 5 shillings por sacca de café paranaense exportada (19-8-935);

— Da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando varias informações do Governo (2-9-935);

— Da Comissão de Polícia Militar, pedindo ao Governo informações referentes á fixação da Polícia Militar do Estado (9-9-935);

— Do Sr. Deputado Joaquim Macedo, solicitando do Governo varias informações sobre o contracto celebrado entre o Estado e a Companhia Força e Luz (10-9-935);

— Do Sr. Ulysses Vieira, requerendo o comparecimento do Sr. Secretaric do Interior e Justiça afim de prestar esclarecimentos sobre a prohibição da venda de leite não pasteurizado (28-9-935);

— Do Sr. Deputado Ulysses Vieira, solicitando do Governo informações a respeito da prohibição de uma reunião de protesto contra a obrigatoriedade da pasteurização do leite, reunião essa promovida por uma comissão de senhoras (10-10-935).

Requerimentos verbaes:

No transcorrer dos trabalhos legislativos, foram feitos verbalmente os seguintes requerimentos:

— Do Sr. Gomy Junior, requerendo dispensa da leitura da Mensagem Governamental (17-5-935);

— Do Sr. Caio Machado, no sentido de que se faça um apello ao Sr. Governador do Estado, afim de pedir a extinção da taxa bromatologica, solicitando, tambem, preferencia na votação para seu requerimento (21-5-935);

— Do Sr. Gomy Junior, requerendo a nomeação de uma Commissão para introduzir no recinto os Srs. Conselheiros (23-5-935);

— Do Sr. Ulysses Vieira requerendo a distribuição aos Srs. Deputados de exemplares authenticos da Mensagem do Sr. Governador do Estado (24-5-935);

— Do Sr. Gomes Pereira, no sentido de ser designada a data de 1.º de Junho para o comparecimento do Sr. Secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica á Assembléa, de accordo com a petição apresentada pelo Sr. Deputado Joaquim Macedo (31-5-35);

— Do Sr. Deputado Helvidio Silva, solicitando que se consulte a Casa si esta se satisfaz com as explicações fornecidas pelo Sr. Secretario da Fazenda (5-6-935);

— Do Sr. Deputado Laertes Munhoz, requerendo dispensa de leitura de uma mensagem governamental (17-6-935);

— Do Sr. Deputado Agostinho Pereira, solicitando que a Mesa envie á representação Federal do Paraná na Camara dos Deputados, um memorial dos Praticos da Barra de Paranaguá (20-6-35);

— Do Sr. Deputado Caio Machado, requerendo que a Assembléa, por intermedio do Sr. Governador do Estado, interceda junto ao Ministerio da Marinha, para que sejam attendidas as justas pretensões dos Praticos da Barra de Paranaguá (20-6-935);

— Do Sr. Deputado Ulysses Vieira, solicitando adiamento da discussão do projecto do Regimento Interno (21-6-935);

— Do mesmo Sr. Deputado, requerendo a inclusão na Ordem do Dia, independentemente de impressão, dos pareceres da Commissão Regimental sobre as emendas ao projecto de Regimento Interno (24-6-935);

— Do Sr. Deputado Gomy Junior, solicitando a retirada de uma emenda de sua autoria ao projecto de Regimento Interno (25-6-935);

— Do Sr. Deputado Couto Pereira, requerendo uma homenagem á memoria dos heroes do forte de Copacabana (5-7-935);

— Do Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, solicitando a homenagem de um minuto de silencio á memoria dos que tombaram na revolução de São Paulo (9-7-935);

— Do Sr. Deputado Linneu Novaes, requerendo a volta á Commissão de Constituição e Justiça do processo referente ao requerimento da viuva Miranda, afim de que proceda uma sindicancia sobre as condigões de vida da requerente (6-8-935);

— Do Sr. Deputado Acir Guimarães, requerendo seja dado á Ordem do Dia o projecto da lei de organização municipal (4-9-35);

INDICAÇÕES

Entre as indicações apresentadas durante os trabalhos da Assembléa, destacam-se as seguintes:

— Do Sr. Laertes Munhoz, apresentada na Sessão de 8 de Junho de 1935, regulando a votação do Regimento Interno;

— Do Sr. Deputado Ulysses Vieira, apresentada na Sessão de 8 de Julho, afim de serem nomeadas duas Comissões especiaes, a primeira para confeçãoar o projecto da lei de organização judiciaria do Estado, nos moldes da Constituição vigente, e a segunda para identico fim relativamente á organização municipal;

— Do Sr. Deputado Caio Machado, apresentada na sessão de 8 de Agosto, afim de serem nomeados trez membros para, em comissão especial, procederem a um inquerito no quadro do pessoal inactivo do Estado.

REQUERIMENTOS

Deram entrada na Secretaria da Assembléa, sendo uns approvados e outros não, os seguintes requerimentos:

— Dos Juizes de Direito de varias Comarcas do Estado, pedindo augmento de vencimentos;

— Dos guardas da Penitenciaria do Estado, pedindo que os equipare, para os fins de direito, aos seus collegas da Guarda Civil da Capital;

— Do Sr. Mauricio Tavora, ex-Promotor Publica da Comarca de Jacarezinho, pedindo a sua reintegração no referido cargo;

— Do Dr. Francisco R. de Azevedo Macedo, pedindo abertura de credito para pagamento de vencimentos em atrazo a que tem direito;

— Do Sr. João Francisco Pereira, 2.º Tenente da Policia Militar do Estado, pedindo melhoria de reforma;

— De D.ª Elvira de Gracia Branco, pedindo a sua aposentadoria com os vencimentos integraes;

— Do Sr. Lange de Morretes, pedindo pagamento de importancia que lhe foi descontada dos vencimentos;

— Do Sr. Horacio Xavier, 1.º Sargento da Policia, pedindo reversão ás fileiras da mesma Policia, no posto de 2.º Tenente;

— Do Sr. Julio Nizio, pedindo pagamento de atrasados relativos á subvenção concedida pelo Estado a seu filho Arthur Nizio, actualmente aperfeiçoando os seus estudos de pintura na Allemanha;

— Do Sr. Nicolau Colere, pedindo votação de uma lei que lhe dispense os beneficios de aposentadoria;

— Do Sr. José Nogueira, pedindo contagem de tempo para efeito de aposentadoria;

— Do Sr. Francisco Barros, pedindo o revigoramento do disposto na letra (a) do artigo 12 do decreto n.º 2.14 de 4 de Outubro de 1933, do Governo do Estado;

— Do Sr. João Correia Savedra, pedindo reversão ás fileiras da Policia Militar;

— Do Sr. Eduardo Cuncheski, pedindo reversão ás fileiras da Policia Militar;

— De D.ª Fredolina Cesar de Oliveira, viuva do Dr. Samuel Cesar de Oliveira, pedindo dispensa do pagamento de impostos prediaes;

— Do Sr. Antenor Rezende, requerendo reintegração no cargo que occupava no Departamento de Agua e Exgottos;

— Da viuva do Capitão reformado da Policia Militar, Francisco Pereira de Miranda, pedindo uma pensão;

— Dos Srs. Verissimo Antonio de Souza e Lourenço Antonio de Souza, pedindo rectificação de calculo na contagem de tempo de sua aposentadoria;

— Do Sr. Alfredo Andersen, pedindo subvenção para a manutenção de uma Escola de Desenho e Pintura;

— Do Sr. José Nogueira, pedindo que a Assembléa autorize a Secretaria da Fazenda a lhe pagar a gratificação mensal de 100\$000 a que tem direito como escrivão do cartorio do Juizo Privativo de Menores desta Capital;

— De D.ª Maria Nicolas, pedindo que a Assembléa autorize o Governo do Estado a comprar 500 exemplares de um livro de sua autoria;

— Do Sr. Sergio Correia, pedindo o pagamento de uma differença de vencimentos;

— Do Dr. Francisco R. de Azevedo Macedo, pedindo certidão, em duplicata, da certidão da Secretaria de Fazenda com que instrue o seu requerimento dirigido a esta Assembléa;

— Do Sr. Benedicto da Motta Ribeiro, pedindo sejam extensivos aos funcionarios publicos aposentados os favores da lei que creou a Caixa de Seguros dos Funcionarios Publicos;

— De D.ª Augusta S. Garret, viuva do Capitão reformado da Policia Militar, André de Almeida Garret, pedindo uma pensão annual;

— Do prof. Nilo Brandão, lente do Gymnasio Paranaense, pedindo seja considerado professor estaval da cadeira de Historia da Civilização;

— De D.ª Francisca Franco Lucena, pedindo uma pensão;

— De Hyperides Zanello, professor do Gymnasio Paranaense, pedindo sua inclusão na cathegoria dos professores estaveis;

— Da viuva do Tte. João Pinheiro, da Policia Militar, pedindo pensão integral.

— Da Sociedade Radio Paraná Ltda., pedindo que a Assembléa autorize o Poder Executivo a fazer a doação á supplicante dos materiaes pertencentes ao Estado e que estão em uso na referida empresa;

— Do Sr. Gabriel Barbosa da Silva, sargento da Policia Militar do Estado, pedindo sua reinclusão no estado effectivo daquela força;

— Do Sr. Antonio da Silva Santos, soldado reformado da Policia Militar do Estado, pedindo augmento de reforma;

— Do Sr. Victor Agner Kendrick, 2.º tenente reformado da Policia Militar do Estado, pedindo reversão ás fileiras da mesma Policia;

— Dos funcionarios da Assembléa Legislativa, pedindo contagem de tempo;

— Do Sr. Presidente da União de Soccorros e Consumo dos Ferroviarios, pedindo que seja sustada a taxa de imposto de Industria e Profissões que incide sobre a mesma Sociedade;

— Da Irmã Superiora do Collegio São José, de Rio Negro, requerendo permissão para manter um curso complementar com diplomas reconhecidos, naquella estabelecimento de ensino;

— De D.^a Maria Julia Gonçalves de Sá, professora normalista de 1.ª classe, pedindo equiparação de vencimentos.

ABAIXO-ASSIGNADOS

Foram dirigidos á Assembléa os seguintes abaixo-assignados:

— Dos funcionarios civis e militares do Estado, proprietarios de casas nesta Capital, pedindo isenção do imposto predial e taxa de agua e exgotto;

— Dos Promotores Publicos do Estado, pedindo que seja autorizado o Poder Executivo a abrir um credito suplementar para lhes ser paga a differença dos vencimentos a que tem direito de accordo com a Constituição;

— Da população do Districto de Salto do Itararé, Municipio de São José da Boa Vista, protestando contra o projecto n.º 23, de 19 do mez de Agosto (revisão dos limites municipaes);

— Da Commissão pró-monumento a Annita Garibaldi, pedindo um auxilio a erecção de uma estatua áquella heroína, em Tubarão.

MENSAGENS

Deram entrada na Assembléa as seguintes Mensagens, que foram tomadas na devida consideração:

— Dando conta dos negocios do Estado;

— Pedindo abertura de um credito de 5:500\$000, para attender ao pagamento de impressão de folhetos da mensagem governamental;

— Pedindo a abertura de um credito para attender o pagamento do subsidio aos Srs. Deputados;

— Pedindo abertura de um credito no valor de 4:734\$728, para attender ao pagamento da incorporação da 4.^a parte do soldo e vencimentos dos Capitães da Policia Militar do Estado, Gastão Pereira Marques e Romualdo Suriani;

— Pedindo a abertura de um credito na importancia de ... 104:500\$000, para occorrer a diversas despesas com a Chefatura de Policia;

— Solicitando á Assembléa a abertura de diversos creditos;

— Remettendo o officio em que a Chefatura de Policia solicita transferencia de diversos creditos;

— Remettendo, por copia, o relatorio feito pelos Srs. Mc. Auliffe, Davis, Bell e Cia., com referencia ao pedido feito pelo Deputado Munhoz da Rocha;

— Enviando o requerimento em que os Promotores Publicos da Capital pedem abertura de credito para attender ao pagamento de differença de vencimentos a que se julgam com direito, de accordo com a Constituição do Estado;

— Enviando á Assembléa, para os devidos effeitos, a copia da acta final dos trabalhos do Convenio dos Estados Cafeeiros, realizado em Julho ultimo;

— Remettendo o pedido para autorizar o Poder Executivo a desapropriar, por utilidade publica, três alqueires de terras situadas no lugar denominado "Capão", nas divisas da Granja do Canguiry, pertencentes ao Sr. Alfredo Krauser;

— Enviando o decreto de nomeação do engenheiro civil Jorge Lothario Meissner para o cargo de Prefeito da Capital;

— Enviando as informações sobre os serviços de construção da Estrada de Ferro Riosinho-Guarapuava, a pedido do Sr. Deputado Alcides Pereira;

— Pedindo uma lei para instituir um imposto, taxa ou contribuição, sobre lenha e dormentes;

— Enviando um ante-projecto autorizando a emissão até 20.000:000\$000, para regularizar a situação financeira do Estado;

— Pedindo a abertura de um credito suplementar de 250:000\$000 á verba n.º 4, sub-consignação n.º 10, do actual orçamento;

— Enviando o ante-projecto de lei regularizando varios impostos;

— Enviando o ante-projecto de lei afim de colonizar diversas glebas devolutas do Estado;

— Enviando ante-projecto afim de entrar o Poder Executivo em accordo com o Governo da Republica, para o fim de co-ordenar e desenvolver os serviços federaes pertencentes á acção do Ministerio da Agricultura;

— Enviando o requerimento em que a respectiva comissão e a Irmã Superiora do Asylo São Luiz pedem dispensa dos impostos que incidem sobre a compra de um terreno contiguo ao mencionado asylo;

— Remettendo as informações solicitadas pelo Sr. Deputado Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Policia Militar, referentemente á Companhia de Bombeiros;

— Enviando uma representação dos funcionarios, operarios e colonos da fazenda "Ivahy", outrora pertencente á Companhia Brasileira de Vição e Commercio, em que os mesmos defendem os seus interesses;

— Encaminhando á Assembléa um pedido de abertura de credito para attender despesas do Departamento de Saude Publica do Estado;

— Agradecendo a communicação de haver esta Assembléa approvado, por maioria de votos, o decreto governamental que nomeou o engenheiro Jorge Lothario Meissner para o cargo de Prefeito da Capital;

— Enviando á Assembléa um officio da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, no sentido de ser offerecida defesa ao patrimonio historico-artistico nacional do paiz;

— Remettendo á Assembléa um projecto de lei referente ás suggestões apresentadas pelo Convenio Cafeeiro, reunido no Rio de Janeiro, em 11 de Julho deste anno;

— Solicitando a abertura de um credito especial de 40:000\$000 para attender a despesas com a Justiça Eleitoral;

— Submettendo a apreciação da Assembléa o officio do Dr. Levy Carneiro, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, em que pede um auxilio á Ordem dos Advogados do Paraná;

— Submettendo á apreciação da Assembléa o requerimento do Sr. Leopoldo Libel, morador em Ponta Grossa, em que pede a compra de terras no lugar "Tavares Bastos", no mesmo Municipio;

— Pedindo a decretação de uma lei autorizando o Governo do Estado a receber a doação, que a Prefeitura Municipal de Jacarezinho offerece ao Estado, de uma área de terreno, afim de ser nelle construida a Escola Normal daquela cidade;

— Enviando, devidamente informado, o requerimento em que o Sr. Deputado Lindolpho Pessoa pediu informações ao Governo;

— Pedindo uma lei no sentido de serem equiparados os vencimentos dos Directores do Laboratorio de Bacteriologia e Pesquisas Clinicas, Laboratorio de Bromatologia e Analyse Chimica do Hospital Oswaldo Cruz, aos do Director do Instituto Pasteur;

— Respondendo ao requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento, em que a mesma pedia a opinião do Sr. Go-

vernador do Estado, sobre a estancia hydro-mineral de propriedade do Sr. João Carlos Harthley Gutierrez;

— Pedindo as medidas necessarias no sentido de serem transfe-
ridas para o Departamento da Chefatura de Policia, a Inspe-
toria da Guarda Civil e a Fiscalização do Transito de Vehicu-
los, actualmente subordinadas á Prefeitura Municipal da Capi-
tal;

— Enviando o projecto de imposto do sello, afim de ser sub-
mettido á apreciação da Assembléa;

— Remettendo, devidamente informado pela Secretaria de
Fazenda, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça so-
bre o pedido de inscrição na Caixa de Seguros dos Funcionarios
Publicos do Sr. Benedicto da Motta Ribeiro.

Do Sr. Presidente da Côte de Appellação:

— Propondo á Assembléa a equiparação dos vencimentos dos
funcionarios daquela Côte aos dos demais das Secretarias de
Estado.

VOTOS DE CONGRATULAÇÃO

Foram consigandos em acta, no decorrer das Sessões, os se-
guintes votos de congratulação:

— Do Sr. Deputado Munhoz da Rocha, em nome da banca-
da da União Republicana, pela reeleição da Mesa (18-5-935);

— Do Sr. Deputado Gomes Pereira, em nome dos dissidentes
do Partido Social Democratico, pelo mesmo motivo (18-5-935);

— Do Sr. Deputado Gomes Pereira, pelo accordo celebrado
na Republica Argentina, entre o Paraguay e a Bolivia, pondo ter-
mo á lucta do Chaco, e pela brilhante actuação do chanceller bra-
sileira, Dr. José Carlos de Macedo Soares, na effectivação desse
accordo (10-6-935).

TRABALHOS DAS COMMISSÕES PERMANENTES

As Commissões Permanentes, dando cumprimento aos traba-
lhos que lhes foram affectos, estudando e elaborando leis e pare-
ceres, necessarios aos altos interesses da collectividade paranaense,
realizaram varias reuniões, das quaes foram lavradas actas espe-
ciaes, transcriptas no "Diario da Assembléa".

SECRETARIA DA ASSEMBLE'A

Foram criteriosamente orientados e executados com precisão,
os serviços affectos á Secretaria da Assembléa, apesar do grande
accumulo de papeis, motivo pelo qual merecem louvores os seus
funcionarios.

Segue-se nas linhas abaixo uma synthese dos trabalhos da presente legislatura:

Foram submettidos á consideração da Assembléa 84 projectos, dos quaes 30 subiram á sancção do Sr. Governador do Estado; foram promulgados pela Presidencia da Assembléa 8 resoluções, elaborados 70 pareceres em separado, registrados 37 requerimentos, remettidos 280 officios, recebidos 127 officios, transmittidos 66 telegrammas, recebidos 127 telegrammas e 39 mensagens.

REDACÇÃO DOS DEBATES E TACHYGRAPHIA

Satisfatoriamente desempenhados foram todos os trabalhos concernentes á Redacção dos Debates e Tachygraphia, motivo, tambem, pelo qual fazem juz aos melhores elogios os seus funcionarios.

PORTARIA

Os serviços affectos á Portaria da Assembléa tiveram tambem zeloso desempenho.

—o—

Na presente synopse estão synthetizados todos os trabalhos que constituiram objecto das deliberações da Assembléa na 1.^a Sessão.

Detalhes mais amplos sobre os serviços publicos que foram tratados pela Assembléa, estão consignados com mais precisão na publicação dos Annaes.

O SR. PRESIDENTE: — Vou suspender a sessão por 15 minutos afim de ser lavrada a acta da presente sessão, que deve ser approvada ainda pela Assembléa.

REABRE-SE A SESSAO

O SR. PRESIDENTE: — Vae se proceder a leitura da Acta.

O Sr. Nelson Corrêa (2.^o Secretario) lê a acta.

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão a acta que acaba de ser lida. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados tem observações a fazer, considero-a approvada. (Pausa) Está apporvada. Declaro, assim, encerrada a sessão ordinaria da I Legislatura da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná.